

# JUSTIÇA JUVENIL E SOCIOEDUCAÇÃO

MAPEAMENTO DE EXPERIÊNCIAS SOCIOEDUCATIVAS  
NO BRASIL E NO EXTERIOR



ALICE VETTORAZZO CALIL MATOS  
COORDENAÇÃO E PESQUISA

## PESQUISA

ANA PAULA CRISTINA O. FREITAS  
IZABELA NALIO RAMOS

## SUPERVISÃO

EUNICE TERESINHA FÁVERO  
NCA-SGD (PEPGSS/PUCSP)

ALICE VETTORAZZO CALIL MATOS  
COORDENAÇÃO E PESQUISA

# JUSTIÇA JUVENIL E SOCIOEDUCAÇÃO

MAPEAMENTO DE EXPERIÊNCIAS SOCIOEDUCATIVAS  
NO BRASIL E NO EXTERIOR



**Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Crianças e Adolescentes – ênfase no  
Sistema de Garantia de Direitos  
do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social / PUC-SP**

[www.pucsp.br/nca-sgd](http://www.pucsp.br/nca-sgd)

# JUSTIÇA JUVENIL E SOCIOEDUCAÇÃO:

## mapeamento de experiências socioeducativas no Brasil e no exterior

**Coordenação** Alice Vettorazzo Calil Matos

**Pesquisadoras** Ana Paula Cristina Oliveira Freitas  
Izabela Nalio Ramos

**Supervisão** Eunice Teresinha Fávero

**Revisão textual** Laís de Oliveira Souza

**Diagramação** Bárbara Canela Marques

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre crianças e Adolescentes - Ênfase no Sistema de Garantia de Direitos.

Justiça juvenil e socioeducação : mapeamento de experiências socioeducativas no Brasil e no Exterior [recurso eletrônico] / Coordenação Alice Vettorazzo Calil Matos ; supervisão de Eunice Teresinha Fávero ; pesquisadoras Izabela Nalio Ramos, Ana Paula Cristina Oliveira Freitas. – São Paulo : [Clube de Autores.], 2022.

Recurso digital (PDF)

Requisitos do sistema: Adobe Digital Editions

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia.

ISBN 978-65-00-48774-9

1. Medida socioeducativa. 2. Justiça juvenil. 3. Adolescentes e jovens. 4. Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre crianças e Adolescentes - Ênfase no Sistema de Garantia de Direitos / PUC-SP. 5. Formato digital. I. Matos, Alice Vettorazzo Calil. II. Fávero, Eunice Teresinha. III. Ramos, Izabela Nalio. IV. Freitas, Ana Paula Cristina Oliveira. V. Título.

1022-09

CDD 360

Ficha catalográfica elaborada por  
Débora Soares Vicente de Santana – Bibliotecária CRB-9/1914

Índice para catálogo sistemático:

1. Serviços sociais 360

São Paulo  
2022

# SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO NCA-SGD .....	5
2. PREFÁCIO .....	6
3. INTRODUÇÃO .....	8
4. METODOLOGIA .....	14
<b>5. INICIATIVAS MAPEADAS NO BRASIL .....</b>	<b>21</b>
<b>5.1 Arte-educação .....</b>	<b>23</b>
5.1.1 Arte na Casa (SP) .....	24
5.1.2 RAP - Unidade de Internação Santa Maria (DF) .....	25
5.1.3 CENPEC Educação - Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária (SP) .....	27
5.1.4 Papo Reto: Leitura, Arte e Reflexão na Socioeducação - Umuarama (PR) .....	28
5.1.5 CENSE II Londrina - Centro de Socioeducação (PR) .....	29
5.1.6 CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Londrina (PR) .....	29
<b>5.2 Trabalho e Profissionalização .....</b>	<b>31</b>
5.2.1 FASEPA - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (PA) ..	33
5.2.2 Projeto "Para Além da Medida: a profissionalização como um caminho para formulação de outros projetos de vida" - MPT/ES - PRT 17 (ES) .....	33
5.2.3 Ciclo de Oficinas Profissionalizante Socioeducativa (SC) .....	35

<b>5.3 Gênero e Sexualidade</b> .....	37
<b>5.3.1</b> Associação Gold - Grupo Orgulho, Liberdade e Dignidade (ES) .....	37
<b>5.3.2</b> GEPSID/UERJ - Grupo de Estudos e Pesquisas Subjetividades e Instituições em Dobras - do Instituto de Psicologia da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (RJ) .....	39
<b>5.4 Trabalho com Famílias</b> .....	41
<b>5.4.1</b> Programa de Atenção às Famílias - DEGASE (RJ) .....	41
<b>5.5 Articulação em Rede / SGD</b> .....	44
<b>5.5.1</b> Sou da Paz - Fórum de Medidas Socioeducativas da Freguesia do Ó / Brasilândia (SP) .....	45
<b>5.5.2</b> SIMASE - Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (PR) .....	47
<b>5.6 Justiça Restaurativa</b> .....	49
<b>5.6.1</b> Terre des Hommes (CE) .....	50
<b>5.7 Justiça</b> .....	51
<b>5.7.1</b> Vara de Execução de Medidas Socioeducativas do Amazonas (AM) e CIJ/TJPE - Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (PE) .....	52
<b>5.7.2</b> Organização de Direitos Humanos – Projeto Legal (RJ) .....	56
<b>5.8 Acompanhamento a Adolescentes Pós-Cumprimento de Medida Socioeducativa</b> .....	58
<b>5.8.1</b> POD - Programa de Oportunidade de Direitos (RS) .....	59
<b>5.9 Outras Experiências Socioeducativas</b> .....	60
<b>5.9.1</b> PPSC - Programa de Prestação de Serviços à Comunidade (RS) .....	61
<b>5.9.2</b> PPSC - GAJOP - Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (PE) .....	61
<b>5.9.3</b> Prestação de Serviços à Comunidade Coletiva (SP) .....	63

<b>6. INICIATIVAS RELEVANTES MAPEADAS EM OUTROS PAÍSES</b> .....	69
<b>6.1 Experiências Socioeducativas</b> .....	71
<b>6.1.1</b> Agencia para la Reeducação y Reinserción del Menor Infractor de la Comunidad de Madrid (Espanha) .....	72
<b>6.1.2</b> Asociación Praxis Vega Baja Intervención Social (Espanha) .....	73
<b>6.1.3</b> Programa OPCIÓN de la La Fundaciòn Centro de Educaciòn Popular (Uruguay).....	74
<b>6.2 Aproximando o Sistema de Justiça da Realidade das/os Adolescentes</b> .....	76
<b>6.2.1</b> Center for Court Innovation (EUA).....	78
<b>6.2.2</b> PPED - Programa de Prevenção Estratégica del Delito del Ministerio Público (Peru) .....	79
<b>7. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	83
<b>8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	90

# 1. APRESENTAÇÃO NCA-SGD

A socioeducação e sua efetivação por meio da aplicação de medidas legais e sociais destinadas a adolescentes e jovens a quem se atribui autoria de ato infracional tem se materializado das mais diferentes maneiras e sob as mais diversas orientações político-pedagógicas, nos inúmeros programas executados nos tantos e diversos territórios deste país, e mesmo no exterior – seja pela administração direta, seja por serviços terceirizados. Os princípios da proteção integral, que devem nortear a materialização da socioeducação destinada a esses adolescentes e jovens nem sempre são priorizados e, muitas vezes, o viés punitivista se sobressai, como vários estudos a respeito já demonstraram.

No entanto, muitas experiências se mantêm na resistência, respeitando crianças, adolescentes e jovens como sujeitos de direitos – numa perspectiva pedagógico-democrática, em que a escuta e a participação são de fato efetivadas. E foi em busca de experiências que caminham com essa direção, tendo como centralidade a efetivação da proteção integral, que este mapeamento foi realizado.

Mesmo com o atravessamento pela pandemia da Covid-19 e consequentes limites e alterações que a crise de saúde e sanitária, em conjunto com todas as crises pelas quais passa o país, impôs aos processos de pesquisa, foi possível estabelecer contatos e encontros por meios virtuais e obter respostas significativas por parte de muitas/os trabalhadoras/es e gestoras/es que atuam em experiências socioeducativas – às/aos quais manifestamos nosso respeito e nossa gratidão.

Dessa maneira, o Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Crianças e Adolescentes – ênfase no Sistema de Garantia de Direitos, do PPGSS/PUCSP, em busca de contribuir com a efetiva proteção integral de crianças, adolescentes e jovens, disponibiliza o relatório desse trabalho de pesquisa, com o intuito de socializar as importantes experiências localizadas e com a esperança de que sirvam de inspiração a outras iniciativas que se proponham a respeitar esses sujeitos em seus direitos humanos fundamentais.

**Eunice T. Fávero**

Coord. Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Crianças e Adolescentes –  
Ênfase no Sistema de Garantia de Direitos/PPGSS-PUCSP.



## 2. PREFÁCIO

Para educar para a liberdade, portanto, temos que desafiar e mudar o modo como todos pensam sobre os processos pedagógicos.  
(HOOKS, 2017, p. 193)

Desde 2020, o mundo atravessa a pandemia do Coronavírus (Covid-19), decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano. A pandemia acentuou as desigualdades e visibilizou as contradições que vivemos nessa sociedade capitalista.

Somente para exemplificar as diferenças em relação ao cuidado durante a pandemia, podemos citar a medida de isolamento social adotada para a prevenção da Covid-19, a qual foi possível para parte da classe trabalhadora, cujas relações de trabalho têm proteção; mas para a imensa maioria da classe trabalhadora, que vive em condições precárias, situação de desemprego e de extrema pobreza, não foi possível essa medida, em face da busca imediata pela manutenção da sobrevivência, que exigiu circulação diária em transportes lotados, principalmente, nas grandes cidades.

Nesse contexto nacional e internacional, recebi o convite para prefaciar o livro *Justiça juvenil e socioeducação: mapeamento de experiências socioeducativas no Brasil e no exterior*, coordenado por Alice Vettorazzo Calil Matos e as pesquisadoras Ana Paula Cristina Oliveira Freitas e Izabela Nalio Ramos, com o apoio e supervisão da professora Eunice Teresinha Fávero / NCA-SGD (PPGSS/PUCSP), o qual trouxe-me muita alegria. Primeiro, pela aliança histórica com o NCA-SGD (PPGSS/PUCSP), segundo pela proposta do mapeamento das experiências por elas realizado, o qual atualiza o debate à altura da formação e do trabalho profissional na intrínseca relação com às políticas sociais que executam as medidas socioeducativas e, terceiro, pelo papel que cumpre a ciência em tempos de obscurantismo.

Vale destacar, a densidade e rigorosidade metódica das pesquisadoras, no que diz respeito à coleta de dados. Pesquisas, relatórios e publicações referentes às experiências no âmbito da implementação de políticas públicas, elaboração de questionários com questões abertas e fechadas para as entrevistas, e por fim, o diálogo com as organizações que atuam em âmbito nacional e internacional, realizando pesquisas e elaborando políticas públicas contribuindo com o mapeamento aqui apresentado, que comprovam os desafios históricos como, a atuação intersetorial, articulação em rede de serviços, a dificuldade com o sistema de justiça e a ausência de protagonismo juvenil durante a execução das medidas socioeducativas no processo da socioeducação.

A pesquisa científica, no contexto da justiça juvenil e socioeducação, nos convoca a promover aprofundamentos teóricos, analisar as realidades juvenis na particularidade das políticas sociais e sistema de justiça, e a seguirmos esperançando no cotidiano miúdo do trabalho profissional por uma socioeducação que dialogue com a perspectiva da educação em direitos humanos.



Para educar para a liberdade, portanto, temos que desafiar e mudar o modo como todos pensam sobre os processos pedagógicos. Isso vale especialmente para os alunos, antes de tentarmos envolvê-los numa discussão de ideias dialética e recíproca, temos de ensinar o processo (HOOKS, 2017, p. 193).

Nesse sentido, convido o leitor e a leitora a fazerem uma imersão em cada experiência aqui mapeada, buscando identificar as questões centrais abordadas, que se relacionam com a defesa intransigente dos direitos humanos e como o processo da socioeducação foi percorrido durante os 32 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, para que possamos apontar os desafios em relação à socioeducação, no contexto da doutrina de proteção integral aos adolescentes, que cumprem medidas socioeducativas, buscando entender o lugar da justiça juvenil.

**Francisca Rodrigues Pini**

Docente do Curso de Serviço Social e PPGSSPS da Unifesp.  
Coordenadora Adjunta do Grupo de Estudo, Pesquisa e Extensão (GCAF) sobre Crianças,  
Adolescentes e Famílias e Coordenação do Projeto de Extensão  
'Vozes das crianças, adolescentes e jovens: educação em direitos humanos'.

### 3. INTRODUÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) adotou um sistema próprio para responsabilização de adolescentes<sup>1</sup> pela prática de um ilícito penal e, nesse sentido, é importante destacar que a prática de uma contravenção penal e/ou crime é considerada como ato infracional<sup>2</sup>. Ao constatar que um/uma adolescente pode ser autor/a de um ilícito, inicia-se o processo de apuração de ato infracional para aplicação de uma das medidas socioeducativas elencadas no art. 112 dessa mesma legislação, sendo elas: a advertência; a obrigação de reparar o dano; a prestação de serviços à comunidade; a liberdade assistida; a semiliberdade e a internação.

A medida de advertência tem caráter imediato, sendo executada pelo/a Juiz/a da Vara da Infância e da Juventude, e a medida socioeducativa de obrigação de reparar o dano consubstancia-se em restituir a vítima pelo ato infracional praticado. Compõe o bloco de medidas socioeducativas em meio aberto, a prestação de serviços à comunidade e a liberdade assistida. A primeira, com origem no Código Penal destinado aos adultos, consiste na

realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. [...] As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho. (BRASIL, 1990).

A medida socioeducativa de liberdade assistida, por sua vez, possui prazo mínimo de seis meses, não podendo exceder três anos. Por meio da construção conjunta do Plano Individual de Atendimento (PIA) - "instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente" no seu acompanhamento socioeducativo (BRASIL, 2012) - entre adolescente, família e profissional executor/a -, o art. 119 do ECA (BRASIL, 1990) prevê que

é incumbido "ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros: I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social; II - supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula; III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho; IV - apresentar relatório do caso.

<sup>1</sup> Adotou-se o uso de linguagem de gênero neutra ou, quando inviável, a flexibilização expressa no gênero masculino e feminino apesar de se ter ciência de que essa flexibilização também não abrange pessoas não binárias.

<sup>2</sup> Art. 103 da Lei 8.069/90 (ECA). Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

Trata-se do acompanhamento de adolescente/jovem<sup>3</sup> por profissionais que devem buscar ferramentas, personalizadas, para uma intervenção educativa na vida da/o socioeducanda/o. No conjunto de medidas socioeducativas em meio fechado, restritivas de liberdade, o ECA prevê a semiliberdade e a internação. Esta última, a mais gravosa prevista no ordenamento, deve ser aplicada somente quando as outras medidas socioeducativas se mostrarem inaptas para os seus objetivos.

Dessa maneira, a medida socioeducativa de semiliberdade pode ser aplicada desde o início, após a prolação da sentença ou como medida intermediária para a progressão de medidas. Trata-se de uma medida que afasta a/o adolescente da sua comunidade, mas não a/o priva totalmente do direito de ir e vir. Para a devida execução da medida, as unidades de semiliberdade devem manter diálogo e articulação com serviços e programas sociais, uma vez que a/o adolescente poderá participar de atividades fora do espaço e território da unidade.

Por fim, a medida de internação priva totalmente a/o adolescente de seu direito de ir e vir, embora não deva significar a privação dos demais direitos fundamentais. Nessa perspectiva, os centros socioeducativos devem garantir as/aos socioeducandas/os os direitos básicos previstos no art. 227 da Constituição Federal de 1988, quais sejam: direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar.

De acordo com o ECA (BRASIL, 1990), a medida de internação deve ser aplicada quando identificado o cometimento de ato infracional mediante grave ameaça ou violência, a reiteração no cometimento de outras infrações graves ou o descumprimento frequente e injustificável da medida anteriormente imposta. Mesmo nesses casos, a internação deve estar “sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento” (BRASIL, 1990). Limitada ao período máximo de três anos, podendo ser extinta quando a/o jovem completa 21 anos de idade, a medida de internação deve ser reavaliada a cada seis meses e sua manutenção só pode ser estabelecida mediante decisão fundamentada. Para o cumprimento da medida devem estar previstas as definições das atividades internas e externas, a atenção integral à saúde, o direito a visitas de pessoas com quem as/os adolescentes mantêm vínculo, atividades coletivas e “estratégias para a gestão de conflitos, vedada a previsão de isolamento cautelar”, conforme prevê o SINASE (BRASIL, 2012).

As conceituações legais presentes no ECA e no SINASE, juntamente com as normativas internacionais, têm a função de nortear o que é a medida socioeducativa e como deve ser executada. Entretanto, conforme alerta Michel Lipsky, observa-se que dentro do serviço público – incluindo as organizações terceirizadas, pelo fato de serem fiscalizadas pelo Estado – há uma “busca pelo equilíbrio justo entre compaixão e flexibilidade, por um lado, e a imparcialidade e aplicação rígida, por outro [...]” (LIPSKY, 2019, p. 60). Isso porque, o trabalho das/os burocratas de nível de rua - profissionais que atuam diretamente com o público atendido pelas políticas públicas - envolve tarefas e

---

<sup>3</sup> Utilizou-se a flexão adolescentes/jovem, pois segundo o ECA (BRASIL, 1990), as medidas socioeducativas são aplicadas aos adolescentes, pessoas com idade entre 12 e 18 anos, que tenham cometido ato infracional. Todavia, o cumprimento da medida pode se estender até os 21 anos, idade em que a pessoa já é considerada jovem, de acordo com o Estatuto da Juventude (BRASIL, 2013).

decisões complexas que exigem uma dimensão humana da situação, uma observação sensível “que não são redutíveis a formatos programados” ou excessivamente normativos (LIPSKY, 2019, p. 60).

O próprio ECA e o SINASE, apesar de organizarem diretrizes a serem cumpridas na execução, preveem também a individualidade e a elaboração de um Plano Individual de Atendimento (PIA) que considere as particularidades de cada adolescente em cumprimento de medida socioeducativa<sup>4</sup>. Isso garantirá que essas/es profissionais gozem certa discricionariedade e autonomia relativa frente às legislações e normas institucionais, para que possam responder às especificidades das demandas trazidas por esse público. O conjunto de decisões individuais dessas/es profissionais, por sua vez, pode ser reconhecido como o comportamento de uma organização (LIPSKY, 2019).

É por isso que muitas iniciativas apresentadas neste mapeamento são distintas entre si e apresentam suas devidas particularidades apesar de estarem sob a vigência de um mesmo marco regulatório. Veremos, inclusive, que algumas iniciativas são fomentadas isoladamente por algumas/uns profissionais ou por um conjunto de profissionais que, em sincronia, acabaram determinando que uma instituição ou projeto fosse identificado como uma experiência comprometida com o aspecto socioeducativo das medidas, na perspectiva aqui adotada.

Considerando a discricionariedade e autonomia relativa dessas/es profissionais e sua capacidade em intervir nas dinâmicas das instituições e da própria política pública, se faz necessário pensar nas estratégias – e, talvez, a formação e capacitação continuada, sejam em espaços institucionalizados ou de militância – para que esses aspectos da atuação dos burocratas de nível de rua estejam em consonância com a dimensão socioeducativa das medidas, a qual vai diferenciá-las de recursos meramente punitivos.

Tendo em vista que são as/os profissionais que atuam na execução das medidas que concretizam o que é, de fato, a socioeducação – conceito muitas vezes abstrato nos textos legais –, e considerando sua centralidade na estruturação deste mapeamento, algumas ponderações se fazem necessárias a partir do que pensam alguns autores e autoras.

Sobre o aspecto socioeducativo, Isadora Dias Gomes (2020, p. 101) ao realizar um estado da arte sobre este conceito sinaliza que “[...] o caráter jurisdicional das MSE provocou o esvaziamento de seu sentido e é devido a esse mesmo esvaziamento que existe a possibilidade de cada técnico lançar mão do seu próprio parâmetro particular do que seria um adolescente socioeducando [...]”. A autora analisa ainda a socioeducação a partir de diferentes perspectivas tais como um conceito abstrato, como dispositivo de controle, como educação ou sanção, como assistência social e como possibilidade de uma invenção decolonial.

---

<sup>4</sup> O autor afirma que “talvez o mais refinado exemplo de discricionariedade dos burocratas de nível de rua venha do campo das correções (punições)”, exemplificando que “pode ser que as decisões judiciais uniformes reduzam as desigualdades no sistema de justiça penal. Mas, também queremos que a lei seja sensível em sua capacidade de dar respostas às circunstâncias únicas de cada transgressão” (LIPSKY, 2019, p. 56-59). Nesse caso, é importante ressaltar que os/as profissionais da medida socioeducativa, também considerados como burocratas de nível de rua, muitas vezes influenciam consideravelmente a avaliação individualizada que pauta as decisões e intervenções judiciais.

Magda Martins de Oliveira (2014, p. 200) ressalta que “o processo socioeducativo está na relação *entre* os sujeitos envolvidos e não *no* indivíduo, ou seja, revela-se num espaço de intersecção entre as/os adolescentes e o socioeducador (ou ambiente socioeducativo)”. Para não remontar aos paradigmas responsabilização individualizada das/os adolescentes e jovens criminalizados dos antigos Códigos de Menores (BRASIL, 1927; BRASIL, 1979), é fundamental que as/os profissionais e as instituições sejam comprometidas com o caráter socioeducativo das medidas. Durante todo o processo de execução os/as profissionais devem ter em mente que

o adolescente deverá ser tratado a partir de sua condição, como pessoa em desenvolvimento com possibilidades múltiplas e não simplesmente a partir do ato infracional que tiver cometido. Ele não é o ato que cometeu e mesmo se for responsabilizado pelo mesmo, deverá ser visto e tratado para além dele. Daí a atribuição de medida socioeducativa, que buscará sempre a recuperação de direitos dos quais o adolescente tiver sido privado, como por exemplo, o direito à educação, à saúde, à vida familiar e comunitária, e não simplesmente a condenação a uma pena que considere apenas o crime cometido, como é no caso dos adultos (CRAIDY, 2014, p. 34-35).

Isadora Dias Gomes (2020, p. 125) parte da ideia de socioeducação “[...] como parte da educação familiar, do currículo escolar, da convivência comunitária, das vivências em grupos de todos os tipos – artísticos, familiares, religiosos –, das conversas cotidianas [...]” e não pode, portanto, restringir-se à política de atendimento socioeducativo. Destaca ainda esse conceito como uma cultura dialógica de convivência “na construção de uma cultura de convivência com as diferenças, respeito e afetividade.” (GOMES, 2020, p. 126).

Outro processo da socioeducação decolonial defendida pela autora Gomes (2020, p. 130) é “[...] o reconhecimento histórico das rupturas racistas que estruturaram e ainda estruturam nosso sistema social [...]” ainda que se tenha ciência de que “a abertura até uma compreensão multicultural pode ser demorada e trabalhosa” uma vez que a formação de “professores, alunos, instituições, pais, filhos, templos religiosos se dá a partir de um histórico de dominação” (GOMES, 2020, p. 131).

A mudança de paradigma dos códigos menoristas para a adoção da Doutrina de Proteção Integral, inserida da Constituição Federal de 1988 e no ECA, e a adoção do caráter socioeducativo como uma tentativa de garantir a centralidade das demandas e da garantia de direitos de adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas não pode se efetivar sem estar alinhada com o debate e a prática antirracista. Assim, é importante ressaltar que adolescentes e famílias negras e pobres historicamente foram alvos de controle e culpabilização por parte do Estado e, ainda hoje, observa-se que a grande maioria das/os adolescentes inseridas/os no sistema socioeducativo são negras/negros (BRASIL, 2017). A seletividade do sistema de justiça e outras práticas racistas que perpassam o cotidiano de execução das medidas socioeducativas se dão também, mas não exclusivamente, pela atuação dos burocratas de nível de rua que, como já mencionado, pode determinar a cultura política de uma instituição e/ou política pública. Tendo isso em vista, se faz pertinente a colocação da autora Márcia Campos Eurico, que, embora se refira às crianças e adolescentes em acolhimento institucional, se aplica também ao contexto das medidas socioeducativas. Segundo ela,

A ideologia racial perpassa o cotidiano institucional e precisa ser apreendida na fala das/os profissionais como reprodução automatizada de práticas que, de tão naturalizadas, são aparentemente inofensivas. É preciso coibir toda e qualquer prática discriminatória e propor alternativas para que tais situações sejam eliminadas do cotidiano institucional e que os profissionais participem desse processo como aliados na luta antirracista. (EURICO, 2020, p. 153-154).

A questão de gênero também deve ser destacada uma vez que, pelo fato das meninas representarem uma minoria entre as/os adolescentes inseridas/os no sistema socioeducativo, suas demandas e particularidades ainda são invisibilizadas e incompreendidas, conforme aponta a pesquisa *Dos espaços aos direitos: a realidade da ressocialização na aplicação das medidas socioeducativas de internação das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei nas cinco regiões* (CNJ, 2015, p. 207),

Sabemos pouco ou quase nada de quem elas são porque não há sistema de informação nacional – o Sipiá-Sinase, um Sistema de Informação em rede de abrangência nacional para a formação de um banco de dados único, ainda é uma experiência em curso –, sabemos pouco porque os relatórios sobre sistema socioeducativo costumam não particularizar a experiência delas e, por fim, porque as pesquisas acadêmicas ainda são bastante centradas nos adolescentes em conflito com a lei, proporcionando pouco recorte de gênero.

Diante disso, a formação continuada - em espaços institucionais ou de militância - de profissionais que atuam no sistema de justiça juvenil<sup>5</sup> e na execução<sup>6</sup> das medidas socioeducativas deve prever a capacitação sobre o que é a fase da adolescência e as questões que envolvem as/os adolescentes que, historicamente, foram marginalizadas/os e criminalizadas/os, como critério fundamental para a efetivação do caráter socioeducativo dessas medidas. Isso porque, como veremos ao longo deste relatório, muitas experiências descritas dependem mais do esforço de alguns profissionais ou organizações específicas do que de uma iniciativa fomentada no âmbito da gestão.

Essa realidade atribui certa fragilidade às experiências desenvolvidas uma vez que, se a/o profissional ou organização saem desse campo de atuação, todo o trabalho realizado é invisibilizado. Sendo assim, um dos objetivos desta pesquisa é a publicização de algumas das muitas práticas com centralidade pedagógica desenvolvidas no Brasil e em outros países, compreendendo que sua sistematização é também um dos fatores que corrobora o aspecto socioeducativo das medidas. Inclusive, a Observação Geral Número 24 do Comitê sobre os Direitos das Crianças menciona a importância de “promover o fortalecimento de sistemas [socioeducativos, no caso do Brasil] por meio de melhoria

---

<sup>5</sup> Aqui refere-se ao sistema de justiça juvenil não apenas o poder judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, mas todos os órgãos governamentais e instituições da sociedade civil que atuem, inclusive, na execução das medidas socioeducativas. Considerando que esse termo também é utilizado no Brasil, a ideia de aplicá-lo no contexto deste relatório, no lugar de “sistema socioeducativo”, se deu em função de equiparar com a nomenclatura utilizada no exterior, que também tem espaço nas análises.

<sup>6</sup> É preciso também responsabilizar o Estado por melhores condições de trabalho - envolvendo prioridade no orçamento público para recursos humanos e materiais - que assegurem às/aos profissionais a possibilidade de concretizarem seus trabalhos de forma criativa e reflexiva, lógica distinta da precarização à qual a maioria das/os trabalhadoras/es que executam as medidas estão submetidas/os atualmente.

organizacional, capacitação, coleta de dados, avaliação e pesquisa" (NACIONES UNIDAS, 2019, p. 3).

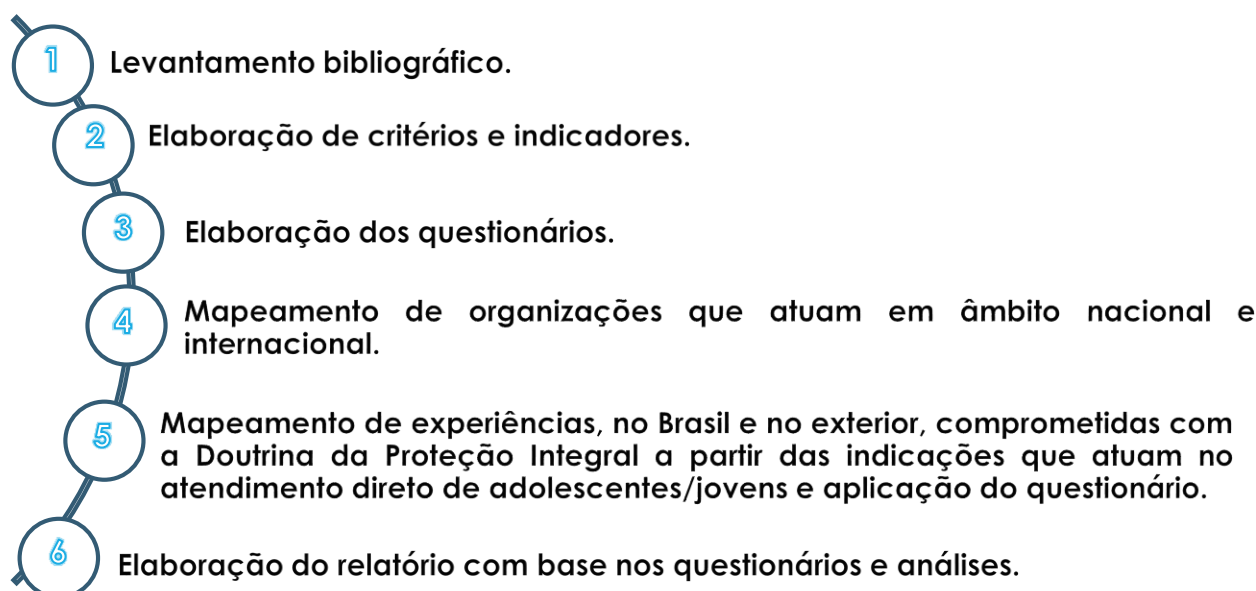
Dessa maneira, este relatório pode ser considerado um importante passo diante das infinitas possibilidades de dar visibilidade e promover a articulação de trabalhadoras/es e organizações que atuam implicadas na área das medidas socioeducativas, compartilhando a perspectiva aqui expressa. Importante destacar ainda que o incentivo das/os profissionais atuantes nas iniciativas com as/os quais as pesquisadoras entraram em contato foi fundamental para a realização desta pesquisa - que, como veremos, se efetivou no triste contexto da pandemia da Covid-19 - e demonstra também o quanto esse mapeamento ainda é uma lacuna nesse campo, necessitando ser mais explorada.



## 4. METODOLOGIA

Para a elaboração do mapeamento, seleção e análise de experiências comprometidas com o aspecto socioeducativo das medidas, foram planejadas e realizadas algumas ações, tais como: reuniões de equipe regulares à distância, levantamento bibliográfico, sistematização de critérios, elaboração de questionário para coleta de informações, levantamento das instituições que pudessem indicar serviços e organizações que atuam com adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa em âmbito nacional e internacional, comunicação via e-mail com estas organizações, com as quais posteriormente realizaram-se entrevistas, e elaboração de relatórios com os resultados obtidos.

### ETAPA - TAREFA/ATIVIDADE



A primeira etapa para elaboração deste relatório foi selecionar algumas pesquisas, relatórios e publicações de outras naturezas que, mesmo abordando outras temáticas, tivessem enfoque semelhante ao adotado neste relatório, ou seja, o mapeamento e a análise de experiências no âmbito da implementação de políticas públicas. Assim, as referências selecionadas foram:

- ✓ **Mapeamento e Análise de Experiências e Boas Práticas de Redução da Impunidade e da Violência Institucional contra Crianças e Adolescentes** elaborado pelo Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV, 2003).
- ✓ **INSPIRE: sete estratégias para pôr fim à violência contra crianças** publicado pela Organização Mundial da Saúde (OMS, 2016) - tratam sobre o combate à violência contra crianças e adolescentes, sendo o primeiro com foco na violência institucional no Brasil e, por isso abordando, majoritariamente, experiências voltadas para a redução de violências contra adolescentes/jovens inseridos no sistema socioeducativo.

- ✓ **Prêmio Sócio-Educando 3a Edição: Práticas Promissoras – Garantindo Direitos e Políticas Públicas** da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH-PR, 2010).
- ✓ **Boas práticas em programas de execução de medidas socioeducativas em meio aberto** do Centro Operacional de Apoio às Promotorias da Criança e do Adolescente do Ministério Público do Paraná (CAOPCA, 2009).
- ✓ **Chamada pública para seleção e disseminação de boas práticas no âmbito da política de atendimento socioeducativo em meio aberto nos municípios brasileiros** da organização social Visão Mundial em parceria com o Gabinete de Assessoria Jurídica à Organizações Populares (VISÃO MUNDIAL, 2020).
- ✓ **How to propose a good practice to CERFAM?** do Centre D'excellence Regional Contre la Faim et la Malnutrition do Programme alimentaire mondial (PAM) das Nações Unidas (CERFAM, s/d).

A leitura desses materiais evidenciou problematizações que auxiliaram a delinear a metodologia da pesquisa e os critérios de mapeamento e seleção das experiências socioeducativas. Nesse sentido, o relatório *INSPIRE: sete estratégias para pôr fim à violência contra crianças* (OMS, 2016), ao tratar das inúmeras e diferentes violências contra crianças, apresenta exemplos de experiências em diversos países que atuam comprometidas com a prevenção dessas violências e mostra os resultados estatísticos referentes às intervenções realizadas. O documento pontua ainda que sistemas permanentes de informações oficiais sobre os resultados dos trabalhos desenvolvidos são fundamentais para que gestores e formuladores de políticas públicas e programas possam “desenvolver planos concretos para mudar práticas, capacitar funcionários [...], reorganizar sistemas para obter melhores resultados” (OMS, 2016, p. 81). Todavia, destaca que no campo das políticas de prevenção da violência contra crianças, há uma maior cultura de avaliação nos países de alta renda e que esses estudos em países de renda média e baixa ainda são escassos. Essa afirmação encontra ressonância na realidade brasileira, onde os processos de monitoramento e avaliação ainda são frágeis (RAMOS; SCHABBACH, 2012).

No caso das medidas socioeducativas, embora previstos no SINASE (BRASIL, 2012), o monitoramento e a avaliação desse sistema no Brasil muitas vezes não contemplam informações com base em evidências sobre a eficiência e eficácia de programas, projetos, serviços e metodologias de trabalho no que diz respeito à não reiteração do ato infracional, ao acesso de adolescentes às políticas públicas e à superação das situações de risco e vulnerabilidade. Essa é também uma percepção abordada pelo relatório do NEV (2003, p. 15) em relação às experiências selecionadas, ao destacar que “apesar de não haver um rígido controle quanti e qualitativo desse *follow-up* [modo como a organização monitora o impacto dos resultados do trabalho desenvolvido], a maioria das equipes tem uma noção bastante clara do impacto daquilo que produz”.

Logo, informações sobre eficiência e eficácia podem agregar maior confiabilidade às práticas socioeducativas, entretanto, devido à ausência desses dados, esta pesquisa enfatizará análises no sentido de averiguar se as experiências mapeadas se efetivam em consonância com o que prevê o ECA e o SINASE no marco da Doutrina da Proteção

Integral e não tanto em relação aos resultados que produzem, ainda que sejam tratados de maneira tangencial.

Exemplo disso é que no questionário elaborado com questões abertas e fechadas que orientaram as entrevistas com as iniciativas e permitiram conhecer o trabalho socioeducativo realizado por cada experiência, foi incorporada uma questão sobre o controle da reiteração do ato infracional. A inclusão se deve ao fato de que a realização desse controle por parte das experiências é um dos indicativos de que atendem aos parâmetros de avaliação previstos no art. 25 do SINASE, o que demonstraria seu compromisso com as legislações que pautam a socioeducação no país. Entretanto, nos casos em que esse controle é realizado, a taxa observada não será interpretada como um indicador sobre a eficiência da experiência analisada, pois este critério não foi adotado nesta pesquisa em função do cenário de escassez de dados supramencionados. Além disso, o relatório *Reentradas e reiterações infracionais: um olhar sobre os sistemas socioeducativo e prisional brasileiros* (CNJ, 2019, p. 40) destaca que

[...] os principais atos infracionais que agravam a probabilidade de um adolescente reentrar no sistema socioeducativo estão diretamente vinculados a vulnerabilidades socioeconômicas, demandando reflexões sobre como este sistema tem cuidado de tais vulnerabilidades e sobre quais são as estratégias possíveis para a alteração desse cenário.

Assim, para considerar a taxa de reiteração do ato infracional como critério de eficiência de uma experiência, seria necessário analisá-la num contexto interinstitucional mais amplo e questionar fatores socioeconômicos que esta pesquisa não alcançaria, tampouco é seu objetivo.

Para averiguar se as experiências mapeadas são comprometidas com a socioeducação no contexto da Doutrina da Proteção Integral, esta pesquisa adotou os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	INDICADORES
<p><b>1. Inovação<sup>7</sup>:</b> Experiências que adaptam de outras políticas públicas ou criam metodologias de trabalho criativas, colaborativas e originais que visam efetivar os princípios do ECA e do SINASE frente aos desafios impostos pela implementação do Sistema socioeducativo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✔ A metodologia é original ou adaptada de outra política pública</li> <li>✔ A experiência e sua metodologia ainda não possuem visibilidade ou não são amplamente conhecidas/difundidas dentro do sistema socioeducativo</li> </ul>

<sup>7</sup> O relatório *Inovação e políticas: superando o mito da ideia* (IPEA, 2019, p. 21), ao analisar iniciativas inovadoras de diferentes naturezas, destaca que as “[...] experiências relatadas robustecem essa premissa [de que inovar exige bem mais do que lampejos ou momentos de criatividade de equipes ou líderes] na medida em que indicam, primeiramente, que as inovações não surgem de uma ideia preestabelecida, mas sim de processos e momentos de construção coletiva, tanto do mapeamento dos problemas quanto das soluções a serem implementadas. Também se nota que os resultados são normalmente oriundos de mais empenho na etapa de desenvolvimento da iniciativa do que na fase da ideação. Acrescenta ainda que, apesar da heterogeneidade dessas iniciativas, alguns aspectos em comum se destacam, tais como “a predominância da prática de cocriação e coprodução em diferentes etapas dos projetos”, “o aprendizado, seja individual, organizacional ou da rede em que a inovação está inserida” e a experimentação no sentido de que as “inovações surgem após processos dinâmicos e constantes de exercícios de tentativa e erro”.

CRITÉRIOS	INDICADORES
<p><b>2. Adaptabilidade<sup>8</sup>:</b> Experiências que, diante de semelhantes problemáticas referentes à execução das medidas socioeducativas, podem ser adaptadas aos diferentes contextos geográfico, político, cultural, administrativo e orçamentário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Natureza da instituição responsável</li> <li>✓ Fonte orçamentária e de financiamento</li> <li>✓ Tamanho da equipe técnica</li> <li>✓ Sistematização de práticas e atividades</li> </ul>
<p><b>3. Articulação em rede<sup>9</sup>:</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Articulação com organizações da sociedade civil, governamentais e do Sistema de Garantia de Direitos como um todo, além de universidades, mídia, movimentos sociais e iniciativa privada.</li> <li>✓ Observação do princípio da incompletude institucional.</li> <li>✓ Participação em Fórum, centros de defesa da criança, conselhos municipais, estaduais e nacional.</li> <li>✓ Participação nos processos de planejamento, implementação e avaliação da implementação da lei em sua comunidade, Estado e União.</li> </ul>
<p><b>4. Respeito ao ECA e ao SINASE</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Se realiza processos de monitoramento e avaliação (por exemplo, o controle de reiteração do ato infracional)</li> <li>✓ Abordagem Familiar: presença da família em atendimentos, visitas domiciliares, processo socioeducativo, ações formativas, formulação de projetos, execução e avaliação das intervenções.</li> <li>✓ Garantia de Direitos: atenção às intervenções e mobilizações que busquem o acesso, inserção e permanência à educação, lazer, cultura, esporte, saúde e etc.</li> <li>✓ Projeto Político-Pedagógico: Participação ativa dos adolescentes no processo socioeducativo, bem como no seu planejamento e avaliação; elaboração do PIA; elaboração de projeto pedagógico; atividades socioeducativas coerentes com a realidade da/o adolescente e sua família; atendimento individualizado considerando as demandas particulares da/o adolescente.</li> </ul>

<sup>8</sup> Importante ressaltar que o desenvolvimento deste critério não possui como objetivo a criação de um passo-a-passo sobre a metodologia de execução da experiência, mas sim demonstrar o contexto em que foram realizadas e que pode inspirar iniciativas similares e ainda mais inovadoras.

<sup>9</sup> “No que diz respeito a experiências voltadas para adolescentes que cumprem medidas sócio-educativas em meio-aberto, as parcerias tornam-se ainda mais fundamentais, pois, para que sejam exequíveis, dependem de espaços comunitários receptivos e adequados, o que, necessariamente, envolve grandes esforços dos promotores das experiências para formar e manter redes e articulações frutíferas. Talvez, possa-se afirmar que, se existe uma variável determinante do êxito das experiências essa é a da capacidade das instituições responsáveis articularem redes de parcerias que realmente envolvam setores públicos e comunitários a sua volta” (NEV, 2003).

CRITÉRIOS	INDICADORES
<p><b>4. Respeito ao ECA e ao SINASE</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Abordagem Comunitária: estratégias de mobilização social territorializada, participação em atividades comunitárias e de ressignificação de preconceitos e atitudes discriminatórias.</li> <li>✓ Respeito ao devido processo legal: respeito ao interesse superior do adolescente, bem como à sua opinião; direito à celeridade no processo, à participação dos pais ou responsáveis a qualquer momento, à atendimento jurídico especializado e ao acesso às informações sobre o processo ao qual responde; garantia do princípio de excepcionalidade e brevidade, de um juízo imparcial e de igualdade na relação processual.</li> <li>✓ Intersetorialidade das políticas públicas.</li> <li>✓ Respeito à individualidade e singularidade do adolescente, bem como à sua dignidade e condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.</li> </ul>

Nesse sentido, o questionário foi elaborado a partir dos critérios e alguns indicadores supramencionados e que assinalaram quais iniciativas poderiam ser consideradas como experiências comprometidas com a socioeducação. Cabe ressaltar que nem todas as experiências atenderão a todos os critérios e indicadores - devido sua diversidade e especificidade -, mas é imprescindível que evidenciem o propósito de garantir como centralidade do trabalho realizado com adolescentes/jovens suas demandas, direitos e potencialidades, ao invés do foco no ato infracional e na punição. Isso porque esses fatores demonstram a atenção à dimensão socioeducativa prevista no ECA (BRASIL, 1990), no SINASE (BRASIL, 2012) e em normativas internacionais que, como veremos, ainda costumam a ser integralmente implementadas nas políticas públicas de execução das medidas socioeducativas.

A etapa seguinte foi dialogar com organizações, com as quais o NCA/SGD já possuía algum contato, que atuam em âmbito nacional realizando pesquisas, elaborando políticas públicas e diretrizes, advocacy etc, e cujo conhecimento e articulações acumulados ao longo de sua atuação foram fundamentais para a realização do mapeamento pretendido nesta pesquisa. Entre elas pode-se citar as seguintes:

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA)
Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente (Anced)
Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)
Programa Fazendo Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
Visão Mundial Brasil
Depto de Infância e Juventude do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM)
Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

A partir das indicações, foi possível mapear um total de 45 experiências, das quais com 26 foi possível realizar a aplicação do questionário.

Além do contato com profissionais e da aplicação do questionário, realizou-se a coleta de informações diretamente nos sites das instituições. A respeito disso, considera-se importante destacar que ao tentar mapear instituições que atuam no campo das medidas socioeducativas - ou da justiça juvenil, no caso de outros países - era mais comum aparecerem sites de organizações ligadas à pesquisa, *advocacy* e outras articulações do que as que realizam trabalho diretamente com adolescentes. Entre o total das 26 iniciativas mapeadas no Brasil, 15 delas possuem sites, e destas,



O fato de possuírem sites também não significa que sejam disponibilizadas informações minuciosas sobre o projeto político-pedagógico ou a metodologia do trabalho desenvolvido, o que, de modo geral, é o caso da grande maioria das instituições do meio aberto<sup>10</sup>. Em contraposição, observa-se que organizações do meio fechado e que atuam com pesquisa, *advocacy*, entre outras ações que não a execução direta, costumam fornecer acesso às informações mais detalhadas sobre sua atuação através de relatórios e outras publicações disponibilizadas abertamente.

Como hipóteses aventadas para estas discrepâncias, estão a preocupação dos órgãos executores das medidas em meio aberto com a questão do sigilo e proteção de adolescentes, familiares e equipes técnicas por estarem vulneráveis nos territórios e o fato de que há uma maior exigência por transparência em relação às instituições de meio fechado devido às frequentes denúncias de violação de direitos - que, destaque-se, não são divulgadas em seus sites. Sejam estas hipóteses pertinentes ou não, ganhos como uma maior organização, comunicação mais eficiente e valorização do trabalho socioeducativo ficam fragilizados sem o registro virtual do trabalho que é desenvolvido. Devido a essa dificuldade, foi necessário não apenas a consulta em sites para conhecer as experiências, mas também o contato direto com profissionais de referência dentro das instituições para coletar informações que possibilitassem saber se aquela iniciativa atendia aos critérios da pesquisa. Após este processo, foram selecionadas 21 iniciativas que integram este relatório.

Em relação ao mapeamento internacional, o caminho metodológico para identificar iniciativas em outros países foi similar ao adotado no Brasil, sendo equivalentes também os critérios e os questionários adotados. Primeiramente, buscou-se, na internet, instituições que atuassem em âmbito internacional e que pudessem indicar iniciativas que realizassem trabalho direto com adolescentes em países específicos. Nesse processo, semelhante ao que ocorreu no Brasil, percebeu-se uma facilidade maior em acessar sites de organizações

<sup>10</sup> A instituição que atua em meio aberto e a que atua em ambos os âmbitos, e que serão descritas ao longo do relatório, até disponibilizam informações em seus sites, como é o caso, principalmente do Programa de Prestação de Serviços à Comunidade que, por estar vinculada à Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), possui grande quantidade de publicações e pesquisas sobre o trabalho desenvolvido. Mas, como mencionado, não parece ser a regra.



com foco em pesquisa, *advocacy* e *network* na área da justiça juvenil do que de instituições executoras de medidas socioeducativas com adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional<sup>11</sup>. Nesse sentido, a DNI Internacional, no Uruguai, e o Instituto Capari, no México, colaboraram consideravelmente não apenas para o mapeamento de experiências com o foco da pesquisa, mas também mediando o contato com profissionais de algumas organizações.

É inevitável não mencionar que o contexto de agravamento da pandemia de Covid-19 e da intensificação das medidas de distanciamento e isolamento social durante o período de execução da pesquisa influenciaram de maneira significativa sua realização, uma vez que essas condições afetam diretamente os profissionais e as dinâmicas das instituições. Isso porque, a pandemia tem ocasionado uma sobrecarga de trabalho (GETS; REMIR, 2020), principalmente em relação ao trabalho remoto que, neste caso, muitas vezes dificultava a resposta das/os profissionais aos contatos realizados. Ademais, algumas reuniões foram desmarcadas devido aos casos de falecimento por Covid-19 de pessoas próximas às/aos profissionais com quem seria feita a articulação, além de uma instituição (na Espanha) que afirmou não poder dedicar atenção à participação na pesquisa, uma vez que estava concentrando esforços para minimizar os efeitos da pandemia no contexto de trabalho da organização, principalmente nos centros de atendimentos destinados às/aos adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional.

Ainda assim, durante todo o período percebeu-se grande estímulo quanto à importância da pesquisa em desenvolvimento, além das/os muitas/os profissionais que, apesar da difícil realidade mencionada, se disponibilizaram com prontidão para cooperar com as análises aqui desenvolvidas. Mesmo no exterior, considerando as barreiras linguísticas e a dificuldade de compreender as experiências de países com realidades tão diversas quanto ao sistema de justiça juvenil, todas as instituições com as quais foi estabelecido contato reiteraram a relevância da pesquisa no sentido de trazer contribuições importantes para o trabalho desenvolvido com adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional. Dessa maneira, muitas organizações cooperaram com a execução desta pesquisa não só através do relato sobre o trabalho que desenvolvem, mas também indicando outras instituições que pudessem contribuir com seu objetivo central.

Considerando o contexto no qual a pesquisa se desenvolveu, foi possível identificar um número consideravelmente maior de iniciativas no Brasil, e algumas a mais no exterior, do que havia sido projetado no início do mapeamento. Nem todas atenderam a todos os critérios estabelecidos no projeto, mas é evidente que as iniciativas respondem ao parâmetro considerado como mais fundamental: dar centralidade às demandas, direitos e potencialidades de adolescentes na concretização do aspecto socioeducativo da medida, em sobreposição ao foco no ato infracional e na punição.

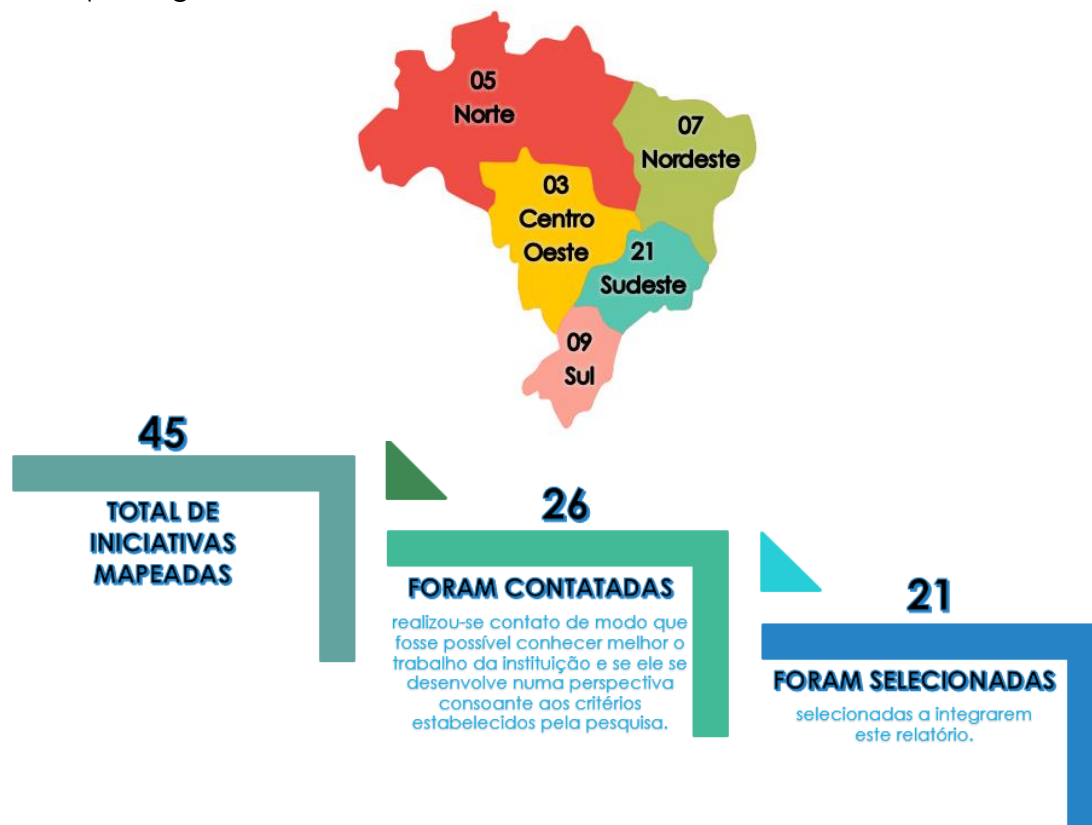
---

<sup>11</sup> Aqui compartilha-se da perspectiva dos autores RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA (2019, p. 108) sobre a adoção do termo adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional, visando "precisamente acentuar o papel fundamental exercido por tais agentes públicos na definição dos rumos que tomará o processo. Assim o fazendo, desejamos demarcar um posicionamento ético, político e teórico, em consonância à histórica seletividade que preside as decisões tomadas no âmbito dos processos de responsabilização e dos mecanismos de repressão do Estado brasileiro".



## 5. INICIATIVAS MAPEADAS NO BRASIL

Como mencionado na metodologia, o mapeamento inicial foi realizado a partir de uma divisão por regiões.



Dessas iniciativas selecionadas, considerando seu foco de atuação, dez são do meio fechado, sete do meio aberto, três atuam nos dois âmbitos e uma é de pós-medida.

É necessário ressaltar que com as outras 19 iniciativas não foi possível iniciar ou finalizar contato, entretanto, considera-se importante que sejam mencionadas. Desse modo, na **região Sul**, foram mapeados também um projeto de batalha de rap nos centros socioeducativos femininos, organizado pelo CENSE Joana Richa em Curitiba, no Paraná, e o [Centro Integrado de Atendimento à Criança e ao Adolescente \(CIACA\)](#) de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul.

Na **região Sudeste**, para além das nove iniciativas que serão descritas, foram mapeadas mais doze experiências. No Espírito Santo foram identificados o projeto "O que estamos fazendo juntas", do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) Maruípe/Vitória, com foco na ampliação da comunicação com as famílias acompanhadas via YouTube, e o [Projeto Casa Sol Nascente](#), também executor de medidas socioeducativas em meio aberto, no município de Serra. Em Minas Gerais existem o Centro Socioeducativo de Juiz de Fora, o [Projeto "Além da Culpa: Justiça Restaurativa para adolescentes"](#), no mesmo município, e o Centro Integrado de Atendimento ao

Adolescente (CIA)<sup>12</sup> de Belo Horizonte. Em São Paulo foram mapeados o [Centro de Defesa da Criança e do Adolescente \(CEDECA\) Sapopemba](#), entidade muito reconhecida por sua atuação na área de infância e juventude e executora de medidas socioeducativas em meio aberto; o [Centro de Orientação ao Adolescente de Campinas \(COMEC\)](#), entidade também reconhecida e executora de medidas socioeducativas em meio aberto no município de Campinas e o [Centro de Educação e Assessoria Popular \(CEDAP\)](#), localizado no mesmo município, que executa projetos na área da infância e da adolescência, entre eles oficinas de arte e cultura nos centros socioeducativos de execução das medidas em meio fechado. No estado do Rio de Janeiro foram mapeados também a [Associação São Martinho](#), que não atua na execução direta das medidas, mas como centro de defesa e promotor de projetos com adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional; o Projeto Escrevivências, que desenvolve trabalho de literatura com as adolescentes em cumprimento de medida em meio fechado nas unidades femininas do Departamento Geral de Ações Socioeducativas – (DEGASE), no Rio de Janeiro; a Escola de Gestão do DEGASE, que proporciona formação aos funcionários dos centros socioeducativos de meio fechado do estado; e o projeto de Alfabetização científica com licenciandas em química, projeto também em execução nas unidades do DEGASE (RJ).

Na **região Norte** foi identificado o projeto Construindo o Futuro que é executado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo (FEASE) de Rondônia, em meio fechado. Cabe ressaltar que nesta região não foi identificada nenhuma boa-prática destinada às meninas que cumprem medida socioeducativa.

Já na **região Nordeste** foram mapeadas também o Centro de Educação Popular Comunidade Viva – (COMVIVA) Caruaru, no Pernambuco, indicada por nosso contato do Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (GAJOP) como uma instituição que executa a medida socioeducativa em meio aberto de Liberdade Assistida em um pólo cultural do estado de Pernambuco; e o CREAS de Parnamirim, no Rio Grande do Norte, também executor de medidas socioeducativas em meio aberto.

Por fim, na **região Centro-Oeste**, foram mapeados o Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (SMSE/MA) do Distrito Federal e o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM). O contato com ambas as instituições foi inviabilizado em razão das decorrências da Covid-19.

Já as experiências com as quais foi possível maior aproximação serão descritas em seguida, começando pelas organizações com atuação em âmbito nacional que foram fundamentais para a indicação e mapeamento de instituições com o foco da pesquisa. Após, as iniciativas com o foco da pesquisa serão descritas por categorias levando em consideração seu enfoque principal de atuação ainda que possam desenvolver o trabalho em diferentes vertentes.

---

<sup>12</sup> Mais informações podem ser acessadas na publicação intitulada Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional de Belo Horizonte – CIA/BH: A Justiça Real de Valéria da Silva Rodrigues. Disponível em: <https://www.premioinnovare.com.br/pratica/centro-integrado-de-atendimento-ao-adolescente-autor-de-ato-infracional-ciabh:-justica-real/7122>. Acesso em: 12 set. 2022.

## 5.1 Arte-educação

*A troca de repertório descrita por Daniel Gisé e Edinaldo André devolve e amplifica vozes que submetidas ao cotidiano ‘cala boca aí ladrão’ respondem com ‘Não sei desenhar, não consigo, ficou ruim’... até que silenciam de vez. (FIRMIANO et al., 2018, p. 18)*

O trecho acima é parte da obra “Na linha tênue: experiências de arte-educação em privação de liberdade” (FIRMIANO *et al.*, 2018), escrita pelos arte-educadores do projeto “Arte na Casa”, um dos que será descrito neste tópico. Nele está contida uma ideia comum a todas as iniciativas arte-educativas mapeadas neste levantamento, que é a de amplificação das vozes de adolescentes e jovens que se encontram em contexto de privação de liberdade. Se tanto o ECA quanto o SINASE preconizam que o direito à cultura para adolescentes e jovens - no caso do SINASE, o direito à cultura como um Direito Humano - deve ser garantido no sistema de medidas socioeducativas, isto não assegura, no entanto, que a execução de iniciativas nesse sentido consiga ir além de um acesso meramente formal. Para que se efetive enquanto direito, é necessário levar em consideração determinados aspectos, que as iniciativas aqui descritas trazem em suas práticas.

Um deles é justamente o contexto das medidas socioeducativas. Embora adolescentes e jovens que estejam sob esta condição compartilhem de experiências e vivências comuns ao período da adolescência de forma geral, a condição de cumprimento de uma medida socioeducativa - especialmente a medida de internação, à qual correspondem todas as iniciativas descritas neste tópico - impõe uma forte disciplina sobre os corpos, sociabilidades e subjetividades. Assim, a proposta pedagógica exposta no livro supracitado de “construção de disparadores de aprendizagem baseados no direito à singularidade” (FIRMIANO *et al.*, 2018, p. 17) e individualidade de adolescentes e jovens, em um espaço marcado pela institucionalização dos corpos, é o que está em jogo quando as iniciativas de arte-educação instigam à expressão, ao questionamento, à curiosidade e à participação, desde o planejamento das atividades até o produto, como veremos adiante.

Nesse sentido, um segundo aspecto a ser destacado são as condições de trabalho da equipe educadora. Desde a formação - formal ou informal - em temas como infância e juventude, Estatuto da Criança e do Adolescente, Direitos Humanos, gênero, sexualidade, raça, além da formação e/ou experiência em arte e cultura, até questões como vínculo empregatício, direitos trabalhistas, financiamento dos projetos e acesso a materiais adequados ao ensino, todos estes são aspectos importantes para que o trabalho possa ser desenvolvido com qualidade e a partir de um olhar mais atento às demandas de adolescentes e jovens. Valoriza-se, assim, que a arte e a cultura sejam tomadas em sua devida importância no processo de desenvolvimento de sujeitos, e não como secundários.

Por fim, destaca-se um terceiro aspecto, relativo ao que é preconizado pelo SINASE como “respeito à diversidade cultural” (CONANDA, 2006, p. 25). Considerando o que é

apresentado no livro produzido pela equipe do projeto "Arte na Casa", de que é no momento de privação de liberdade que muitas/os adolescentes têm o primeiro contato com certas expressões artísticas - como exemplos citados estão as fotografias impressas, o violão, o surdo, o tamborim, a ida ao teatro e ao cinema -, as iniciativas de arte-educação têm o potencial de alargar os repertórios. Mas não só, como demonstraram as/os educadoras/es de outras iniciativas. Em movimento dialógico, a arte-educação pode promover a troca de saberes individuais e coletivos entre adolescentes e arte-educadores, a partir da "valorização e mobilização de saberes provenientes de diferentes territórios e histórias de vida ocultos sob camadas e camadas de opressão" (FIRMIANO *et al.*, 2018, p. 18), para que adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa possam falar e dar voz, serem escutadas/os e escutar.

### 5.1.1 Arte na Casa (SP)

De acordo com a coordenadora técnica do [projeto](#) e coordenadora de área, o projeto existe desde 2008, executado pela Organização Não Governamental (ONG) Ação Educativa, e "consiste na promoção de oficinas artísticas nos centros da Fundação Casa" (Ação Educativas, s/d), a partir de convênio público com a Fundação CASA<sup>13</sup>, via Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania. O projeto dentro das unidades de meio fechado já chegou a cerca de 20 centros socioeducativos masculinos e femininos, com 32 educadores e 1.200 adolescentes contemplados, e agora estão em 13 unidades, com 10 educadores e aproximadamente 340 adolescentes<sup>14</sup>.

A ideia das oficinas é trabalhar com cultura da periferia, para que a/o adolescente entenda que ela/ele também é produtor/a de cultura. Quando presencialmente, as oficinas acontecem em quatro ciclos que duram três meses, e atendem entre 10 e 15 adolescentes, e uma boa prática destacada é a de levá-las/os para se apresentarem na sede da Ação Educativa, e participar das demais atividades no local. No início da pandemia tiveram que continuar o trabalho presencial, mas as/os trabalhadoras/es organizadas/os paralisaram seus trabalhos, de modo que de março a julho negociaram para manter o convênio e fizeram várias propostas alternativas, inclusive de trabalho remoto, e só em julho conseguiram fechar a proposta de trabalho por esse meio, com aulas gravadas para turmas de 8 a 10 alunos.

A coordenadora técnica destacou o perfil da ONG Ação Educativa por sua trajetória na educação popular, e a formação dos educadores do projeto como bastante diversa, de modo que a equipe já teve perfis variados, uma grande parte sem formação "formal", sendo arte-educadores autodidatas. Com o tempo, perceberam que era importante um perfil com experiência em educação, dada a especificidade do projeto com adolescentes em internação, ou seja, que não queriam estar ali naquele espaço e necessariamente participando de atividade em arte-educação. Assim, hoje em dia a maioria dos arte-educadores é formada em alguma linguagem artística ou está em

<sup>13</sup> Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (Fundação CASA), instituição executora das medidas socioeducativas em meio fechado no estado de São Paulo.

<sup>14</sup> Nesse sentido, a coordenadora técnica mencionou a diminuição do número de adolescentes em cumprimento de medida e o fechamento de centros socioeducativos nos quais atuavam.

processo de formação, embora o critério fundamental siga sendo a experiência prévia na área da educação. Segundo a mesma profissional, atualmente, após 12 anos de convênio, discutem a necessidade de criar um documento com proposta política pedagógica na qual todas/os as/os profissionais e suas experiências estejam contempladas/os e possam se basear. Destacaram, além disso, que na antiga Fundação do Bem-Estar do Menor (FEBEM) havia arte-educador realizando oficina em arte e cultura, mas sem vínculo empregatício, e com o “Arte na Casa” é a primeira vez que as/os arte-educadores são contratadas/os pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Além da realização de oficinas dentro dos centros de internação, o trabalho em equipe também é composto por formações continuadas, o que promove uma base de formação para arte-educadoras/es autodidatas. Estas formações são pontualmente sobre a Doutrina da Proteção Integral, mas também sobre temas gerais, que variam de acordo com os diálogos que ocorrem ao longo dos ciclos de oficinas - já tendo trabalhado com ECA e SINASE, Direitos Humanos, Educação, Gênero, Relações Raciais, História da Arte etc. A coordenadora técnica também relatou um processo de adoecimento das/os trabalhadoras/es, diante das violações que presenciam, acompanham e que sofrem, quadro diante do qual o projeto fez parceria com o Margens Clínicas para grupo terapêutico. A produção do livro “Na linha tênue: experiências em arte-educação em privação de liberdade” (FIRMIANO et al., 2018) também foi uma forma de elaborar o que vivenciam.

Fernanda apontou que, junto ao Arte da Casa, os projetos de outras organizações como o Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária (CENPEC Educação) e o Centro de Educação e Assessoria Popular (CEDAP) também atuam em centros socioeducativos no estado de São Paulo, com propostas semelhantes. Atualmente, a Ação Educativa também atua em doze unidades de execução de medidas socioeducativas em meio aberto, com o projeto adaptado “Arte e Cultura na Medida”.

### 5.1.2 RAP<sup>15</sup> – Unidade de Internação Santa Maria (DF)

O professor de história da unidade é responsável pela criação e execução do projeto *Ressocialização, Autonomia e Protagonismo (RAP)*. O projeto existe desde o ano de 2015 e surgiu na própria Unidade de Santa Maria, atendendo adolescentes e jovens de 12 a 21 anos incompletos. Até agosto de 2020 o projeto também atendia as meninas, uma vez que frequentavam as aulas junto com os meninos, todavia, com a mudança na estrutura física para separar meninos e meninas, elas acabaram não fazendo mais parte do projeto.

Atuando como professor, o entrevistado percebeu que os alunos não se viam nos livros didáticos, mas se identificavam nas narrativas das músicas de rap e, por isso, passou a usar o rap como ferramenta para trabalhar os três eixos obrigatórios da pasta de educação, quais sejam: sustentabilidade, Direitos Humanos e diversidade, também

<sup>15</sup> Mídias sociais e páginas do projeto: <https://www.instagram.com/projetorapdf>; <https://twitter.com/ProjetoRapDF>; <https://www.facebook.com/ProjetoRapDF>; <https://www.aredf.com/projetorap>; <https://www.youtube.com/channel/UCav2Ffn9T-hFUOvR1pnKdOQ>.



abordando a história, que é a matéria que o entrevistado deve ensinar aos socioeducandos.

Após os adolescentes ouvirem a música de rap, inicia-se um debate com eles, sendo que podem se expressar na linguagem que quiserem e que conseguirem, tal como a criação de uma música, desenhos e redação. Em razão da dinâmica e da rotatividade nos centros socioeducativos, o professor buscou uma metodologia que cativasse e engajasse o adolescente já no primeiro encontro. É o ocorre com o rap.

Com o projeto, em 2017 ganharam a etapa regional do prêmio da UNICEF e receberam o prêmio Itaú Unicef no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Venceram o concurso de práticas inovadoras e conseguiram uma emenda parlamentar distrital<sup>16</sup> no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, em 2019, venceram o Fundo de Apoio à Cultura. Assim, o projeto conta com outras formas para complementar o orçamento público, uma vez que já recebeu mais de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em prêmios.

Os valores auferidos são destinados para a compra de equipamentos, produção de CD's, documentários, livros, videocliques, curta-metragem e para o pagamento de cachê para os egressos que continuam no projeto. Assim, já produziram a música *O crime não compensa*<sup>17</sup> do grupo Guerreira de Fé; o curta-metragem *Sobrevivendo ao inferno*<sup>18</sup>; rítmicas *Rap da Tabela Periódica*<sup>19</sup>; o documentário *Egressos*<sup>20</sup>; o videoclipe *18 razões pela não redução da maioria penal*<sup>21</sup>, o livro *Socializando sonhos: vivências em direitos humanos (2019)* e *Para além das algemas: se a história é nossa deixa que nós escreve (2018)* e os CD's *Entre o sonho e a saudade (2016)* e *Projeto rap volume 1 (2020)*. Em razão do projeto, o professor [foi indicado ao Global Teacher Prize 2020](#) e o projeto RAP foi reconhecido pelo Global Teacher Prize como uma das 50 iniciativas do mundo de maior impacto na educação.

O professor relata que o projeto não realiza articulações com outras políticas públicas ou instituições e que teve muitas resistências para concretizá-lo e executá-lo, mas que todas as gravações são realizadas com a autorização da Vara de Execução de medidas socioeducativas.

<sup>16</sup> Ocorreu por meio de um edital intitulado "Selo de Prática inovadora", do deputado Leandro Grass. No edital, segundo o entrevistado, os seis primeiros colocados ganharam um valor, sendo o projeto RAP o primeiro colocado.

<sup>17</sup> Grupo de Unidade de Internação Santa Maria (DF) formado por duas egressas (Guerreiras de Fé), e gravaram um videoclipe dentro do centro socioeducativo. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=m-aiK11iiCk>.

<sup>18</sup> Curta metragem gravado dentro do centro socioeducativo. Segundo o educador a ideia nasceu para passar uma mensagem positiva, em virtude do aumento de casos de automutilação e tentativa de suicídio na pandemia. O Curta metragem ganhou o prêmio Ring of Peace em 2020. Curta metragem disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=ZIKc\\_rqLrNY](https://www.youtube.com/watch?v=ZIKc_rqLrNY).

<sup>19</sup> Segundo o entrevistado, em 2019 foi escolhido em Assembleia Geral das Nações Unidas como o ano da tabela periódica, e o projeto RAP e o Conselho Federal de Química criaram a música e gravaram o clipe. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=u0DDxHhB4Wk>.

<sup>20</sup> Documentário que segundo o entrevistado foi multi premiado pelo Cine Braza. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=OoDwOLabMO8>.

<sup>21</sup> Segundo o professor a música foi composta coletivamente, e a produção do videoclipe foi realizada pelos adolescentes. O videoclipe foi exibido no 52º Festival de Brasília do Cinema brasileiro, e segundo o educador, foi bastante aplaudido. Vídeo disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=621Um50i0D0>.

Com a evolução do projeto foram organizados os saraus *Dar a Voz*, nome selecionado pelos adolescentes, sendo uma gíria utilizada dentro das unidades, pois eles precisam pedir autorização para falar. Uma vez por mês ocorre o cine debate Raciocine - nome também escolhido pelos adolescentes -, espaço onde os socioeducandos podem assistir filmes, dialogar com a própria realidade e também conversar com os participantes do filme, tais como diretores e atores, os quais são convidados para irem ao centro socioeducativo.

Não há controle de reiteração de ato infracional. Para o professor, o objetivo do programa é reduzir danos, pois não é possível transformar a realidade socioeconômica do adolescente. Então, se o adolescente entrou no sistema pela prática de ato infracional equiparado ao crime de latrocínio e, após o programa, ele pratica ato infracional equiparado ao crime de furto, já é uma vitória, pois houve redução de danos.

Como referência da eficácia do programa, o educador aponta a egressa Yasmin Bayaman, que atualmente é formada em Serviço Social e trabalha junto à antropóloga Débora Diniz Rodrigues.

Com o orçamento público já previsto para financiar o projeto e com o valor das premiações dos concursos, os egressos que já foram atendidos pelo programa são remunerados para irem às unidades socioeducativas para auxiliar na execução do projeto e participarem de *slam*, batalha de rap, saraus, além de festivais, tal como o Festival Brasil Arte.

Além disso, o projeto realiza ações nas escolas para conversar com os adolescentes, entre outras coisas, sobre a prática de ato infracional e contribuindo para evitar que ingressem no sistema socioeducativo.

### 5.1.3 CENPEC Educação - Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária (SP)

A profissional responsável pelos projetos no socioeducativo, afirma que o [CENPEC](#) foi fundado em 1987 e é uma organização da sociedade civil "que tem como objetivo o desenvolvimento de projetos, pesquisas e metodologias voltados à melhoria da qualidade da educação pública e a incidência no debate público" (CENPEC, s/d). No caso dos projetos com a área socioeducativa, atuam a partir de convênio com a Fundação CASA, no estado de São Paulo, apenas em centros masculinos.

Nos centros, desenvolvem atividades coletivas, mas atentando para a individualidade e singularidade dos adolescentes. Os planos de aula são construídos pelas/os arte-educadoras/es, discutidos em pequenos grupos de acordo com cada linguagem artística, e depois junto à coordenação. O pressuposto da atuação é o de que arte e cultura se relacionem com o estabelecimento de vínculo, com a leitura crítica de mundo e com a construção de repertório, distanciando-se de concepções que as aproximam de um "passatempo" ou "terapia".

Durante a execução das atividades, a ideia é que o plano de trabalho seja "vivo". No primeiro dia, as/os arte-educadoras/es apresentam o plano de aula para os



adolescentes, que sempre contribuem, de modo que os planos sejam adaptados com cuidado pedagógico e a partir de uma construção participativa. O grupo de educadoras/es - atualmente em uma equipe reduzida de 10 profissionais - busca referências e diálogos a partir de linguagens com as quais os adolescentes se identificam, como, por exemplo, o funk. A entrevistada ressalta essa questão, pois antigamente as/os educadoras/es dominavam mais a linguagem do rap, sendo esta diferença uma questão geracional e que impactava o trabalho pedagógico.

A maioria das/os arte-educadoras/es da equipe é formada no campo das artes, sendo que algumas/uns não têm formação no ensino superior. O CENPEC, assim como o Projeto Arte na Casa, realiza um itinerário formativo próprio com a equipe, em um programa contínuo. As referências na área da arte-educação são a obra de Paulo Freire, de Anton Makarenko<sup>22</sup>, e outras que dialoguem com a realidade atual.

Durante a pandemia, houve dificuldades devido às condições materiais, como por exemplo a baixa qualidade da internet nos centros socioeducativos. Os adolescentes, entretanto, têm sido colaborativos e pacientes, e as/os funcionárias/os dispostas/os a fazer o possível para viabilizar as atividades à distância, que ocorrem por meio de vídeos e pelo *Microsoft Teams*. Como ganho, a profissional aponta que os adolescentes têm estado mais atentos durante as atividades, e começaram a ler durante a chamada de vídeo a produção textual que realizam, uma vez que no modo remoto não têm como entregar a folha com a poesia que escrevem, como faziam no presencial, por exemplo. Assim, houve um ganho na leitura e na escrita, pois estão “naturalmente” tendo que se esforçar mais para isso.

A entrevistada relata ainda a realização de uma mostra cultural regional virtual na qual todos poderiam se ver e visualizar as produções uns dos outros pela internet, atividade que costumavam realizar em forma de Sarau presencial ao final do ciclo com cada turma. Ademais, planejam a elaboração de um dossiê sobre medida socioeducativa, contando sobre o projeto.

#### 5.1.4 Papo Reto: Leitura, Arte e Reflexão na Socioeducação - Umuarama (PR)

O psicólogo da Defensoria Pública do Estado do Paraná alocado atualmente na comarca de Umuarama, recomendou iniciativas na comarca e outras localidades, como o projeto de *lives* para adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação e o projeto de artes destinado a adolescentes que cumprem medidas em meio aberto na cidade de Londrina-PR.

Na cidade de Umuarama-PR o psicólogo, em articulação com as/os profissionais dos centros socioeducativos, elabora e executa o projeto “Papo Reto: uma leitura e reflexão na socioeducação”, o qual atende aproximadamente 15 adolescentes, todos

<sup>22</sup> Anton Semionovich Makarenko foi um educador e professor no início do século XX na Ucrânia, país do leste europeu que, à época, integrava a União Soviética. Suas experiências enquanto educador foram marcadas por este contexto social e pelos pensadores da época, e o registro mais conhecido de seu trabalho está em sua obra “Poema Pedagógico” (1933).

que estiverem na unidade de internação. A equipe de execução do projeto ainda não participou de formações sobre a Doutrina da Proteção Integral e é formada por dois assistentes sociais, uma psicóloga, um professor de Direito e um Rapper - que conversa com as/os adolescentes sobre as leituras que fizeram -, e não conta com a participação de nenhum membro do Poder Judiciário ou do Ministério Público. Segundo o entrevistado, o objetivo é incentivar a leitura e discutir os temas que, em regra, são ligados à realidade das/os adolescentes. O projeto é uma iniciativa das/os profissionais, embora não conte com auxílio financeiro.

A respeito desta experiência é importante destacar a iniciativa de membros da Defensoria Pública em desenvolver trabalhos dentro das unidades de interação o que ainda é pouco observável no sistema socioeducativo.

### 5.1.5 CENSE II Londrina - Centro de Socioeducação (PR)

No CENSE II, órgão ligado à Secretaria de Estado da Família, Justiça e Trabalho do Paraná, a assistente social da unidade é uma das responsáveis pelo clube de leitura, Projeto de Rap "Se liga RAPaz", batalha de rap a nível estadual e demais *lives* para adolescentes. A entrevistada ressaltou que, devido à pandemia, e ao seu teletrabalho por questões de saúde, recorreu a tecnologia para continuar seu trabalho em casa atendendo as necessidades dos adolescentes e da unidade. Os eventos online são realizados via *lives* nas quais não apenas adolescentes no CENSE II, mas também todos os adolescentes das unidades do estado participam, desde que as agendas das unidades se conciliem. Há apenas a preocupação de que sejam restritas às instituições autorizadas, de modo a garantir a sigilosidade das/os adolescentes. Os temas das *lives* são escolhidos pela responsável, por professoras, equipes técnicas, diretores e próprios adolescentes, ocasião em que participam ativamente dos encontros virtuais e interagem junto às/aos convidadas/os. A responsável ressaltou que o objetivo é dar espaço de fala para as/os adolescentes se manifestarem da forma que sabem e como querem. As atividades ocorrem para todas/os as/os adolescentes do centro socioeducativo, CENSE II, e as *lives* podem ser acessadas por todos os socioeducandos do Estado.

As oficinas de RAP também ocorrem dentro da unidade e, segundo a entrevistada, é um momento em que as/os adolescentes podem se expressar utilizando a arte. Ainda, segundo a assistente social, as unidades femininas também participam ativamente dos projetos e da batalha de rap realizada em dezembro de 2020 e, sobre isso, encaminhou às pesquisadoras a música vencedora do concurso. Todavia, não houve tempo hábil para realizar contato e se aprofundar no trabalho desenvolvido por essa iniciativa.

### 5.1.6 CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Londrina (PR)

No meio aberto a ex- psicóloga do CREAS de Londrina e atualmente professora da Universidade Estadual de Londrina (UEL) relata que na execução de medidas

socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), o CREAS privilegia atividades de interlocução com a arte, tal como batalha de rap, grafite, dança e, *new black*. E, ao final das atividades, o primeiro resultado foi a produção do documentário "[Nós por Nós](#)", o qual foi construído por adolescentes para contar a própria história.

O serviço faz articulação com o Poder Judiciário, com a Defensoria Pública e com projetos e iniciativas comunitárias, tal como o movimento de rua da cidade, que foi responsável por auxiliar as/os adolescentes a produzirem o documentário. As câmeras utilizadas na produção foram concedidas pela Defensoria Pública e a edição foi realizada pelo movimento de rua da cidade.

Em nenhum dos programas - CENSE II e CREAS - há controle de reiteração de ato infracional e não recebem nenhum complemento ao orçamento público, mas a psicóloga relata que a Juíza responsável pela execução de medidas socioeducativas está buscando auxílio financeiro para a produção de um novo documentário com adolescentes que cumprem LA e PSC. Importante destacar a atuação de membros de sistema de justiça na busca pela efetivação das atividades socioeducativas e não apenas no monitoramento e na fiscalização distanciada como comumente se observa, além da concordância na participação de adolescentes em atividades pedagógicas como forma de cumprimento da medida socioeducativa.

## 5.2 Trabalho e Profissionalização

Historicamente, contextos brasileiros de crise econômica e desemprego afetam com mais força os grupos de jovens, mulheres e população negra (pretos e pardos somados). Neste momento de crise sanitária e econômica durante a pandemia de Covid-19, a situação se aprofunda. Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2021), do último trimestre de 2020, apontam que apenas 40% das mulheres com mais de 14 anos estavam trabalhando, ante ao número de 59% dos homens trabalhando.

Em termos raciais, as taxas de desemprego entre pretos e pardos estavam acima da média nacional de 13,9% (foram, respectivamente, de 17, 2% e 15,8%). Já entre jovens de 18 a 24 anos, a taxa de desemprego era de 29,8%, diante da média nacional de 13,9%. Estes dados impactam diretamente o público atendido nas medidas socioeducativas, formado por adolescentes e jovens entre 12 e 21 anos, em sua maioria negras/os, e em grande parte advindos de lares chefiados por mulheres<sup>23</sup>. Costumam vivenciar, então, um ciclo no qual são impelidas/os a buscar inserção no mercado de trabalho mais precocemente em decorrência do desemprego que atinge suas famílias e, ao mesmo tempo, encontrarem um cenário de escassez de oportunidades.

De acordo com os relatos das/os profissionais que colaboraram com a pesquisa “Panorama geral dos serviços de medidas socioeducativas de meio aberto no município de São Paulo”, realizada em 2018 pelo Núcleo de Assessoria Técnica Psicossocial do Ministério Público de São Paulo (NAT-MP/SP), e outros semelhantes também presentes na pesquisa de Sueli Bessa (2019), além da escassez geral de oportunidades, outras dificuldades objetivas nesta busca são a baixa escolarização e a defasagem escolar, já que a maior parte das/os adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas encontram-se cursando o Ensino Fundamental ou evadidas/os da escola neste ciclo escolar<sup>24</sup>. A baixa profissionalização, que depende do grau de escolarização, também se torna um empecilho, pois muitos cursos profissionalizantes requerem o vínculo escolar e/ou o Ensino Médio (completo ou cursando) para o ingresso, além da questão da faixa etária, pois muitos cursos são voltados apenas para jovens a partir dos 18 anos. Como elementos subjetivos, destacam-se, sobretudo, os estigmas atrelados às/aos socioeducandas/os e a resistência dos empregadores, bem como os impactos psicossociais desses estigmas e de todo esse cenário sobre as/os adolescentes e jovens.

<sup>23</sup> Aqui, como ressalta Sueli Bessa (2019, p. 102), tais desigualdades sociais e econômicas não são aspectos determinantes e exclusivos que levam à prática de atos infracionais. Ainda, destaca-se que este é o perfil de adolescentes e jovens que são selecionadas/os pelo Sistema de Justiça Juvenil - de modo a não naturalizar os critérios igualmente desiguais que perpassam esta seleção.

<sup>24</sup> Este é um cenário que afeta um grupo grande de adolescentes e jovens, não apenas o público atendido nas medidas socioeducativas e é anterior à pandemia, embora neste período tenha recrudescido. Para mais informações a respeito, consultar a pesquisa desenvolvida pelo CENPEC, em parceria com a UNICEF (2021), disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/14026/file/cenario-da-exclusao-escolar-no-brasil.pdf>. Acesso em: 23 maio 2021.

Assim, se inserem no mercado de trabalho por meio de empregos informais, sem vínculos empregatícios, sem garantias trabalhistas e com baixa remuneração, de modo que o direito ao trabalho previsto nas legislações pertinentes não se efetiva por completo<sup>25</sup>. Uma das pesquisas que ilustra esse contexto é o supracitado trabalho realizado pelo NAT-MP/SP, com adolescentes/jovens e equipes profissionais dos SMSE/MA da capital do estado de São Paulo, na qual se obteve que, 33% dos adolescentes entrevistados estavam inseridos no mercado de trabalho, dos quais 75% no mercado informal de trabalho, em funções como ajudante de obras, trabalhador de lava-rápido, assistente de cabeleireiro e auxiliar de mecânica, funilaria e elétrica de carros (NAT-MP/SP, 2018, p. 81). Aqui, acrescenta-se no cenário mais recente a função de entregador de aplicativos. Dessa forma, o Núcleo apela à urgência “[n]a elaboração de estratégias consonantes à realidade dos adolescentes, a fim de garantir sua inserção em cursos profissionalizantes e no mercado de trabalho” (NAT-MP/SP, 2018, p. 84).

Assim, dada esta urgência e o que preconiza o SINASE quanto à “profissionalização/trabalho/previdência” como um dos parâmetros socioeducativos (BRASIL, 2012, p. 54), bem como a importância de parcerias e ações com Secretarias de Trabalho e a priorização de vagas a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, e o ECA, quanto ao Direito à profissionalização e proteção no trabalho (Capítulo V), neste mapeamento foram identificadas três iniciativas voltadas à capacitação e profissionalização de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa. Tais experiências compartilham o mesmo objetivo de oferecer oportunidade de emprego e educação, visando à promoção da autonomia e não reiteração no ato infracional ou ingresso no sistema de justiça criminal.

Contudo, no momento da execução, cada iniciativa tem suas peculiaridades. Por exemplo, a Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (FASEPA/PA), com o Projeto Polo Produtivo na Socioeducação, foca em adolescentes com idade superior a 18 anos em unidade de internação masculina e não possui projeto semelhante para as socioeducandas.

Já a iniciativa do Ciclo de Oficinas Profissionalizante Socioeducativa, em Santa Catarina, é um projeto voltado para adolescentes cuja sentença recebida é o cumprimento de medida socioeducativa de PSC, em que lhes é colocada a possibilidade de participarem do programa ao invés de cumprirem a medida da forma dita tradicional. Já no programa “Para além da medida: a profissionalização como um caminho para formulação de outros projetos de vida”, no estado do Espírito Santo, um dos diferenciais é a participação ativa do Ministério Público do Trabalho, ou seja, o comprometimento de um órgão que não costuma estar implicado no sistema socioeducativo, porém atuando em suas atribuições, para auxiliar diretamente no cumprimento do disposto no ECA e no SINASE. Por fim, destaca-se que a participação em todos os programas e projetos ocorre

---

<sup>25</sup> É importante destacar que um dos atos infracionais que mais seleciona adolescentes e jovens ao Sistema de Justiça Juvenil, o tráfico de drogas, é considerado pela Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho como uma das piores formas de trabalho infantil, junto à exploração sexual e à escravidão. A referida convenção pode ser consultada em: [https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS\\_236696/lang-pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS_236696/lang-pt/index.htm). Acesso em: 23 maio 2021. E para uma análise mais aprofundada a esse respeito, consultar: <https://cebrap.org.br/pesquisa-trafico-de-drogas-entre-as-piores-formas-de-trabalho-infantil-sai-em-livro-e-e-book/>. Acesso em: 23 maio 2021.

de maneira voluntária e sempre com a aquiescência das/os adolescentes e jovens, que podem também decidir pelas atividades e cursos dos quais participarão.

### 5.2.1 FASEPA - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (PA)

A assistente social da FASEPA que coordena a equipe multidisciplinar apresentou o Projeto Polo Produtivo na Socioeducação, que é desenvolvido na Unidade de Benevides, Centro socioeducativo de internação para jovens educandas/os com idade entre 18 e 21 anos de idade incompletos e com reiteração de ato infracional.

O projeto visa capacitar as/os socioeducandas/os para o primeiro emprego. Para tanto, firmaram parceria com a Associação Polo Produtivo do Estado do Pará e com a empresa Evolution. No projeto, jovens participam de cursos de corte e costura, informática, serigrafia e culinária básica, sendo que os cursos possuem carga horária de 100 horas, das quais 70 horas são de aulas práticas e 30 horas de aulas teóricas.

Segundo a profissional, o curso é oferecido às/aos jovens que estão perto da progressão da medida socioeducativa. E, ao progredirem para Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou até mesmo extinção da medida, recebem uma bolsa por 180 dias para que continuem participando do curso, e, ao finalizar, a Fundação Papa João XXIII (FUNPAPA), encaminha a/o jovem para o programa de primeiro ofício.

Ao final do curso, as/os jovens participam de uma cerimônia para receberem o certificado. Para o evento são convidados os seus familiares, bem como Juízes da Vara da Infância e da Juventude, Promotores, Defensores Públicos e outros representantes das Secretarias do Estado.

O diferencial do projeto é ser focado em socioeducandas/os de dezoito anos de idade, que são convidadas/os a participarem do programa quando estiverem próximos da conclusão da medida socioeducativa de internação, bem como o encaminhamento para o primeiro emprego. A articulação com empresas que viabilizem a capacitação e contratação destas/es adolescentes também é fundamental e deve ser amplamente fomentada em iniciativas que busquem incidir sobre a questão da profissionalização de modo a garantir o acesso ao trabalho formal e evitando a inserção de adolescentes no mercado precarizado e informal.

### 5.2.2 Projeto "Para Além da Medida: a profissionalização como um caminho para formulação de outros projetos de vida" - MPT/ES – PRT17 (ES)

A Procuradora do Trabalho no Ministério Público do Trabalho do Estado do Espírito Santo (MPT/ES) destacou que a Procuradoria do Trabalho tem, em sua alçada, uma preocupação com a questão de erradicação do trabalho infantil, notadamente com as piores formas, e que o projeto partiu da percepção de que, se o direito fundamental à profissionalização ainda não é amplamente assegurado aos adolescentes de modo geral,



quem dirá aos que estão no sistema socioeducativo. O objetivo, então, era propiciar oportunidades de profissionalização como possibilidade de construir outras trajetórias. Assim, aliou a experiência prática na Procuradoria à pesquisa de mestrado em que tratou do tema do direito fundamental à profissionalização, com recorte da medida de Liberdade Assistida. A pesquisa foi basicamente documental, inclusive com análise de dados divulgados sobre a matéria e análise dos Planos Individuais de Atendimentos (PIAs) de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, constatando-se que as/os adolescentes apresentavam poucas expectativas para o futuro (educação, trabalho e outras).

O projeto foi iniciado priorizando as cidades da grande Vitória, além da capital, também Serra e Vila Velha e, posteriormente, a localidade de São Mateus. Houve articulação com a Vara da Infância, Ministério Público Estadual, CREAS, entidade não governamental que acompanha a medida, Sistema “S” e Secretaria de Estado de Tecnologia e Informação, além de setor da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), que participou cedendo espaço para realização de um dos cursos. Vários aspectos e óbices foram detectados, tais como baixa escolaridade, estigmatização, requisitos impostos pelas entidades formadoras - requisitos que não alcançavam o público-alvo -, resistência de empresas, entre outras. Assim, nas primeiras turmas, em 2019, foram qualificados mais de 120 adolescentes e percebidas várias dificuldades, além das já citadas acima, como os conflitos territoriais e a dificuldade no acompanhamento pós-medida.

O projeto abarca dois tipos de iniciativa: a de qualificação e a de aprendizagem. A primeira, voltada para adolescentes e jovens que estão fora da escola, com o objetivo de proporcionar cursos de qualificação de seu interesse, com oferta de bolsa e suporte com lanche, transporte e kit escolar.

Já a segunda, para as/os que atendem os requisitos da aprendizagem, consiste na busca de oportunidades para essa política de profissionalização, em que esteja garantido o acesso a todos os direitos trabalhistas. Para tal, foi realizada articulação com o Sistema “S”, empresas de grande porte, Vara da Infância e órgãos que acompanham a medida de LA (em Vitória e Serra), formando-se a primeira turma, com 20 alunos (ainda em curso, iniciada em 2020). Aqui, destaca-se a relevância do engajamento da equipe técnica como um aspecto fundamental para o êxito do projeto.

Atualmente, a Coordenadoria da Infância, na Procuradoria, assim como em todo o Brasil, está estabelecendo tratativas para início da aprendizagem em unidade de meio fechado. O Ministério Público do Trabalho, por meio de recursos de multas pagas por empresas, contribuirá, inclusive, com o aparato de equipamentos necessários para a implementação. Além, por óbvio, da devida articulação com os atores sociais, entidade do Sistema “S”, MPE, Unidade Socioeducativa, entre outros. A turma está prevista para início em junho do corrente ano (atraso devido à pandemia).

Paralelamente foram realizadas oficinas de poesia, no ano de 2019, abrangendo em torno de 100 adolescentes (meios fechado e aberto) para sensibilização das/os adolescentes e com escopo de trabalhar aspectos psicossocioemocionais<sup>26</sup> e possibilitar a

---

<sup>26</sup> Termo utilizado pela própria entrevistada.

escuta, bem como o exercício da criatividade. Organização em que está à frente Elisa Lucinda, atriz e poetisa, e que, segundo a entrevistada, teve resultado revelador.

Quanto ao aspecto espacial, constatou-se que no curso realizado no espaço da UFES, as/os adolescentes transitaram e se sentiram mais confortáveis, talvez por ser um espaço mais neutro. Segundo a Procuradora, o local a ser escolhido para a realização do curso é de extrema relevância, necessitando ser neutro em razão dos conflitos territoriais existentes quanto às comunidades de origem das/os adolescentes.

Para viabilizar o projeto, o MPT realiza articulação com as entidades qualificadoras e outros órgão e atores e sensibiliza empresas para oferta de vagas via cota social e arquem com o custeio de despesas, inclusive com bolsa como atrativo para afastar de condutas ilícitas, exigindo-se para tanto a contrapartida de presença mínima (75%), via termo de ajustamento de conduta<sup>27</sup>; as instituições profissionalizantes, para que flexibilizem os critérios de admissão e ofertem bolsas de estudos; o Ministério Público e Varas da Infância, para que endossem junto à Procuradoria a articulação com as instituições, pois possuem grande influência para estabelecer essas conexões; com Varas e órgãos que acompanham as medidas, buscando o suporte da equipe técnica para que acompanhem adolescentes e jovens em suas demandas e trabalho sobre escolarização; entidades que desenvolvam projetos para trabalhar aspectos psicossocioemocionais; as Universidades, contando, por exemplo, com a cessão de espaço físico e laboratórios, por exemplo; Secretaria Estadual, para também conseguir oferta de cursos para o público.

A entrevistada destaca que sua dissertação traz os dados desse diagnóstico e monitoramento, e que esse é um viés de atuação do MPT, intensificando-se nos últimos anos, de modo que colegas de outros estados - por exemplo, MG, MS, DF, PR - têm tido iniciativas semelhantes. Para ela, a metodologia mais adequada é realizar pequenos projetos pilotos, para então poder testar e incidir sobre as políticas públicas.

### 5.2.3 Ciclo de Oficinas Profissionalizante Socioeducativa (SC)

O Juiz responsável pelo desenvolvimento do programa na Comarca de Sombrio, explicou que o projeto iniciou em 2013 quando atuava alocado na 2ª Vara da comarca que responde pelo Juizado da Infância e da Juventude.

O magistrado apontou que iniciou o projeto em razão da quantidade de audiências por descumprimento da medida socioeducativa. Assim, em conversa com os órgãos de proteção e com o Ministério Público, articularam com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e elaboraram um projeto de lei municipal. Para o entrevistado, o Estado precisa ter consciência de que os projetos para os socioeducandos, tal como as oficinas profissionalizantes, devem virar política de Estado e não de governo.

<sup>27</sup> Para informações sobre o que é um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), consultar: <http://comunicacao.mppr.mp.br/2020/08/21443/Termo-de-Ajustamento-de-Conduta.html>.

O programa consiste em oficinas profissionalizantes para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto que, ao participarem do projeto, já estarão cumprindo a medida. Assim, em casos de medida PSC, a/o socioeducanda/o pode escolher entre cumprir a medida na forma convencional ou participando dos cursos.

No programa as/os adolescentes podem optar pelos cursos de corte e costura, vendas e informática. As famílias das/os adolescentes também são convidadas para participar das oficinas e para o acompanhamento psicológico. Os cursos são oferecidos no contraturno escolar, para não inviabilizar a participação em nenhuma das atividades e, ao final, as/os adolescentes passam pela cerimônia da formatura, que conta com a participação do magistrado responsável. No ano de 2019<sup>28</sup> contou com a presença de uma desembargadora, bem como da coordenadora estadual da infância e juventude, de representantes do município, e os familiares de adolescentes. Ao final do curso os/as socioeducandos/as são encaminhados/as para uma vaga de emprego, como em cartórios, escritórios de contabilidade, supermercados, lanchonetes e restaurantes.

O magistrado explica que inicialmente o projeto contava com, em média, 35 alunos e, ao decorrer do tempo, o número foi diminuindo, sendo que o número de adolescentes na internação também diminuiu, embora não se saiba a razão dessa redução. O índice de reiteração de ato infracional também reduziu, passando de 30% para 10% após a execução do programa no município. As pesquisadoras tentaram acessar mais dados referentes ao programa, uma vez que o magistrado deixou a comarca, mas não tiveram retorno da pessoa responsável por disponibilizar as informações.

---

<sup>28</sup> Em 2019 o programa foi noticiado no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Disponível em: <https://www.tjsc.jus.br/web/imprensa/-/curso-profissionalizante-capacita-jovens-em-conflito-com-a-lei-na-comarca-de-sombrio?inheritRedirect=true>.

## 5.3 Gênero e Sexualidade

Os temas de gênero e sexualidade são preconizados pelo SINASE e partem das diretrizes pedagógicas para o atendimento socioeducativo, juntamente com o tema da diversidade étnico-racial. As experiências aqui mapeadas abordam os três temas, com foco para os dois primeiros, ainda que pudessem ser identificadas com outras categorias, como “formação e capacitação profissional” ou “arte-educação”. A relevância desta área para as práticas realizadas no sistema socioeducativo se dá pelo acesso às reflexões sobre temas que, embora atualmente estejam bastante em voga nas redes sociais e no debate público, nem sempre são pautados a partir de uma abordagem de fato educativa, e também pelo contexto social brasileiro: altos índices de violência contra mulheres (IBGE, 2021) e pessoas LGBTQIA+ (PINTO *et al.*, 2020); altos índices de gravidez na adolescência, associados a contextos de pobreza e desigualdade racial, segundo dados do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA, 2013, 2018); altos índices de circulação de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), inclusive entre a população mais jovem (NITAHARA, 2020), entre outros.

Ambas as iniciativas apresentadas surgem da aproximação com o sistema socioeducativo, de dois setores bastante eloquentes no tema, os movimentos sociais LGBTQIA+ e a Universidade. Trazem, no relato das experiências que desenvolvem, uma preocupação com a implantação de espaços seguros e acolhedores para que as/os participantes se sintam confortáveis para falar de suas práticas e performances em termos de sexualidade e gênero, abrindo um grande rol de assuntos: ISTs e uso de preservativos, orientação sexual, papéis de gênero, raça e racismo, machismo, homofobia, parentalidade, paternidade, entre outros. A partir disso, como relataram as colaboradoras, outros temas subjacentes emergiram, como o próprio envolvimento com o meio infracional.

Nos dois casos, as iniciativas ocorrem em meio fechado e a partir do trabalho com grupos. A atenção ao acolhimento se dá, em ambas, pela sensibilização da equipe profissional das unidades, considerando que, por vezes, casos concretos são trazidos para reflexão e são as/os trabalhadoras/es que atuam no cotidiano das unidades que podem intervir mais diretamente. Assim, questões que aparecem com frequência nas falas de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa - que são comuns dessa fase peculiar de desenvolvimento e podem estar inseridas em contextos de desigualdades e violação de direitos - são abordadas de forma coletiva. Além de espaço de trocas e reflexão, se estabelecem também espaços para informação e orientação.

### 5.3.1 Associação Gold - Grupo Orgulho, Liberdade e Dignidade (ES)

A coordenadora de ações e projetos na [GOLD](#) relata que a Associação desenvolve projetos sociais a partir da perspectiva dos Direitos Humanos. O trabalho com o sistema socioeducativo veio a partir da participação no Conselho de Direitos Humanos, e Deborah descreve que no início a relação foi bastante difícil, pois no socioeducativo era muito

desrespeitada, enquanto mulher travesti, diferente do que ocorria no sistema prisional, onde a GOLD também tinha demandas. No entanto, a coordenadora descreve um processo de aproximação gradual com o sistema socioeducativo e especialmente com adolescentes, e de reconhecimento do trabalho que vem sendo desenvolvido que, por si só, já é considerado pelos parceiros do sistema de garantia de direitos como intervenção positiva no cotidiano institucional e do ponto de vista socioeducativo.

Desde o ano de 2016 a GOLD vem desenvolvendo projetos diversos, dentre eles: "Papo Reto: prevenção com os adolescentes em MSE", com 100 oficinas, cada uma com aproximadamente 10 adolescentes participantes, em todas as unidades socioeducativas do estado, abordando e articulando temas como ISTs, machismo, racismo, HIV, sexualidade, dentre outros; "Cineclube", em 24 sessões com 10 adolescentes cada, em encontros com uma hora de exibição de filme e uma hora de debate, abordando temas diversos como machismo, racismo, homofobia, desperdício de alimentos e uso de drogas; "Grafitando", com a metodologia de dialogar com as/os adolescentes sobre sua própria realidade e referências culturais a partir de aulas teóricas e práticas sobre a história dos elementos do grafite e do Hip Hop, história dos Direitos Humanos no Brasil, desenho e grafite. Neste projeto, adolescentes utilizam o espaço do pátio da unidade, podem trajar a camiseta do projeto ao invés do uniforme, e também se comunicar com os familiares e amigos, pois estes por vezes recebem o material produzido por eles nas aulas; Concurso de redação, que já ocorria entre escolas públicas, sistema socioeducativo e sistema prisional, mas que a Associação GOLD, em parceria com o Conselho Estadual de Direitos Humanos – composto na época por alguns membros da Associação -, sugeriu a organização de uma edição restrita ao socioeducativo, a partir de metodologia própria. Assim, convidaram à participação todas/os as/os adolescentes nos alojamentos, enfatizando qual o tema que seria abordado - violência contra a mulher - e a sua importância, realizaram intervenção junto à Secretaria da Educação, para que a linguagem das/os adolescentes fosse aceita, em detrimento da uma padronização da linguagem que os excluiria, e articularam com uma Faculdade de psicologia para a correção das redações. Como resultado, bateram recordes de redações submetidas, e realizaram premiação com uma/um adolescente vencedor/a de cada unidade (12, ao todo), com música, comida, presença da família, em um clube, ocasião em que foi pensado um agente mais sensível para acompanhar a questão da segurança.

Estas informações de escolha por um agente mais sensível, diálogo com a Secretaria sobre a questão da linguagem, convite a cada adolescente para participação, planejamento de evento comemorativo, são exemplos do tipo de preocupação central da Associação para que as/os adolescentes tenham em suas atividades espaços acolhedores e convidativos. Assim, alguns projetos estão na segunda edição atualmente, novos projetos estão previstos, além de proporcionarem vaga de emprego na instituição para egressos, participarem de audiências nas Varas da Infância e da Juventude relatando o envolvimento de adolescentes com o projeto e atuarem junto às referidas Varas e centros socioeducativos em casos de demandas relacionadas aos Direitos Humanos - especialmente demandas relativas ao tema da transgeneridade.

A organização, no entanto, conta atualmente com apenas dois profissionais assalariados - já tiveram 28 profissionais em outras épocas - e uma rede de colaboradores que, a depender do projeto, é contratada. Estes/as profissionais, quando iniciam o

trabalho na GOLD, passam por uma semana de formação, proporcionada por parceiros da rede de educação. Por fim, destaca-se que os projetos são financiados com recursos de editais e não por algum convênio com o Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES), de modo que nem sempre é possível viabilizar a participação de profissionais remunerados.

### 5.3.2 GEPSID/UERJ - Grupo de Estudos e Pesquisas Subjetividades e Instituições em Dobras - do Instituto de Psicologia da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (RJ)

As integrantes do grupo e professoras relatam que o [GEPSID](#) desenvolve projetos de pesquisa-intervenção e estágio nos sistemas prisional e socioeducativo do Rio de Janeiro, nos temas de gênero, sexualidade, drogas, raça, (des)encarceramento, Políticas Públicas e Direitos Humanos de pessoas privadas de liberdade. Uma das entrevistadas desenvolve trabalhos no Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE) - sistema socioeducativo em meio fechado do Rio de Janeiro - desde 2012, inicialmente ministrando palestras aos integrantes do Grupo de Trabalho sobre diversidade de gênero e sexual. Neste GT, bem como no GT visita íntima, participam trabalhadores dos centros socioeducativos do DEGASE de todo estado, sendo uma frente em que o GEPSID ainda atua. Além dos GTs, o grupo também trabalha junto aos profissionais dos centros socioeducativos, ministrando módulos de cursos ofertados pela Escola de Gestão do DEGASE<sup>29</sup> a coordenadores de área, equipe técnica e agentes socioeducativos, e com cursos de extensão nas próprias unidades, a partir de demandas específicas dos centros. A convite da Escola de Gestão escreveram alguns dos verbetes do Dicionário do Sistema Socioeducativo do Estado do Rio de Janeiro.

Diretamente com as/os adolescentes, começaram realizando há alguns anos rodas de conversa (que são também estágio para as/os graduandas/os em Psicologia) nos temas de gênero, sexualidade e raça e depois passaram a realizar também sobre o tema de ato infracional, demanda trazida pelas/os próprias/os adolescentes. São realizados encontros semanais, com cerca de oito adolescentes por encontro, em projetos que duram aproximadamente um ano. As pesquisadoras também compuseram uma equipe de pesquisa interinstitucional que buscou subsidiar o Regime disciplinar do DEGASE, realizando entrevistas com 19 grupos de adolescentes e profissionais nas unidades de internação da capital e da Baixada Fluminense. Além disso, realizaram levantamento junto aos documentos de adolescentes para verificar quais deles tinham filhos, e iniciaram um trabalho de acompanhamento das visitas destes, no objetivo de posteriormente dialogar com eles sobre parentalidade, infância, desenvolvimento, gênero e brincadeiras. Desenvolveram ao longo de 2020 uma cartilha sobre o tema, que será trabalhada com as/os adolescentes quando for possível retornar às atividades.

<sup>29</sup> A Escola de Gestão Socioeducativa Paulo Freire (ESGSE) foi criada em 2001 e tem como foco a formação e capacitação dos servidores do Degase, operadores do sistema socioeducativo, pesquisadores e profissionais que executam as medidas socioeducativas em meio aberto. O site da instituição pode ser acessado em [https://www.degase.rj.gov.br/escola\\_de\\_gestao\\_socioeducativa](https://www.degase.rj.gov.br/escola_de_gestao_socioeducativa).



Como metodologia central de todas essas atividades, está a cartografia psicossocial, através da qual se promovem metodologias participativas que valorizem as perspectivas de todos dentro do DEGASE - adolescentes, coordenadores, agentes socioeducativos, técnicos e pesquisadores -, e a pesquisa-intervenção, diante da qual as/os pesquisadoras/es são consideradas/os também parte da dinâmica institucional sempre em construção, e têm o compromisso de dar uma devolutiva das pesquisas realizadas. Em 2018, em função da experiência no DEGASE, foram convidadas para integrar o Grupo de Trabalho responsável por escrever uma resolução do Conselho Estadual de Educação referente à escolarização no sistema socioeducativo (Resolução nº 374 do CEE). O projeto de pesquisa sobre sexualidade, desenvolvido entre 2014 e 2017, teve financiamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), bem como um novo projeto, sobre escolas, com financiamento a partir de 2019. Já houve curso financiado pelo próprio DEGASE.

## 5.4 Trabalho com Famílias

A presente categoria foi pensada em virtude de o SINASE prever, em seu art. 23, inciso II, que a avaliação das entidades deve considerar diversas dimensões, entre elas “a responsabilidade social, considerada especialmente a sua contribuição para a inclusão e o desenvolvimento socioeconômico do adolescente e de sua família” (BRASIL 2012). A Observação Geral Número 24 sobre os direitos das crianças no sistema de justiça juvenil, elaboradas pelo Comitê dos direitos da criança instituído pela Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, também ressalta a importância do trabalho de orientação e apoio às famílias de adolescentes em cumprimento de medida, bem como sua participação ativa nas estratégias de prevenção à delinquência e de medidas que evitem a judicialização de casos de ato infracional que envolvem adolescentes. Temos ainda o art. 35 do SINASE que, em consonância com o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, prevê como um dos princípios da execução das medidas socioeducativas o fortalecimento dos vínculos familiares.

O acompanhamento socioeducativo das/os adolescentes socioeducandas/os é individual, mas entende-se que para a devida ressocialização deve ocorrer com atenção conjunta a sua família “por intermédio da orientação familiar, sua participação é constantemente incitada e quase exigida como signo do sucesso da ressocialização, de modo que a “promoção social” do adolescente não pode ocorrer sem a sua promoção social”. (PAULA, 2004, p. 92).

Além disso, tendo em vista que as legislações destinadas às/aos adolescentes a quem se atribui ato infracional apontam para a sua não discriminação, entende-se que esse tipo de trabalho deve respeitar a diversidade das composições familiares e evitar a culpabilização das famílias negras e pobres que historicamente foram criminalizadas no Brasil.

Considerando o exposto, foi mapeada apenas uma iniciativa com foco no trabalho com as famílias - outras iniciativas descritas ao longo deste relatório também executam intervenções com as famílias, mas não são seu enfoque principal - que atuam sob a perspectiva de incluí-las na execução das medidas e com o objetivo de humanizar o atendimento dado a elas e às/aos adolescentes. Importante ressaltar que a experiência que será descrita conta com a participação da Associação de Mães e Amigos de Crianças e Adolescentes em Risco (AMAR), uma associação comprometida com o combate à violência contra adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa desde 1998.

### 5.4.1 Programa de Atenção às Famílias - DEGASE (RJ)

A conversa para conhecer melhor a iniciativa aconteceu com a psicóloga do DEGASE RJ, com as assistentes sociais na instituição, com a presidente da comissão de implantação do Programa de Atenção à Família do DEGASE e com a coordenadora da

Associação de Mães e Amigos da Criança e Adolescente em Risco (AMAR) - Nacional e RJ. As profissionais atuam há mais de 20 anos no DEGASE, desde então com esforços para que o atendimento às famílias se constitua de fato como boa prática, demanda orgânica<sup>30</sup> do trabalho desenvolvido pelas equipes. Assim, junto às equipes de profissionais do DEGASE, participaram de debates quanto às práticas voltadas ao atendimento humanizado dos familiares de adolescentes em privação/restrrição de liberdade, no caminho do protagonismo e mudanças de paradigmas no campo da socioeducação. Nasce daí o Programa de Atenção às Famílias, que já foi apresentado em Congressos e Mostras Regionais, Nacionais e Internacional de Práticas da Psicologia com participação multiprofissional no Rio de Janeiro-RJ, São Paulo-SP, Recife-PE, Salvador-BA, Fortaleza-CE, Maceió-AL, Uruguai/Montevidéu e Cuba/Havana. As profissionais, assim, destacam que prezam por reproduzir lideranças e colocar o trabalho como uma produção do coletivo, uma vez que o programa foi construído com participação de profissionais de várias unidades do DEGASE no estado<sup>31</sup>.

Como sistematização da produção coletiva, as entrevistadas contam que o projeto começou a partir de encontros de profissionais organizados junto à Escola de Gestão Socioeducativa do DEGASE, acerca do trabalho realizado com famílias nas unidades de atendimento desde a criação da instituição (em 1994), com reflexão crítica e busca do cumprimento da legislação sobre atenção às famílias - existente desde 2006 e pouco conhecida -, que é o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (BRASIL, 2006), acessado a partir dos debates dos trabalhos apresentados em congresso e mostra de práticas sobre o acolhimento humanizado às famílias na porta de entrada no DEGASE, iniciado em 2007. Tais fatos culminaram na organização de um Grupo de Trabalho em 2015, como possibilidade de um espaço de escuta e elaboração de sistematização das práticas humanizadas, frente à política de encarceramento e genocídio de jovens pretos e pobres, no compromisso de reafirmar boas práticas, garantir fóruns de participação de famílias e promover humanização, através de fluxos e protocolos.

A perspectiva do projeto concluído, denominado Programa de Atenção às Famílias no DEGASE, hoje em implantação e institucionalização junto ao Núcleo de Atenção às Famílias (NUAF), é de multidisciplinaridade e articulação em rede por meio da realização dos Fóruns de Atenção às Famílias, com convite a todas as representações – Movimentos de Mães e Familiares, CEDECA, Conselhos de Profissionais e de Direitos, Ministério Público, Judiciário, Defensoria e equipes de trabalho - não só a equipe técnica, mas todas/os as/os trabalhadoras/es dos espaços institucionais, como agentes de segurança socioeducativos, profissionais da portaria, da cozinha etc. Nesse sentido, um dos protocolos citados é a humanização das portarias, ressaltando a importância do acolhimento à família desde o momento de chegada à instituição, a partir da sensibilização contínua dos trabalhadores das portarias. Destaca-se que a presidente da comissão de implementação do Programa, presente na conversa com as pesquisadoras, atua como elo entre a gestão, as famílias e as equipes profissionais - e tem conduzido esse trabalho argumentando com as equipes sobre a importância em promover o protagonismo da família.

<sup>30</sup> As profissionais se referem à demanda orgânica como uma demanda que se expressava e foi identificada no cotidiano de trabalho, e que fomentou ações de atenção às famílias dos adolescentes.

<sup>31</sup> Ao todo são 25 centros socioeducativos no estado do Rio de Janeiro, totalizando 1.184 vagas de capacidade, com lotação atual de 900 adolescentes.

As profissionais presentes na reunião citaram algumas especificidades do projeto: 1) pensar a disposição física de cada unidade para o trabalho com as famílias, pois no início não havia um local específico e diferenciado para atendê-las e, por isso, tiveram que construí-lo em meio às tensões com outras rotinas que a instituição entendia como prioridade. A preocupação era que os familiares se situassem naquele espaço em que o/a filho/a estava entrando, sobre qual seria o fluxo institucional e, assim, pudessem reconstruir um laço que foi rompido em razão do envolvimento com o ato infracional e se comprometer com a medida socioeducativa junto ao/a filho/a. Em algumas unidades conseguiram construir salas de socialização, alimentação, acolhimento e reunião, porém nem todas as unidades têm esse espaço, de modo que esta é uma reivindicação ainda presente; 2) Inclusão da família no momento de construção do PIA dos/as adolescentes, desconstruindo o paradigma de culpabilização da família, buscando pelo exercício de escuta entre família, adolescente e equipe técnica o resgate de sua historicidade, sonhos e projetos; e, identificando invisibilidade da família no contexto do trabalho socioeducativo, contribuindo para o seu protagonismo, buscando a sua centralidade, como determinam o ECA e SINASE; 3) Empoderar as famílias para que conheçam seus direitos e como acessá-los. Alguns exemplos desse objetivo são a participação das famílias nos seis Fóruns de Atenção às Famílias: Fale de Mim Comigo, realizados desde 2018, onde, como destacam as profissionais, a presença marcante, escuta e parceria das mulheres/mães pretas nas mesas de debates trouxeram a força das representações de movimentos sociais<sup>32</sup>, falando para os funcionários e gestores como sentem o trabalho do DEGASE. A presença da representante da AMAR em nossa conversa foi um resultado da potência dessa aproximação com as famílias.

Segundo as profissionais, este trabalho provoca impacto no atendimento com as/os adolescentes, pois em uma situação em que estão sob tutela do Estado, e não da família, acolher a família é também acolhê-las/os, pois percebem o bom tratamento conferido. Além disso, a/o adolescente pode retornar ao lugar de filha/o e a equipe trabalha na mediação para que a família consiga ser o retorno dessa referência, uma vez que no envolvimento com ato infracional o vínculo entre família e adolescente fica muito frágil. Destaca-se que a instituição realiza acompanhamento do/a egresso/a após a conclusão da medida socioeducativa, trabalho no qual o projeto com as famílias é também essencial.

Durante a pandemia, destacam as profissionais, essa organização prévia do projeto com as famílias deu sustentação ao trabalho do DEGASE. Por conta da suspensão inicial das visitas, instituiu-se o contato telefônico semanal com os familiares - as/os adolescentes podiam falar não só com o responsável, mas também com outros familiares que geralmente não entram nas unidades -, e criou-se um grupo de *WhatsApp* das famílias. Agora que as visitas vêm sendo retomadas presencialmente, manteve-se o grupo, através do qual, segundo a equipe, têm se comunicado muito bem com as famílias, reforçando a dimensão do trabalho na Socioeducação no estado do Rio de Janeiro, numa perspectiva de humanização dos processos de acolhimento, atendimento, acompanhamento no caminho da garantia de direitos e inclusão social de adolescentes, jovens e suas famílias.

---

<sup>32</sup> Movimento de Mães da Baixada Fluminense, Casa Mãe Mulher, Associação de Mães e Amigos da Criança e do Adolescente em Risco/AMAR e Movimento pelo desencarceramento e combate à tortura.

## 5.5 Articulação em Rede / SGD

A articulação entre instituições executoras das medidas socioeducativas e destas com instituições referências de outros serviços socioassistenciais, vinculados a outras políticas públicas - da saúde, educação, lazer, cultura, trabalho etc. -, com o sistema de justiça e sociedade civil, aparece no SINASE (CONANDA, 2006) e outras normativas como uma diretriz estruturante do trabalho a ser desenvolvido. Isto porque se reconhece a incompletude institucional<sup>33</sup> na garantia plena dos direitos de adolescentes e jovens, fazendo-se necessária a articulação intersetorial e interinstitucional.

No entanto, muitos são os relatos de profissionais que atuam na execução das medidas socioeducativas sobre a dificuldade de realizar tal articulação. Das instituições executoras que conseguimos acessar para este mapeamento, foi comum o relato de que a intersetorialidade ainda era um objetivo a ser buscado e de que muitas das ações necessárias ficavam prejudicadas pela pouca articulação. É o que expressa também a pesquisa supracitada realizada pelo Núcleo de Assessoria Técnica Psicossocial do Ministério Público de São Paulo (NAT-MP/SP, 2018), na qual as/os profissionais apontam a articulação intersetorial como a principal dificuldade no trabalho desenvolvido.

Uma das estratégias apontadas pelas instituições que participaram deste mapeamento, na tentativa de efetivar certas demandas de adolescentes/jovens em acompanhamento nas medidas socioeducativas, foi a construção de fluxos de atendimento e encaminhamento junto às instituições das demais áreas. Há que se pontuar, nesse sentido, para a situação estrutural de precarização dos serviços públicos, implicando, em grande parte das vezes, em poucas unidades diante das demandas dos territórios, na redução do quadro de Recursos Humanos, nas consequentes sobrecarga de trabalho e grande rotatividade de profissionais, sucateamento dos espaços físicos, restrição de materiais, entre outros, que fazem com que as instituições mal tenham condições de realizar o mínimo de seu trabalho com qualidade.

Tal pontuação advém não apenas das experiências profissionais das próprias pesquisadoras nesse campo, mas também de trabalhos realizados na área, como o supracitado relatório desenvolvido pelo NAT-MP/SP (NAT, 2018). Em diferentes subseções da seção 4.4 - Articulação Intersetorial (NAT, 2018, p. 57), são destacadas as dificuldades de adolescentes e familiares no acesso aos serviços públicos, seja de forma autônoma ou via os SMSE/MA, de modo que na área da saúde, por exemplo, observou-se “que a disponibilidade de serviços pertinentes nos territórios, bem como seu funcionamento e atendimento não parecem condizer com o previsto na política pública referente a esta área” (p. 59). Em outro trecho do trabalho, quando o tema é a articulação entre equipamentos de diferentes tipificações da Assistência Social (NAT, 2018, p. 64), destaca-se o corte de verbas na pasta a partir da promulgação pelo governo federal da Emenda

<sup>33</sup> A Observação Geral Número 24 do Comitê sobre os Direitos das Crianças, conforme o ponto 108, orienta que seja fomentada continuamente uma coordenação interinstitucional eficaz das atividades de todos os serviços, dependências e centros especializados (NACIONES UNIDAS, 2019).

Constitucional 95 (PEC 55/2016<sup>34</sup>), que limitou os gastos públicos por vinte anos, a contar de 2017, aprofundando o agravamento do cenário aqui descrito. Nesse sentido, ressalta-se que uma das iniciativas aqui mapeadas foi originada a partir da aprovação em um edital<sup>35</sup>, o que demonstra que sua viabilidade não se deu apenas por financiamento público. Esse cenário se dá na contramão do art. 4 do ECA (BRASIL, 1990), o qual prevê a prioridade absoluta no que diz respeito, entre outros aspectos, à “precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública”, a “preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas” e a “destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude”.

Assim, a articulação socioassistencial e intersetorial nas medidas socioeducativas, como objetivo a ser constantemente alcançado, fica prejudicada por falta de estruturas básicas para que as instituições responsáveis por outras políticas possam acolher a demanda de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa. Soma-se a isso o desconhecimento das/os profissionais de outras áreas sobre o que são as medidas socioeducativas, o que reproduz estigmatizações e processos de marginalização de adolescentes/jovens em cumprimento de medida. O trabalho do NAT-MP/SP (NAT, 2018) também pontua isto ao trazer o relato dos profissionais dos SMSE/MA de que outros serviços da Assistência Social não entendem a relevância da atuação conjunta e estigmatizam adolescentes (NAT, 2018, p. 65), ou o relato de adolescentes e jovens que deixaram de frequentar a escola por conflitos com profissionais da instituição e/ou estigmatização (NAT, 2018, p. 74).

Nesse sentido, destaca-se que as experiências aqui mapeadas são de iniciativa de profissionais que trabalham com as medidas socioeducativas e/ou de organizações da sociedade civil - executores ou não das medidas socioeducativas. Embora as ações de articulação estejam previstas nas legislações pertinentes, como já descrito, as condições para tal são complexas e fica mais a cargo de cada profissional (das medidas ou outras políticas) do que do Estado o desenvolvimento de ações desse tipo, como destacado por profissionais que colaboraram com este mapeamento. No caso das/os profissionais que atuam na execução das medidas socioeducativas, as pesquisadoras entendem que estas escolhas dependerão muito do peso do aspecto judicial no desenvolvimento das medidas, pois não há garantias de que as partes que acompanham o caso (Defensoria, Ministério Público e Juizado) terão ciência de tamanha complexidade e/ou a levarão em consideração para sua atuação nos casos.

### 5.5.1 Sou da Paz - Fórum de Medidas Socioeducativas da Freguesia do Ó / Brasilândia (SP)

Conforme informado pela coordenadora de projetos do Instituto Sou da Paz a organização não executa as medidas socioeducativas, mas é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) que tem como missão contribuir para a

<sup>34</sup> Mais detalhes descritivos podem ser encontrados em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/12/15/promulgada-emenda-constitucional-do-teto-de-gastos>. Acesso em: 19 maio 2021.

<sup>35</sup> No caso, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD) de São Paulo, como veremos adiante.



efetivação de políticas públicas de segurança e prevenção da violência, pautadas por valores de democracia, justiça social e direitos humanos, por meio da mobilização da sociedade e do Estado, e da difusão de práticas inovadoras nessa área. Em 2018 o Instituto desenvolveu, com financiamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD) e em parceria com instituições do território, o projeto [Rede de Proteção Integrada: trabalho de articulação e mobilização na Brasilândia](#) - distrito da cidade de São Paulo, localizado na zona norte e pertencente à subprefeitura da Freguesia do Ó -, que possibilitou a implementação do Fórum de Medidas Socioeducativas da Freguesia do Ó/Brasilândia.

O Fórum, assim, é uma rede de articulação sem vínculo direto com a administração pública, atualmente custeado de forma colaborativa pelas instituições que compõem as instâncias de gestão e que reúne representantes do poder executivo municipal e estadual, das diversas políticas públicas, do Sistema de Justiça e de outros atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), com foco especial às ações intersetoriais e interinstitucionais previstas no SINASE. Segundo a coordenadora, o Fórum tem se organizado a partir de duas instâncias gestoras: 1) a coordenação colegiada, que articula os participantes, organiza e planeja suas ações e 2) o comitê de comunicação, que elabora e divulga um boletim mensal (Articulação na Medida), com notícias de ações dos SMSE-MA, um artigo de opinião de autoria compartilhada e outras informações relevantes. Em 2021, o Fórum deixou de veicular o boletim e alterou a forma de comunicação de suas ações e posicionamentos utilizando as redes sociais e um site institucional. Estas instâncias são compostas por representantes dos quatro SMSE-MA da organização social mantenedora naquele território e de outras instituições interessadas, tal como a #CAUSAR, o Instituto Sou da Paz e a educação municipal e estadual.

O Fórum tem conseguido reunir de 30 a 40 pessoas mensalmente em suas reuniões, que têm pauta previamente construída pela Coordenação colegiada, com possibilidade de inclusão de novos pontos emergentes. Nesse espaço, dialogam sobre as potencialidades e os desafios para a efetivação da proteção integral de adolescentes, buscando estabelecer parcerias em ações, sempre numa perspectiva de rede. Desde o ano de 2020, em função da pandemia, as reuniões passaram a ocorrer virtualmente.

A coordenadora destacou três pontos em particular sobre a atuação do Fórum: a participação de representantes da Diretoria Regional de Educação FÓ/BR (SME) e da Diretoria de Educação Norte I (SEE) na coordenação colegiada desde julho de 2019, que demonstra uma quebra de barreiras; uma movimentação do Fórum a partir do território para fora dele, promovendo a articulação intersetorial, interinstitucional e intergovernamental visando o fortalecimento da rede de proteção e a implementação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo; e a criação, em 2020, do GT PSC, para dialogar sobre o aprimoramento desta medida socioeducativa no território e os desafios impostos no período da pandemia de Covid-19, bem como sobre a possibilidade de implantação de projeto de PSC Coletiva voltada para hortas comunitárias, em parceria iniciada com o Programa Ambientes Verdes Saudáveis (PAVS), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

## 5.5.2 SIMASE - Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (PR)

A Promotora da Vara Especial da Infância explicou o processo adotado para pôr em prática o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) de Curitiba, para o qual foi necessário o ingresso de Ação Civil Pública em 2013 para forçar o Poder Executivo a seguir os requisitos do SINASE.

A Promotora relatou que o investimento em medidas socioeducativas em meio aberto deve ser a regra, uma vez que ocorre aprisionamento de adolescentes em demasia e que, em muitos casos em que há fixação da medida socioeducativa de internação, poderiam ser aplicadas medidas em meio aberto que surtiriam mais efeito na vida da/o adolescente. A entrevistada afirmou que, cumprindo os requisitos do SINASE, as medidas em meio aberto devem ser preferenciais com relação às medidas em meio fechado.

A Promotora sugeriu que as pesquisadoras conversassem com a Superintendente responsável pelas medidas socioeducativas no município. Em reunião com a Superintendente da Fundação de Assistência Social do Município de Curitiba, com a coordenadora Proteção Social Especial de Média Complexidade e com a assistente social do município, as profissionais esclareceram que as atividades desenvolvidas foram elencadas no plano decenal, construído após 49 reuniões, pensando na interseccionalidade das áreas de atenção à/ao adolescente, cumprindo os requisitos do art. 12 do SINASE<sup>36</sup> e articulando as secretarias para atendimento de adolescentes. Assim, os programas foram elaborados focando nos maiores problemas que envolvem a vida das/os socioeducandas/os, tais como: família, drogas e escola. O programa conseguiu cumprir 95% do plano decenal.

As responsáveis detectaram que o foco para a construção da medida socioeducativa deveria ser o PIA e, assim, foi colocado no plano municipal que todas as áreas, junto com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), devem construir o PIA com a/o adolescente. Para as entrevistadas, o caminho foi buscar a intersecção das áreas com o objetivo de humanizar o atendimento a elas/es e à família, oferecendo políticas públicas para que não ingressem no sistema prisional quando da maioridade.

Segundo as profissionais, o trabalho é considerado um programa, sendo que este, em si, pode ser apontado como boa-prática. O referido programa desenvolve projetos pontuais que visam a interação de adolescentes, tais como Guarda Civil Metropolitana (GCM) com modelo de dano ao patrimônio, um projeto por meio do qual guardas metropolitanos realizam atividades para sensibilizar as/os adolescentes no que concerne

---

<sup>36</sup> O art. 12 prevê: A composição da equipe técnica do programa de atendimento deverá ser interdisciplinar, compreendendo, no mínimo, profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, de acordo com as normas de referência.

§ 1º Outros profissionais podem ser acrescentados às equipes para atender necessidades específicas do programa.

§ 2º Regimento interno deve discriminar as atribuições de cada profissional, sendo proibida a sobreposição dessas atribuições na entidade de atendimento.

§ 3º O não cumprimento do previsto neste artigo sujeita as entidades de atendimento, seus dirigentes ou prepostos à aplicação das medidas previstas no [art. 97 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 \(Estatuto da Criança e do Adolescente\)](#).

aos atos infracionais que envolvem dano ao patrimônio público e particular. Ainda, as/os adolescentes são levadas/os para visitas monitoradas em museu e participam de atividades de rapel. Em parceria com a Fundação Cultural, adolescentes recebem aulas de teatro, além de criarem e participarem de peças teatrais, que, segundo as entrevistadas, tiveram considerável adesão e aproveitamento por elas/es.

Para as responsáveis, a metodologia que diferencia o serviço é a participação de todas as áreas, sem centralizar no CREAS. O serviço está dividido em 10 regionais, sendo 10 CREAS de referência, que atendem cerca de 1.400 adolescentes. As/Os trabalhadoras/es que compõem as equipes variam em cada CREAS, mas, em geral, as equipes são formadas por uma técnica/o de assistência social, um assistente social, um responsável pela saúde e um pedagogo. As/Os profissionais receberam capacitação pontual na Doutrina da Proteção Integral, em um curso realizado pela Pontifícia Universidade Católica (PUC) e ministrado em 10 encontros pelo professor Cezar Bueno. O programa conta com financiamento destinado a cada pasta, segundo previsão do SINASE, sendo que 70% do valor é destinado pelo município, 15% pelo Governo Federal e 5% pelo Governo Estadual. O programa estabelece articulação com o Ministério Público, organizações do terceiro setor e projetos de iniciativas comunitárias que fazem parte de algumas ações pontuais. Com o programa, a taxa de reiteração de ato infracional foi de 30% para 14%, considerando o cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto.

## 5.6 Justiça Restaurativa

Ao analisar a evolução da responsabilização de adolescentes representados pela prática de ato infracional, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) incentiva o uso dessa ferramenta para diminuir os conflitos e, muitas vezes, para evitar sua judicialização.

O ciclo da justiça restaurativa pode ser efetuado em diversas fases, desde antes do ajuizamento do conflito até depois da imposição da medida socioeducativa. A justiça restaurativa é essencial para reduzir os conflitos existentes no meio escolar e evitar que os adolescentes sejam encaminhados para a Vara da Infância e da Juventude para responder a processo de apuração de ato infracional; trata-se de círculos voltados para a educação para a paz.

A Justiça Restaurativa é um campo em expansão para atuar no desenvolvimento de modelos relacionados às políticas públicas da infância e da juventude; com ênfase no Estatuto da Criança e do Adolescente que visa ao atendimento integrado do adolescente no Sistema de Justiça e as escolas têm criado espaços para o exercício desta prática dialógica e emancipatória na concepção de uma educação não mais voltada somente para o conteúdo, mas uma educação voltada para a cidadania, para a resignificação de práticas e saberes docentes (GROSSI; SANTOS; OLIVEIRA; FABIS; 2009, p. 502)

A participação nos ciclos da justiça restaurativa não é obrigatória, e o espaço e tempo de cada um envolvido é respeitado. Os ciclos têm por objetivo tratar do dano causado, sem revitimizar e responsabilizar o ofensor, de forma mais civilizatória. A justiça restaurativa também pode ser aplicada ao longo do processo de apuração de ato infracional, o que necessariamente implica na construção de uma rede para auxiliar a/o adolescente, conforme explica Adriana Borghi (2012, p. 106):

A responsabilização do adolescente pelo ato praticado constatar-se-á pelo processo de elaboração e posterior cumprimento desse acordo, estabelecido no processo restaurativo. Para a responsabilização do autor do ato infracional, requer-se um apoio entre os indivíduos, a formação de uma "rede", para auxiliar o cumprimento do acordo estabelecido entre ele e a vítima. Essa reparação de dano é acordada coletivamente pelas partes ao longo da realização de um círculo ou conferência - a depender da metodologia utilizada para a condução dos trabalhos - e resulta no "acordo restaurativo". Este acordo traduz a reparação do dano (dimensão individual, ofensor/vítima) e ações para o enfrentamento das ausências materiais e imateriais na vida do ofensor (dimensão coletiva, relação Estado/comunidade/ofensor). Espera-se que esse processo provoque no adolescente reflexões que o permita fazer outras escolhas e desencadeie outras oportunidades em sua vida.

A única iniciativa mapeada que atua com foco específico na realização da justiça restaurativa foi o Terre des Hommes, que executa diferentes fases a partir do momento em que a/o adolescente comete um ato infracional. Todavia, com relação aos ciclos de justiça restaurativa realizados no cumprimento da medida socioeducativa, é imperioso destacar que não atendem fielmente os objetivos propostos por esse modelo de intervenção, uma vez que a/o adolescente já foi punido e já está sendo responsabilizado sobre o ato que praticou. A participação dos ciclos ao longo do cumprimento da medida

pode não angariar os mesmos efeitos que os alcançados sem a imposição de medida socioeducativa.

### 5.6.1 Terre des Hommes (CE)

O [Instituto Terre des hommes Brasil](#) é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) que há 38 anos atua na defesa dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Tem como linhas de atuação que impactam no sistema socioeducativo a articulação comunitária, o protagonismo juvenil e a justiça juvenil restaurativa, atuando na formação e sensibilização junto ao Sistema de Justiça Juvenil local, regional e nacional. Segundo o presidente do TDH Brasil, o Instituto trabalha com projetos pilotos, quase sempre com parcerias no Sistema de Justiça, tais como a Defensoria Pública, o Tribunal de Justiça do Ceará e as unidades de privação de liberdade.

Assim, o atendimento direto a adolescentes atualmente acontece em caráter experimental e vinculado a alguma instituição pública, com a estratégia de que todas as parcerias sejam firmadas com prazo inicial e final, e com previsão de um produto para que o parceiro possa dar sequência ao projeto de forma autônoma. Atualmente o Instituto conta com 29 profissionais, atuando em nove projetos, impactando aproximadamente 5.000 pessoas. Destacam-se cinco projetos na área do socioeducativo, dentre os quais quatro estão em andamento e um em construção, e articulados formam um ciclo protetivo e restaurativo a adolescentes podem ser selecionados pelo Sistema de Justiça Juvenil.

São os projetos: 1) Prevenção à violência, junto às escolas e comunidades; 2) Núcleo de Justiça Restaurativa da Defensoria - possibilidade de a/o adolescente ter acesso à justiça restaurativa no primeiro atendimento. Quando exitoso, o Judiciário suspende o processo e encaminha a/o adolescente ao CJR (Centro de Justiça Restaurativa); 3) Núcleo de Justiça Restaurativa no Tribunal de Justiça/CE - quando a/o adolescente não tem contato com a JR no primeiro atendimento, tem essa nova oportunidade, no processo de conhecimento; 4) Modelo de gestão com enfoque restaurativo nas MSE/MA, além de projetos que visam promover a ampliação das medidas em meio aberto para cidades dos estados do Ceará e Maranhão que não costumam aplicá-las, por darem ênfase às medidas em meio fechado; e 5) Modelo de gestão com enfoque restaurativo nas MSE em meio fechado, projeto ainda em construção, mas do qual já foi construído um [Manual de Atendimento com Enfoque Restaurativo para as Medidas Socioeducativas de Privação de Liberdade](#), apresentado à Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS).

O presidente da organização destaca, como metodologias utilizadas pelo Instituto TDH, os círculos de justiça restaurativa e construção de paz, o PIA com enfoque restaurativo - para que este instrumental contemple questões que vão além das necessidades básicas da/o adolescente -, e o trabalho comunitário, para que a comunidade se fortaleça no tema da infância e adolescência. Como resultado, o dado de reiteração de ato infracional obtido pelo Instituto é que, nos casos em que adolescentes têm contato com a Justiça Restaurativa a partir das parcerias estabelecidas, 80% não reiteram em práticas que gerem sua recondução ao Sistema de Justiça Juvenil, realidade que demonstra a importância desse acesso e que incide sobre a política pública de forma geral.

## 5.7 Justiça

O acesso à justiça é um direito constitucional, consagrado no inciso XXXV da Constituição Federal (BRASIL, 1988), e prevista também no ECA e no SINASE (BRASIL, 1990; BRASIL, 2012) de modo a estabelecer parâmetros para a atuação dos atores desse sistema que estejam pautados na Doutrina da Proteção Integral e no melhor interesse das/os adolescentes a quem se atribui autoria do ato infracional. A Observação Geral número 24 do Comitê dos Direitos das Crianças (NACIONES UNIDAS, 2019) ressalva, entre outras, a garantia de um julgamento justo, a participação efetiva nos procedimentos, o respeito à vida privada da/o adolescente, sendo a formação continuada e sistemática das/os profissionais que atuam nesse sistema de extrema importância para o respeito às garantias das/os adolescentes. Desse modo, o acesso à justiça também compreende a efetiva participação das/os adolescentes em todos os procedimentos; a ser informado de seu processo; e o respeito à dignidade da pessoa humana e sua condição peculiar da pessoa em desenvolvimento.

Ainda que as normativas nacionais e internacionais apontem para essa direção, o panorama realizado nos Serviços de Medida Socioeducativa em Meio Aberto da cidade de São Paulo evidencia uma realidade ainda distinta e que é verificada também em outras localidades do país. O relatório em questão (NAT, 2018) destaca, por exemplo, a percepção de omissão por parte da Defensoria Pública, a postura acusatória do Ministério Público e atuação engessada do Poder Judiciário que desconsidera as particularidades das/os adolescentes. Em comum, há um entendimento, por parte das equipes técnicas, de que os três órgãos apresentam um desconhecimento da realidade socioeconômica e cultural das/os adolescentes, uma frágil articulação com profissionais que atuam na execução direta das medidas socioeducativa e pouca transparência de suas funções para elas/es.

Partindo da discussão sobre burocratas de nível de rua, mencionada na introdução deste relatório, observa-se que essas/es profissionais atuam com certa discricionariedade e autonomia relativa, o que permite que desenvolvam intervenções e projetos de afirmação do caráter socioeducativo das medidas apesar de uma cultura institucional mais burocrática e/ou conservadora que determinado órgão possa possuir.

Sendo assim, neste item, verifica-se a presença de iniciativas que partem de alguns membros do Poder Judiciário na tentativa de aproximar o sistema de justiça das/os adolescentes, como é o caso das audiências concentradas nos estados do Amazonas e Pernambuco, e de outras experiências que, entre outras intervenções, denunciam as violações de direitos de adolescentes que se encontram nos centros de internação, sendo importantes aliados no combate à tortura e garantia dos direitos humanos dessa população.



### 5.7.1 Vara de Execução de Medidas Socioeducativas do Amazonas (AM) e CIJ/TJPE - Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (PE)

De acordo com o Manual de Audiências Concentradas (CNJ, 2021), tais audiências foram instituídas pela Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça<sup>37</sup>, e inicialmente implementadas no âmbito da medida protetiva de acolhimento, visando reavaliar a situação jurídica e psicossocial das crianças e adolescentes. Com base nos resultados positivos deste modelo, algumas autoridades judiciárias iniciaram sua utilização na fase de reavaliação das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, de modo que

[a] adoção das audiências concentradas pelos estados vem se apresentando como uma importante estratégia para garantir maior agilidade no atendimento de adolescentes e jovens, ao mesmo tempo em que aumenta a qualidade do acompanhamento das medidas socioeducativas, tendo em vista que possuem como motriz a reavaliação sistemática da situação jurídica e psicossocial de adolescentes e jovens, a partir de sua escuta qualificada junto aos familiares. Desta forma, a ação também incrementa o acompanhamento do atendimento socioeducativo pelos atores e atrizes do Sistema de Garantia de Direitos assegurando maior qualificação do desligamento do programa nos casos em que se decide pela substituição, extinção ou suspensão da medida socioeducativa (CNJ, 2021, p. 12).

Segundo o referido Manual, alguns dos estados nos quais as audiências vêm ocorrendo e contribuindo positivamente para garantir direitos de adolescentes em privação de liberdade são Amazonas e Pernambuco, nos quais são desenvolvidas experiências que serão abordadas adiante<sup>38</sup>. Alguns dos impactos positivos desta experiência são, além do incremento no “acompanhamento do atendimento socioeducativo pelos atores e atrizes do Sistema de Garantia de Direitos” (Ibidem, p. 12): a busca por “assegurar os princípios da legalidade, excepcionalidade da imposição de medidas, proporcionalidade, brevidade, individualização, mínima intervenção, não discriminação de adolescente e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários” (Ibidem, p. 12), conforme preconizado pelo SINASE; melhora no quadro de superlotação das unidades socioeducativas; e a qualificação do “funcionamento do SINASE enquanto sistema integrado que busca articular os atores do SGD, o que fortalece a sua capacidade de assegurar direitos com absoluta prioridade” (Ibidem, p. 37).

No caso da experiência do Amazonas, o Juiz responsável pela criação local da prática de audiências concentradas explicou que, por considerar prejudicial às/aos adolescentes fazer audiência de execução ao lado da sala onde ocorrem as audiências

<sup>37</sup> Pelo provimento nº 32/2013 do CNJ, disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1789>. Último acesso em 07 set 2021.

<sup>38</sup> Para o presente levantamento, foram realizadas entrevistas com o Juiz do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, responsável pela criação local da prática de audiências concentradas, e com o Analista Judiciário da Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - CIJ/TJPE.

de conhecimento, e para que as/os adolescentes não fossem apresentados obrigatoriamente escoltados, decidiu realizá-las dentro da unidade socioeducativa, com o objetivo de diminuir o estigma que as/os cercam. Desse modo, todos os dias, o magistrado, o promotor de justiça responsável, o defensor público ou advogado particular, e a família das/os adolescentes, participam da audiência dentro da unidade de internação. Segundo o magistrado, ocorrem em média sete audiências por dia nas quais é realizada a reavaliação do cumprimento de medida socioeducativa a cada três meses.

No estado de Pernambuco, por sua vez, o Analista Judiciário do CIJ/TJPE entrevistado descreve que o trabalho é realizado em quatro etapas: na primeira, o juiz reúne os processos judiciais visando à análise das situações individuais de todas/os adolescentes e jovens em cumprimento de medida, verificando a aplicação do que fora proposto no PIA pelas equipes dos programas executores, de modo que as ações propostas e realizadas podem ser discutidas, se necessário, com a equipe técnica do Judiciário; na segunda etapa, magistrado, promotor, defensor público, equipe do programa executor, além de outros integrantes do sistema de garantia de direitos citados nos relatórios das equipes técnicas, fazem esforços conjuntos na análise da situação da/o socioeducanda/o já delineada previamente, nas sugestões de encaminhamentos e nas garantias de sua efetividade; a terceira, consiste na escolha do local para realização das audiências concentradas, atentando a aspectos como sigilo das informações, segurança, presença das partes identificadas previamente como essenciais às providências do caso, e salubridade - os locais podem ser tanto as unidades socioeducativas, quanto as varas regionais; e na quarta e última etapa, adolescentes e jovens que deverão deixar o meio fechado para cumprir medida em meio aberto são encaminhados ao programa executor de sua cidade de origem mediante ofício do/a juiz/a.

De acordo com o Analista, a orientação do CIJ/TJPE é para que a/o adolescente participe das audiências concentradas, cabendo à/ao magistrada/o a análise caso a caso da participação ou não, de modo que muitas autoridades judiciárias reconhecem essa importância e fomentam não apenas a participação da/o adolescente, mas também de sua família, oportunizando um espaço de garantias de direitos. Concomitante a isso, os juízos da infância e juventude realizam triagem e avaliação prévia dos processos, potencializando os resultados das audiências concentradas do socioeducativo e possibilitando o atendimento de adolescentes<sup>39</sup>.

Considerando os aspectos descritos acima sobre estas duas experiências, destaca-se a confluência com o que é indicado no já citado Manual para Audiências Concentradas, desenvolvido pelo CNJ. No documento, são destacados alguns pontos importantes na realização das audiências, dentre os quais destacam-se três em diálogo com as experiências aqui descritas. O primeiro diz respeito à observação dos prazos legais para realização da reavaliação da medida socioeducativa, acerca do qual o relatório destaca que:

---

<sup>39</sup> No momento de realização da entrevista, em meados do primeiro semestre de 2021, havia 689 adolescentes nas unidades de semiliberdade e internação do estado de Pernambuco.

[no] estado do Amazonas, por exemplo, as audiências concentradas já ocorrem a cada três meses, facilitando que toda a comunidade de adolescentes e jovens possa ter seu processo reavaliado dentro do prazo previsto na legislação de maneira qualificada. A frequência adotada em Manaus e indicada pela Recomendação CNJ nº 98/2021, além de garantir o respeito ao prazo legal, também incentiva adolescentes e jovens no que concerne ao engajamento na medida socioeducativa, já que passam a receber periodicamente informações por parte do sistema de justiça sobre a evolução do seu processo socioeducativo e a poder se manifestar sobre ele. (CNJ, 2021, p. 44).

Outro ponto é a consolidação de parcerias entre Ministério Público, Defensoria Pública ou defesa advogado particular, unidade socioeducativa onde a audiência ocorrerá, Secretarias Municipais e demais órgãos competentes pelo atendimento socioeducativo na respectiva comarca, considerando as fases de preparação, realização e pós audiência concentrada. Aqui, o Manual traz como exemplo o Termo de Cooperação Técnica do estado de Pernambuco, que foi elaborado coletivamente visando a construção de uma rede comprometida com a realização das audiências concentradas e análise de cada caso singular:

No primeiro semestre de 2019, foi estabelecido o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2019, entre Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, com interveniência da Coordenadoria da Infância e Juventude, a Secretaria de Educação, Secretaria de Defesa Social, o Tribunal Eleitoral de Pernambuco, a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos, com objetivo de desenvolver estratégias articuladas para viabilizar atendimento prioritário às demandas afetas à infância e juventude relacionadas à efetivação de direitos sociais básicos para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (Ibidem, p. 61).

A metodologia das audiências concentradas permite, assim, a ampliação do acesso ao SGDCA, de modo que tal articulação em rede se faz fundamental à efetividade das audiências, ao lado do acolhimento e escuta qualificada das/os adolescentes. Assim, rompe-se com a dinâmica de fragmentação do atendimento de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, que costuma perpetuar trajetórias de exclusão e ausência de políticas sociais.

Um terceiro ponto diz respeito ao local de realização das audiências e participação das famílias. As audiências concentradas ocorrem nas dependências das unidades executoras das medidas socioeducativa, exceto mediante impossibilidade, e devem contar com a participação dos familiares/responsáveis. Os familiares "devem ser acolhidos em ambiente adequado antes do início das audiências de reavaliação para que recebam as orientações sobre a finalidade e o funcionamento das audiências concentradas em linguagem simples e acessível" (Ibidem, p. 63), e em Manaus, por exemplo, é pensado um local específico para tal, bem como práticas de acolhida que prezam pela promoção do bem-estar e integração. Ainda, o estado do Amazonas se comprometeu com a condição básica de garantir a presença dos familiares dos adolescentes nas audiências concentradas, inclusive com custeio do transporte para tal.

O Manual aponta também que, como resultado das audiências de reavaliação, pode-se decidir pela manutenção da medida socioeducativa, extinção, substituição ou suspensão. No caso de extinção, o magistrado mencionou o projeto de pós-medida desenvolvido pelo TJMA. Segundo ele, há um programa de aprendizagem dentro da Unidade com cursos ministrados pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) que possibilita a contratação de adolescentes como estagiários do TJMA após o encerramento da medida, sendo que a instituição contrata cerca de 100 adolescentes por ano.

Outras duas informações mencionadas por profissionais entrevistadas/os nos dois estados são importantes, pensando na implementação, monitoramento e avaliação da metodologia das audiências concentradas. O primeiro deles é que, no Amazonas, é realizado controle de reiteração infracional, sendo atualmente de 4% de adolescentes que retornam para o sistema socioeducativo, e 22% que ingressam no sistema de justiça criminal pela suposta prática de um crime após a maioridade - taxas baixas se comparado aos demais estados da região Norte como, por exemplo, o Acre onde a taxa é de 42%. Tal dado pode indicar que os programas adotados fazem diferença na execução da medida de internação. O segundo dado diz respeito à capacitação dos profissionais que atuam na área da infância e juventude do TJPE, que participam de formação continuada nas áreas temáticas de Justiça Restaurativa, violências, adolescências, garantia de direitos, proteção, entre outras, indicando que a implementação das audiências concentradas enquanto metodologia vem acompanhada de respaldo teórico fundamental.

No que se refere aos critérios e indicadores aqui definidos para identificar experiências comprometidas com o caráter socioeducativo das medidas, a metodologia das audiências concentradas é original, pois ainda é pouco executada no campo das medidas socioeducativas, e começa a ser difundida conforme a recente recomendação do CNJ. Inclusive, com a recomendação do CNJ e o recente lançamento do Manual para as Audiências Concentradas, fica facilitada a adaptação da iniciativa para os demais estados, já que ali estão disponibilizados os critérios, o passo-a-passo e o detalhamento de cada etapa da metodologia.

A partir deste referencial, a adaptabilidade depende da disposição de todas as instituições envolvidas no processo socioeducativo em executar suas atribuições e responsabilidades, destacando representantes para o trabalho pré, durante e pós-audiência. Além disso, não é necessária fonte orçamentária extra àquela já prevista para o funcionamento de cada instituição, podendo atender todas/os as/os socioeducandas/os das unidades de internação e semiliberdade.

Quanto à articulação em rede, este é critério fundamental na execução da metodologia das audiências concentradas, contando com Sistema Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, entidades executoras das medidas socioeducativas, secretarias relacionadas ao acompanhamento socioeducativo, entre outras instituições do SGDCA, observando-se o princípio da incompletude institucional e participando do planejamento, implementação da iniciativa, como foi o caso do Termo de Cooperação firmado em Pernambuco.

O respeito ao ECA e ao SINASE é eixo central da prática, contemplando os seguintes indicadores: a abordagem familiar, pois prevê a presença da família nas audiências, bem como sua escuta qualificada; a garantia de direitos, a partir do envolvimento dos diversos

atores do SDGCA, e estabelecimento de planos, compromissos e responsabilidades de cada um no referido processo socioeducativo; e o Projeto Político-Pedagógico, tendo o PIA como documento norteador das audiências, a participação e escuta qualificada das/os socioeducandas/os, o planejamento socioeducativo pré, durante e pós-audiências a partir da realidade da/o adolescente e sua família, bem como o atendimento individualizado considerando suas demandas singulares.

Como ponto forte desta experiência, é possível mencionar o respeito ao devido processo legal que considera o interesse superior da/o socioeducanda/o, bem como a sua opinião a partir da escuta durante a realização das audiências, promovendo o direito à celeridade no processo com a realização de audiências trimestrais para reavaliação, direito à participação dos pais ou responsáveis em todas as etapas, e observando os princípios da excepcionalidade e brevidade da medida socioeducativa. A intersetorialidade das políticas públicas é também um aspecto presente na implementação desta experiência na medida em que co-responsabiliza os atores do SDGCA no âmbito do processo socioeducativo colocando-os em articulação, cada um com suas atribuições. E, por fim, observa-se o respeito à individualidade e singularidade do/a adolescente, bem como à sua dignidade e condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, pensando nas especificidades de cada trajetória, contexto familiar e prezando pela realização das audiências em ambiente que facilite ao máximo o diálogo e a escuta.

### 5.7.2 Organização de Direitos Humanos – Projeto Legal (RJ)

A organização é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, cuja atuação, segundo o que consta no site<sup>40</sup>, “destina-se a defender, garantir, promover e pesquisar os Direitos Humanos constituídos ou não, no âmbito das normativas nacionais, internacionais, com o objetivo de consolidar e fortalecer o Estado Democrático de Direito, através da promoção da cidadania plena”. Destaca-se ainda que o Projeto Legal “[a]tua desde 1993 como um Centro de Defesa de Direitos Humanos, especialmente de crianças (de zero a 12 anos incompletos), adolescentes (de 12 a 18 anos) e jovens (de 15 a 24 anos) que tiveram seus direitos violados ou ameaçados”. Nesse sentido, adolescentes selecionados pelo Sistema de Justiça Juvenil são um dos públicos centrais dos projetos da instituição que, até 2015, tinha financiamento via programas federais e agora conta com suporte próprio de sustentabilidade - oferecimento de cursos abertos ou em parceria com municípios para formação de conselheiros, palestras etc. - e de organizações internacionais.

Segundo a coordenadora executiva o mote do Projeto é o acesso à justiça e atendimento psicossocial. O atendimento a adolescentes que cometem ato infracional sempre foi a “espinha dorsal” do trabalho, de modo que atuam em três eixos: 1) promoção de direitos, cujo foco é o fortalecimento de lideranças, inclusive de adolescentes que já passaram por medida socioeducativa, com formação em Direitos Humanos em geral e em Direitos Humanos específicos da criança e do adolescente. Também a formação de

<sup>40</sup> A descrição foi realizada com informações disponibilizadas no site da própria instituição. Disponível em: <http://projetolegal.org.br/> Acesso em: 03 abr. 2021.

conselheiros tutelares, com ênfase específica em sistema socioeducativo, visando a promoção de um atendimento mais qualificado. E destaca-se um levantamento que a instituição realizou, junto a profissionais do sistema socioeducativo, adolescentes e familiares, sobre como o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo reverberou entre eles; 2) defesa de direitos, com atendimento jurídico e olhar ampliado às questões que levam à privação da liberdade. Nesse sentido, selecionam casos exemplares, como, por exemplo, de clara violação de direitos, racismo, violência institucional, entre outros, atuando em casos individuais e coletivos - ações coletivas, casos que vão para a Corte Interamericana de Direitos Humanos<sup>41</sup> etc.; e 3) controle social, com a participação em fóruns da democracia participativa, tais como conselhos, comitês, fóruns etc. Como exemplo, participaram da elaboração do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Rio de Janeiro.

Quanto às formações, a coordenadora destaca os referenciais teóricos de Paulo Freire e da agenda de Direitos Humanos do ponto de vista de uma discussão dialógica, crítica e não impositiva. A construção e a execução das formações são feitas com a participação do próprio público-alvo - por exemplo, uma formação para familiares conta com a participação de outros familiares.

Para acessar as/os adolescentes em cumprimento de medidas em meio aberto ou fechado, o Projeto conta com uma ampla rede que atua na garantia de direitos, seja da sociedade civil, ou da gestão pública, que encaminha casos, além de realizar uma busca direta pelos familiares por meio de redes dos familiares de adolescentes. Têm uma demanda muito maior de atendimentos no meio fechado, mas atividades como as formações ocorrem apenas quando em meio aberto ou pós-medida. A entrevistada conta também que a entrada do Projeto Legal junto às instituições de execução das medidas depende muito de quem está à frente das gestões, de modo que às vezes conseguem parcerias com profissionais da execução e não com as instituições em si.

Destaca-se, ainda, que durante o período de pandemia as iniciativas se enfraqueceram. A instituição, entretanto, está participando de um projeto internacional, em parceria com Argentina, Paraguai e Estados Unidos, realizando um levantamento normativo do sistema socioeducativo, com base nas legislações ligadas à privação da liberdade.

---

<sup>41</sup> A Corte Interamericana de Direitos Humanos tem sede na Costa Rica, e faz parte do Sistema Interamericano de Direitos Humanos. É composta de 20 países - entre eles o Brasil - e "trata-se de um tribunal típico, que julga casos contenciosos entre cidadãos e países, além de supervisionar a aplicação de suas sentenças e ditar medidas cautelares". Essas informações foram encontradas no site do Conselho Nacional de Justiça e, para mais detalhes, é possível consultar em: <https://www.cnj.jus.br/corte-interamericana-de-direitos-humanos-corte-idh/>. Acesso em: 09 abr. 2021.



## 5.8 Acompanhamento a Adolescentes Pós-Cumprimento de Medida Socioeducativa

Muitas vezes após o cumprimento da medida socioeducativa a/o adolescente deixa de ser acompanhado pelos serviços, motivo pelo qual distinguimos essa categoria. Segundo o Guia para Programa de Acompanhamento a Adolescentes Pós-cumprimento de Medida Socioeducativa de Restrição e Privação de Liberdade, elaborado pelo CNJ (2020), o objetivo da pós-medida é o auxílio no processo de construção de novos vínculos com a comunidade e políticas públicas.

Não há previsão legal para acompanhamento das/os adolescentes após a medida socioeducativa, não se trata de progressão de medida, mas sim, de acompanhá-las/os após o término do cumprimento da medida.

Não se trata de continuidade de responsabilização pós o cumprimento da medida socioeducativa. Não há previsão legal no sistema jurídico que mantenha adolescentes em programa de atendimento após a extinção da medida socioeducativa. O programa deve primar pela capacidade de agência e de protagonismo dos e das adolescentes enquanto sujeitos do seu processo, bem como pelo acompanhamento das famílias no que couber (CNJ, 2020, p. 35).

Em razão da falta de previsão legal, essa prática ainda é pouco consolidada, embora o relatório Núcleo de Assessoria Técnica Psicossocial do Ministério Público de São Paulo (NAT, 2018, p. 311) destaque a abertura das/os profissionais dos SMSE/MA para realizarem o acompanhamento de adolescentes e suas famílias, mesmo após o cumprimento da medida, "a fim de dar continuidade aos encaminhamentos realizados". A experiência das pesquisadoras enquanto profissionais em serviços desse mesmo município - São Paulo - também leva a crer que, embora não haja, efetivamente, um programa de pós-medida operado por instituições, o acompanhamento de adolescentes se estende mesmo após a extinção da medida, uma vez que esses sujeitos criam vínculos com a equipe técnica, mas também por ser um lugar de referência onde possam acessar seus direitos e auxílio para seus projetos de vida. Sendo assim, é frequente o retorno de adolescentes e de suas famílias a esses espaços para solicitarem atendimentos ligados à inserção no mercado de trabalho, escolarização e até para a participação de atividades coletivas. Devido ao fato de a tentativa de estruturar as ações de pós-medida ainda ser incipiente, apenas uma experiência que atua exclusivamente com esse foco foi mapeada, ainda que o Tribunal de Justiça de Manaus (TJMA) tenha uma iniciativa nesse sentido - como descrito na categoria de acesso à justiça.

Não se pode deixar de destacar que, assim como as medidas socioeducativas, a efetivação das ações e programas de pós-medida dependem, imprescindivelmente, do funcionamento adequado do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) através do comprometimento de todas as políticas públicas e da sociedade civil com as demandas das/os adolescentes e suas famílias (ARAÚJO, 2017).

### 5.8.1 POD - Programa de Oportunidade de Direitos (RS)

O **POD** possui dois módulos, sendo um deles para adolescentes que não ingressaram no sistema socioeducativo e que funciona como prevenção ao envolvimento com a criminalidade. Com esse objetivo, mapearam as regiões com maiores índices de violência e criaram centros de atuação para acolher adolescentes.

Para entender o segundo módulo, o POD voltado para a socioeducação, pós-medida e seus resultados, a diretora do Departamento de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e responsável pelo programa explicou que ele foi criado por meio da Lei Estadual nº 13.122/2009, pensando nos egressos da Fundação de Atendimento Socioeducativo (FASE). Desde 2018, o POD é executado em parceria com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), que ministra cursos durante um ano para adolescentes, sendo que estes/as recebem uma bolsa no valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) ao longo do curso - com entrega de metade do valor ao longo do curso e a outra metade ao final. A FASE e o CIEE, em parceria com o Tribunal Regional Trabalhista e a OAB, fazem articulações com empresas, públicas e privadas para encaminhar os egressos, sendo oferecidas mil vagas por semestre.

Para ingressar no programa, a FASE convida as/os adolescentes que estão perto de terminar o cumprimento da medida de internação - cerca de três meses antes - para apresentá-lo a elas/es e às suas famílias e averiguar se possuem interesse. A diretora mencionou ainda que com o programa, a taxa de reiteração de ato infracional caiu 30%, estando atualmente 7%, e que o POD é uma relevante iniciativa de articulação do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e organização do terceiro setor, como o CIEE.

## 5.9 Outras Experiências Socioeducativas

Nesta categoria estão presentes iniciativas comprometidas com o aspecto socioeducativo das medidas, em direção ao cumprimento das diretrizes do SINASE, que realizam diferentes tipos de intervenções. É importante mencionar que duas delas estão ligadas a instituições de ensino superior - a Universidade Federal de Goiás (UFG) e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) - e por isso, podem articular o “trabalho de extensão, pesquisa e ensino” buscando “efetivar a dimensão educativa da PSC”. Além disso, o desenvolvimento de “pesquisas que caracterizem a problemática vivida por esses adolescentes” pode não só possibilitar “avanços na construção de uma pedagogia voltada a essa problemática” (CRAIDY, 2011, p. 9), mas também dar visibilidade às questões vivenciadas por esse público aos diferentes setores da sociedade.

Uma iniciativa possui foco na medida de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), que ainda hoje é permeada por práticas demasiadamente burocráticas e pela estigmatização das/os adolescentes, o que torna urgente a busca por novas metodologias de execução dessa medida no sentido de fortalecer sua dimensão educativa e pedagógica (MATOS; RAMOS, 2019), como é o caso do Programa de Prestação de Serviços à Comunidade, o qual será descrito em breve, e a experiência da PSC coletiva já mencionada na categoria referente à “articulação em rede”. A respeito da execução dessa medida no contexto da pandemia, cabe a leitura da [publicação](#) que sistematiza as experiências de PSC debatidas na *Semana de Visibilidade da Prestação de Serviços à Comunidade - Execução em Tempos de Pandemia e as Estratégias do Meio Aberto* (SEJUS, 2020).

Outras iniciativas desenvolvem pequenos projetos fomentados por empenho das/os próprias/os profissionais da organização, tendo algumas firmado parcerias para viabilizar o trabalho. Em comum, todos eles visam ressignificar o ambiente de cumprimento da medida como um espaço protetivo para adolescentes e jovens, e estabelecer novos vínculo entre elas/es e a equipe técnica, pautados em relações de respeito e confiança (CENTRO ASSISTENCIAL CRUZ DE MALTA, 2016<sup>42</sup>).

Dessa maneira, a partir da análise da diversidade do trabalho realizado pelas iniciativas descritas ao longo deste trabalho, e das que serão pormenorizadas a seguir, chega-se à conclusão de que o potencial socioeducativo das medidas possui infinitas possibilidades de ser efetivado e pelos mais diferentes atores inseridos nesse campo.

---

<sup>42</sup> Esta referência bibliográfica diz respeito ao Projeto Pode Pá, realizado pela equipe técnica do SMSE/MA Jabaquara - Cruz de Malta (São Paulo-SP), em parceria entre a Associação Cruz de Malta e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD). O projeto teve como enfoque a metodologia do atendimento à/ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, com foco no relacionamento com a equipe técnica, com o território e com as demais referências afetivas. O resultado desse trabalho foi publicado pela editora Ateliê Editorial, mas não se encontra disponível na internet, apenas em versão impressa.

### 5.9.1 PPSC - Programa de Prestação de Serviços à Comunidade (RS)

---

O [programa](#) é executado pelo Centro Interdisciplinar de Educação Social e Socioeducação (CIESS) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e a coordenadora explica que a instituição atende cerca de 25 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), os quais são atendidos por uma equipe interdisciplinar que participa de formações continuadas e que é constituída pela coordenadora, que também é técnica em assuntos educacionais, e por estudantes prioritariamente da área de pedagogia, psicologia, serviço social, história, políticas públicas, artes visuais etc. A organização é de administração e financiamento direto do governo estadual que trabalha em articulação com políticas públicas de administração direta e indireta, além de organizações do terceiro setor.

Segundo a coordenadora, a metodologia de atendimento adotada pelo Programa prioriza o “fazer com” e, por isso, todas as atividades são planejadas e realizadas em conformidade com as habilidades e desejos das/os adolescentes, expressas no Plano Individual de Atendimento. Por meio do trabalho interdisciplinar, coletivo e articulado em rede, a equipe atua auxiliando adolescentes a acessarem as políticas públicas - escola, cursos profissionalizantes, dentista, médico, psicólogos/as, avaliação psicopedagógica - de que necessitam para a construção de seu projeto de vida. Além disso, e talvez esse seja o diferencial desse Programa, é que as/os adolescentes cumprem suas tarefas relacionadas à medida de PSC em setores parceiros dentro da própria universidade sob o acompanhamento de orientadores que trabalham no setor.

A potencialidade dessa experiência é a inserção das/os adolescentes num espaço que, apesar de público, ainda é negado à juventude negra e pobre, e o fato de que, por estar situado num ambiente acadêmico, a execução das medidas está aliada aos exercícios da pesquisa e da investigação e, por isso, o Programa é uma referência no debate sobre as medidas socioeducativas.

### 5.9.2 PPSC - GAJOP - Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (PE)

---

A [organização](#) atua há 40 anos na defesa e promoção dos Direitos Humanos, com foco no acesso à justiça e segurança, através da educação em Direitos Humanos, controle social e monitoramento de políticas públicas. O Gabinete é financiado por cooperação internacional - Organizações alemãs Misereor e Dier Sternsinger - e possui termo de parceria com a Fundação de Atendimento Socioeducativo do estado de Pernambuco (FUNASE/PE), mas não há contrapartida financeira, apenas contrapartida técnica de acesso às unidades socioeducativas em meio fechado para que possam atuar.

Nosso contato foi realizado com a gestora da instituição que nos contou que há seis anos o GAJOP tem dado prioridade à pauta do socioeducativo, depois que o estado de Pernambuco passou por situação de colapso do sistema socioeducativo, seja por

superlotação, seja por número elevado de mortes dentro das unidades de internação. A entrevistada relatou que à época chegavam a ocorrer casos de sete ou oito adolescentes assassinados de uma só vez em algumas rebeliões. Desde então, a instituição tem realizado alguns projetos na área, não diretamente na execução da medida, mas nas seguintes linhas estratégicas de atuação:

1) Visibilidade à problemática: por meio de denúncia sobre o que acontecia no meio fechado, articulando organizações nacionais e internacionais para o monitoramento. Segundo a gestora, no início da atuação nas unidades de meio fechado, precisaram de ordem judicial para acessar, mas atualmente têm livre acesso, podendo entrar para ouvir adolescentes, equipes, vistoriar unidades, alojamentos e documentação. Assim, dão visibilidade ao passo que também realizam o controle social, pois atualmente têm assento no Conselho Estadual de Direitos Humanos, no Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, e no Conselho Estadual da Criança e do Adolescente, e também dialogam muito com instituições do estado do Ceará. A partir dessa atuação, avaliaram que era preciso ir além e mostrar ao Estado que outras práticas eram possíveis, passando a desenvolver projetos dentro das unidades;

2) Projetos nas unidades de meio fechado: desenvolvem atividades voltadas às/aos adolescentes e às/aos agentes socioeducativos. Com as/os adolescentes, no início, a equipe do GAJOP percebeu que passavam todo o tempo confinados/as, sob argumentos por parte da instituição de internação de que eles/as não tinham interesse em atividades, de que poderiam brigar ou até causar rebeliões caso saíssem do confinamento. Assim, nos últimos dois anos, o GAJOP passou a realizar oficinas com atividades internas e externas - de vídeo, fotografia, grafiteagem, visita a exposições, entre outras -, das quais as/os adolescentes efetivamente participam. Também participam de eventos na primeira linha estratégica, de debate da política - para as quais foi preciso autorização judicial -, como, por exemplo, o Fórum Social Mundial e a revisão do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Pernambuco 2015-2024<sup>43</sup>. Quando as/os adolescentes retornam à unidade após atividades externas, é conduzido pelo GAJOP um momento para que compartilhem com as/os demais que ficam na unidade, para dialogarem e trocarem ideias sobre os temas. Já com as/os agentes socioeducativos, a organização tem realizado atividades de formação, pois perceberam que essas/es trabalhadores tinham formação totalmente voltada à segurança, e não tinham conhecimentos básicos sobre ECA, Constituição Federal, Sistema de Garantia de Direitos etc.

A partir dessas formações, passaram a receber muitas denúncias - das/os adolescentes e também das/os agentes -, e tiveram que criar um mecanismo específico para acolhê-las. O mecanismo "acompanhamento de casos emblemáticos" tem forte viés jurídico e de prevenção e combate à tortura, e tem incidido para a responsabilização das/os agressoras/es, indenização às vítimas e interrupção da violação de direitos.

Durante a pandemia, o GAJOP manteve o ciclo de formação com as/os agentes socioeducativos de forma online, e adaptou a proposta com adolescentes para um formato virtual. Nestes vídeos são trabalhados conteúdos ao mesmo tempo em que é

<sup>43</sup> O Plano pode ser conferido em: <https://www.sigas.pe.gov.br/files/05202019041251-pedas.final.pdf>. Acesso em: 09 abr. 2021.

mostrado como estão as comunidades de referência durante a pandemia, e há a participação das/os “jovens defensores dos Direitos Humanos” - jovens das comunidades com as/os quais a instituição desenvolve um trabalho de formação. O material é exibido para as/os adolescentes e jovens dentro das unidades socioeducativas, que podem gravar vídeos em resposta, em diálogo com o GAJOP e com as comunidades, e exercitando os conhecimentos adquiridos nas oficinas. Outra peculiaridade deste momento de pandemia foi que o GAJOP intensificou os cuidados com as famílias, na entrega de doações às muitas que foram impactadas economicamente, e no acompanhamento do que estava acontecendo dentro das unidades, já que algumas famílias continuaram entrando nos centros socioeducativos;

3) Projetos na medida socioeducativa em meio aberto: também desenvolveram oficinas semelhantes com as/os adolescentes em cumprimento de medida em meio aberto, em parceria com os CREAS - destacando-se que há diálogo bem aproximado do GAJOP com cada regional. Além disso, colaboraram com a construção do Plano Decenal do meio aberto em Recife, facilitando a participação das famílias e adolescentes nesse momento. Criaram, ainda, suporte para o GAJOP constituir-se como unidade acolhedora de PSC, justamente de adolescentes que não “aderiam” a nenhum outro espaço, e perceberam em sua prática que muito dessa “não aderência” passava por questões de atenção e acolhimento. Na pandemia paralisaram essa atuação como unidade acolhedora, mas planejam voltar quando possível.

Dessa forma, o GAJOP contempla diretamente cerca de 250 adolescentes, 150 agentes socioeducativos e 600 familiares no momento, além de aproximadamente 980 adolescentes indiretamente atendidos. No trabalho realizado, a organização atua com a metodologia de formação entre pares - ou seja, investem na busca e formação de adolescentes/jovens para que estas/es possam conversar com outras/os adolescentes/jovens -, desenvolvendo formação dialogada, pautada em elementos da cultura local, para que haja identificação e atração pelo tema que está sendo debatido.

### 5.9.3 Prestação de Serviços à Comunidade Coletiva (SP)

A experiência da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) coletiva será analisada a partir da iniciativa da Articulação das/os Trabalhadoras/es e Serviços de Medida Socioeducativa em Meio Aberto da cidade de São Paulo. Esse coletivo existe desde 1999 e atualmente configura-se como um espaço autônomo de organização das/os trabalhadoras/es que atuam nos SMSE/MA da cidade com a finalidade de troca, construção coletiva e organização política. A Articulação participou de debates importantes sobre o sistema socioeducativo em São Paulo, como o processo de municipalização, a elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo<sup>44</sup> e, mais recentemente, a mobilização política na tentativa de instituir o Sistema Municipal de

<sup>44</sup> O Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de São Paulo foi instituído em 2016, em cumprimento às indicações do SINASE (2012). O documento pode ser acessado em: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia\\_social/arquivos/Plano\\_Decenal\\_ATE\\_NDIMENTO\\_SOCIOEDUCATIVO\\_2016.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia_social/arquivos/Plano_Decenal_ATE_NDIMENTO_SOCIOEDUCATIVO_2016.pdf).



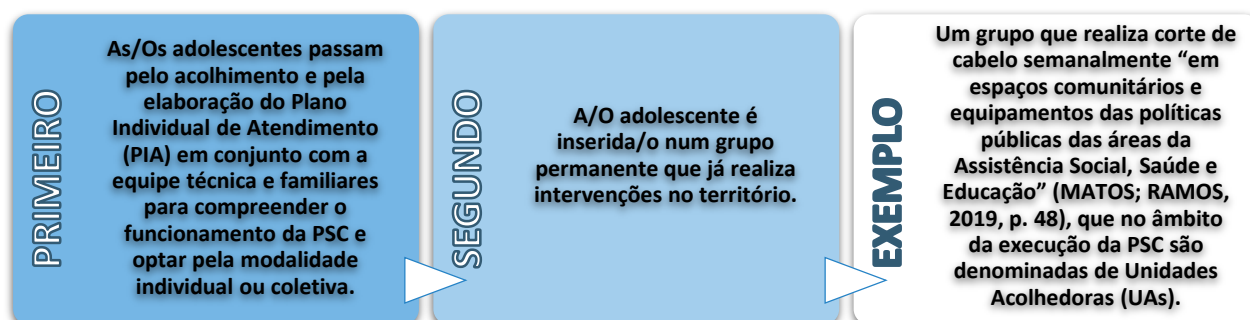
Atendimento Socioeducativo (SIMASE) de São Paulo através do Projeto de Lei nº 29/2019 de autoria da vereadora Sâmia Bonfim (PSOL/SP).

A Articulação se organiza por meio de reuniões mensais compostas por profissionais dos SMSE/MA, por uma Comissão Executiva, pelo GT Violência - que desde 2015 discute a pauta de violência policial e de Estado contra adolescentes em cumprimento de medidas - e pelo GT Formação. Este último, existe desde 2018 e é integrado por cerca de 30 pessoas - entre profissionais de SMSE/MA, Defensoria Pública, organizações da sociedade civil e universidades. Surgiu como proposta de ser um espaço de estudo e formação teórica sobre as medidas socioeducativas, todavia, diante da demanda de trabalhadoras/es, o GT teve como foco o debate sobre a PSC coletiva. Isso porque, embora a PSC coletiva tenha tido uma adesão considerável por parte das/os adolescentes e tenha demonstrado potencialidade pedagógica e socioeducativa, essa metodologia foi alvo de resistência do Poder Judiciário na cidade de São Paulo, o que acarretou numa movimentação coletiva das/os trabalhadoras/es por sua defesa. Além disso, diante da diversidade de práticas adotadas nos SMSE/MA, foi necessário que esses profissionais fomentassem espaços em que pudessem construir parâmetros teóricos e metodológicos a respeito da PSC coletiva com o objetivo de qualificar seu potencial pedagógico (MATOS; RAMOS, 2019).

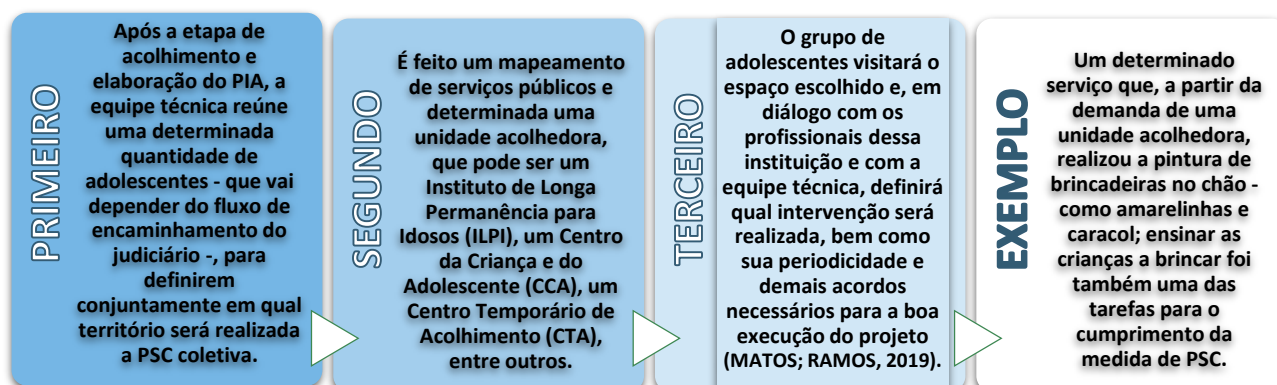
Nesse sentido, a PSC coletiva é uma metodologia de trabalho que reúne adolescentes aos quais foi estabelecido o cumprimento da referida medida para que construam um projeto comum de intervenção positiva no território, por meio da arte e outros ofícios compatíveis com suas aptidões, priorizando sua participação e envolvimento em todas as etapas: planejamento, execução e avaliação.

De modo geral a PSC coletiva acontece semanalmente, sendo mediada por um ou mais técnicos do serviço, além do oficinairo, e com atividades diversas, tais como cabeleireiro, grafite, horta, fotografia, teatro, folguedos populares, entre outras. A escolha entre essas atividades se dará de acordo com as demandas das/os próprias/os adolescentes e do território onde acontecerão as intervenções. Tendo essas particularidades em vista, duas metodologias de execução têm predominado:

## 1ª METODOLOGIA



## 2ª METODOLOGIA



Em ambas as situações, os processos de avaliação coletivos acontecem periodicamente e também individualmente ao final do cumprimento da medida por cada adolescente, determinando, em acordo com a equipe técnica, a permanência ou troca das atividades, unidades acolhedoras e até dias e horários de execução. Além disso, muitos profissionais evidenciam que a PSC Coletiva também se constitui como espaço aberto às/aos adolescentes e jovens que já encerraram a medida e, de fato, conta com a participação de muitas/os destas/es, sendo, inclusive, uma estratégia de acompanhamento a adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa.

Segundo o GT Formação, a PSC Coletiva emerge como foco de debate entre trabalhadoras/es diante da percepção de que as/os adolescentes interpretavam a medida de PSC, em seus moldes mais comuns, como demasiadamente punitiva ou como “trabalhar de graça”. Essas e outras problemáticas que a experiência da PSC Coletiva buscou responder também são mencionadas na pesquisa Panorama geral dos Serviços de Medida Socioeducativa em Meio Aberto do Município de São Paulo (NAT, 2018, p. 121), sendo elas: distanciamento do acompanhamento entre o SMSE/MA e as/os adolescentes; “escassez de Unidades Acolhedoras e/ou de vagas nas UAs existentes”; “insuficiência/Ausência de acompanhamento, por parte dos profissionais das UAs”; metodologia/processo mecânico e/ou burocrático de como é executada; “estigmatização dos adolescentes, por parte das UAs”; e deficiência de articulação da intersetorial.

É diante deste contexto que profissionais dos SMSE/MA e do GT Formação irão se questionar sobre a possibilidade de buscar estratégias e metodologias que possam reforçar a dimensão socioeducativa desta medida em contraposição à centralidade punitiva que tem adquirido nos últimos anos. E, de fato, os resultados alcançados na execução da PSC Coletiva sinalizam esta perspectiva bem como a superação de muitas problemáticas mencionadas pelas/os profissionais. De acordo com o relato de integrantes do GT Formação e das autoras (MATOS; RAMOS, 2019, p. 49-50) em relação à PSC coletiva,

“os espaços grupais educativos [...] exigem habilidades de diálogo, escuta, argumentação e cumprimento dos acordos”, habilidades essas necessárias para o processo de ressignificação das relações de convívio do adolescente em sociedade. A busca por práticas mais horizontalizadas, participativas e coletivas propiciam o “reconhecimento dos adolescentes enquanto grupo”, o que possibilita “que o grupo da PSC Coletiva seja um espaço no qual experiências, anseios e angústias cotidianas possam ser compartilhadas”. Além disso, essa dinâmica permite que profissionais busquem formas de atuação mais criativas, ou seja, uma maneira de “se descolar de um papel burocratizante e reproduzidor desse *modus operandi* institucional”. Nesse sentido, podem promover “comunidades - interstícios - de aprendizado mútuo” e engajado (MATOS; 2021, p. 75). Outro aspecto é

essa mediação mais aproximada da equipe técnica [que] contribui para o fortalecimento da relação com o adolescente, fator fundamental para a efetividade do acompanhamento socioeducativo. A intensificação desse vínculo possibilita que os técnicos percebam comportamentos e narrativas que resultam da interação dos adolescentes no processo grupal, que podem ser trabalhados tanto coletivamente quanto em acompanhamento individual (MATOS; RAMOS, 2019, p. 51).

Outro resultado que evidenciam é que, em razão do contato mais aproximado da equipe técnica com profissionais dos serviços de outras políticas públicas - pelo fato de acompanharem semanalmente os adolescentes nas atividades nas UAs - é possível realizar formação sobre o que são as medidas socioeducativas e mediar a relação destes profissionais com os adolescentes, sensibilizando-os sobre as particularidades da adolescência. Essa dinâmica educativa é capaz de romper com o processo de estigmatização que muitas/os adolescentes passam dentro das UAs, assim como sua inserção na comunidade sob novas perspectivas é capaz de ressignificar e restaurar relações de afeto e confiança entre os sujeitos do território da/do adolescente (MATOS, 2021).

Entretanto, integrantes do GT Formação/Articulação destacam alguns desafios que são colocados à execução da PSC nessa modalidade. O primeiro deles é a falta de orçamento que muitas vezes inviabiliza a compra de materiais e a contratação de um número de profissionais necessário para a realização adequada das atividades. Além disso, mencionam a falta de verba suficiente para locomoção das/os adolescentes ou de transporte próprio do órgão público, visto que a PSC Coletiva é executada em diferentes instituições, o que exige a circulação constante pelo território. Essa dificuldade se insere no contexto mais geral de precarização das condições de trabalho dentro das políticas públicas que, em algum grau, pode dificultar a efetivação dos princípios do SINASE (MATOS, 2021).

Outro desafio é a resistência das autoridades judiciárias da Comarca de São Paulo em relação ao reconhecimento e aceitação da PSC Coletiva, a qual tem se efetivado como um empecilho à sua execução. Critérios não previstos em lei - como a excepcionalidade, quando a/o adolescentes só pode cumprir a PSC coletiva após a comprovação de que não foi possível inseri-la/o na modalidade individual, e a exigência de aprovação, pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), de projeto de atividades que já são supervisionados pelo Centro de Referência

Especializado de Assistência Social (CREAS) - são adotados por essas autoridades em decisões que recusam a inserção de adolescentes na PSC Coletiva, determinando sua inclusão em uma modalidade individual e desconsiderando as horas já cumpridas. Cabe ressaltar que essas deliberações contrariam os pareceres de profissionais da execução onde, além de constarem os argumentos técnicos fundamentados teoricamente, ainda expressam a aquiescência da/o adolescentes em relação à metodologia coletiva de cumprimento da medida, fator fundamental para a execução da PSC conforme pensada no ECA (MATOS, 2021, p. 44). Frente este cenário, foi necessário que os profissionais se articulassem com a Defensoria Pública e com o Ministério Público com o objetivo de buscar estratégias de defesas dentro dos processos individuais, mas também uma defesa política que pudesse garantir às/aos adolescentes seu direito de cumprir a PSC Coletiva.

Todavia, vale ressaltar que este último desafio não é uma realidade em municípios muito próximos à cidade de São Paulo, como é o caso do Centro de Orientação ao Adolescente de Campinas (COMEC), do Salesianos em São Carlos, o Projeto Gaia da Associação Brasileira de Defesa da Mulher da Infância e da Juventude (ASBRAD) em Guarulhos e, Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) da Fundação Criança em São Bernardo do Campo. Com exceção da primeira instituição, profissionais envolvidos com a execução da PSC na modalidade coletiva participaram de um evento organizado pelo GT Formação em 2018 para debater esta metodologia que em seus municípios acontece com concordância e apoio das autoridades judiciárias. O COMEC possui uma publicação própria sobre a PSC Coletiva (COMEC, 2018) além de outros estudos, principalmente ligados à área de terapia ocupacional, visto que é campo de estágio e possui outras parcerias com universidades.

Tendo em vista a complexidade, mas também a potencialidade da PSC Coletiva tal como é defendida por profissionais do GT Formação/Articulação, pode-se afirmar que esta experiência atende a todos os critérios estabelecidos por esta pesquisa. Nesse sentido, apesar de já ser executada em outros municípios do estado de São Paulo, é inovadora na medida em que ainda é pouco difundida na capital e que, de maneira original e criativa, supera as principais problemáticas atribuídas à execução da PSC nos últimos anos - por exemplo, baixa adesão por motivos alegados de desinteresse, dificuldade na articulação com potenciais unidades acolhedoras, prolongamento do período de cumprimento da medida. É também uma experiência dotada de adaptabilidade, uma vez que é executada com orçamento público e recursos humanos que já são destinados ao atendimento socioeducativo e que, como mencionado, também é executada por municípios de diferentes portes e realidades.

No que diz respeito ao critério da articulação em rede, pode-se afirmar que esta é uma dimensão imprescindível à concretização da PSC Coletiva, seja porque a sua execução demanda a mobilização de diversas políticas públicas através das unidades acolhedoras, seja porque sua construção e defesa, no contexto do município de São Paulo, exige também a aliança entre as organizações do Sistema de Garantia de Direitos, como é o caso da Defensoria Pública e do Ministério Público. Além disso, como já mencionado, a Articulação tem exercido um papel importante na construção da política de atendimento socioeducativo na cidade ao participar de espaços políticos - como fóruns - e em cooperação com alguns membros do poder legislativo e executivo empenhados neste objetivo.

Ressalta-se ainda que a metodologia da PSC Coletiva está em consonância com os princípios do ECA e do SINASE, uma vez que busca afirmar o caráter socioeducativo das medidas, dando centralidade às demandas, particularidades e potencialidades de adolescentes em detrimento de práticas punitivas. Este processo acontece com a participação ativa das/os adolescentes e familiares, e através da imersão no território, possibilitando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como restabelecendo e ressignificando relações de afeto e confiança. Ainda que as/os profissionais elaborem projetos e sistematizem os resultados qualitativos e subjetivos das intervenções da PSC Coletiva em relatórios, esta experiência ainda necessita de estratégias de avaliação quantitativa mais consistentes.

Por fim, cabe destacar que durante o período da pandemia a execução da PSC esteve suspensa por determinação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Provimentos CSM nº 2565/2020 e nº 2572/2020 e dos Comunicados CSM nº 126/20, nº 160/20, nº 183/20, nº 221/21, nº 309/21 e nº 340/21). Recentemente, novo provimento (CSM nº 2626/2021) determinou a retomada da execução da PSC, em meio a um cenário em que muitas/os adolescentes ainda não estão vacinados, há um avanço da variante Delta e a necessidade da dose de reforço da vacina que profissionais das políticas públicas ainda não possuem. Nesse sentido, o GT Formação/Articulação tem se mobilizado para demonstrar que as unidades acolhedoras do município - em especial as da área de saúde que disponibilizam uma grande quantidade de UAs - ainda não podem acolher adolescentes individualmente e nem coletivamente, uma vez que aglomerações ainda não são recomendadas, o que inviabilizaria a execução da PSC em ambas as modalidades. Além disso, argumentam que a retomada de medida depois de mais de um ano viola o princípio da brevidade disposto no inciso V do art. 35 do SINASE.



## 6. INICIATIVAS RELEVANTES MAPEADAS EM OUTROS PAÍSES

Apesar das dificuldades de entrar em contato com a maioria das instituições, as quais serão mais bem detalhadas ao longo deste item, foi possível incluir cinco iniciativas consideradas relevantes:



### TRABALHO SOCIOEDUCATIVO



ESPAÑA

01 Medida em meio fechado, semiliberdade e meio aberto, além de realizar ações de Justiça Restaurativa

01 Medidas socioeducativas em meio aberto



URUGUAI

01 Medidas socioeducativas em meio aberto



### APROXIMANDO O SISTEMA DE JUSTIÇA DA REALIDADE DAS/OS ADOLESCENTES



PERU

01 Programa de prevenção à delinquência desenvolvido em âmbito nacional pelo Ministério Público

ESTADOS UNIDOS



01 Trabalho com cortes comunitárias e juvenis

Algumas outras não foram selecionadas por não terem atendido aos critérios que compõem uma experiência.

Isto posto, primeiro foram contatadas três organizações, das quais de uma obteve-se retorno - o Conselho Latino-Americano de Ciências Sociais (Clacso) -, mas não indicações de boas-práticas, e outras duas – o Instituto Capari no México e a DNI Internacional Uruguai que foram responsáveis pela organização do *Encuentro Iberoamericano de Buenas Prácticas y Desafíos en Justicia Penal Juvenil*<sup>45</sup> - ofereceram importantes contribuições no sentido de explicar, ainda que de maneira sucinta, o contexto da justiça juvenil na ibero-américa e encaminhar alguns contatos de profissionais de instituições que executam as medidas socioeducativas com a perspectiva de garantia de direitos em diversos países. Essas duas organizações estão, inclusive, com uma pesquisa em andamento para investigar, em diferentes países da América Latina e da Europa, a percepção dos atores do sistema de justiça juvenil sobre esse tema.

Entretanto, como aludido no item referente à metodologia da pesquisa, para incorporar experiências relevantes de outros países, foi necessário considerar que algumas descrições seriam elaboradas não a partir do contato direto com profissionais - por meio de reunião ou preenchimento do questionário -, mas com base nas informações disponibilizadas no site das próprias instituições. Diante disso, não se pôde deixar de observar que algumas dessas experiências mapeadas possuem um site bastante completo no que se refere à sistematização das metodologias de trabalho, enquanto as outras, da mesma maneira que a grande maioria localizada no Brasil, não disponibilizam informações

<sup>45</sup> Disponível em: <https://www.facebook.com/103329258091422/videos/146836940250783>. Acesso em: 11 fev. 2021.



sobre o tipo de atividades desenvolvidas com adolescentes, o que, mais uma vez, demonstra a relevância desta pesquisa como forma de dar visibilidade a essas práticas.

Também foi realizado contato com organizações<sup>46</sup> mapeadas na internet que, embora não atuem no atendimento direto às/aos adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional, promovem debates e pesquisas sobre o tema ou estão ligadas à área de *advocacy* e poderiam indicar instituições com o foco desta investigação, todavia não houve nenhuma devolutiva.

---

<sup>46</sup> International Child and Youth Care Network (África do Sul); The Juvenile Justice Center (Oriente Médio); Child Rights International Network (CRIN) (Londres); Juvenile Justice Internacional (Reino Unido); International School of Juvenile Justice (ISJJ) (Bélgica); International Juvenile Justice Observatory (IJJO) (Bélgica); Association of Youth and Family Judges and Magistrates (IAYFJM) (Internacional); Coalition for Juvenile Justice (EUA) e Ecole nationale de protection judiciaire de la jeunesse (França).

## 6.1 Experiências Socioeducativas

Essa categoria foi pensada considerando as instituições que desenvolvem um trabalho pautado em atividades socioeducativas, mesmo que sem um foco específico, como foi o caso de algumas iniciativas mapeadas no Brasil. Nesse sentido, serão abordados trabalhos que, respaldados nos princípios da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e de suas legislações nacionais, buscam garantir os direitos fundamentais de adolescentes independente de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política, posição econômica ou qualquer outra condição da criança, de seus pais ou de seus representantes legais, com base no melhor interesse da criança.

Os pontos fortes das iniciativas que serão abordados dizem respeito, por exemplo, ao fato de que uma única organização - como é o caso da Asociación Praxis Vega Baja Intervención Social e da Fundaciòn Centro de Educaciòn Popular - executa programas com focos de atuação distintos e que acabam por responder às mais variadas demandas sociais de crianças e adolescentes. Isso pode possibilitar que as/os adolescentes sejam compreendidos não apenas em função do ato infracional, mas em sua complexidade enquanto sujeito social e que, portanto, haja uma tentativa de atender suas demandas de maneira mais integral.

Em outros casos - da Agencia para la Reeduación y Reinserción del Menor Infractor de la Comunidad de Madrid - nota-se que as metodologias de intervenção adotadas pela instituição são sistematizadas e registradas em publicações próprias e conta com o envolvimento dos profissionais que atuam diretamente com adolescentes, prática pouco comum no Brasil. Outra especificidade é que um mesmo Centro pode executar as medidas em meio fechado e aberto, dinâmica também inexistente no Brasil, mas que pode favorecer, ainda mais, o vínculo de profissionais com adolescentes o que, por sua vez, permitiria conhecer melhor sua realidade e evitar a repetição de procedimentos burocráticos, para buscar melhores estratégias de intervenção conjunta entre essas duas modalidades de medida socioeducativa.

Essas experiências de uma execução mais integrada da própria medida socioeducativa ou entre as políticas públicas - seja entre o meio aberto e fechado -, ainda que executadas em países com realidades distintas, podem contribuir para pensar como esse aspecto tem se efetivado a partir do que estabelecem o ECA e o SINASE. Com base nas práticas adotadas por outros países é possível buscar novas referências para o trabalho interdisciplinar e interinstitucional - apontados pela Observação Geral número 24 do Comitê dos Direitos das Crianças (NACIONES UNIDAS, 2019) - adaptando-as à realidade regional e local em que são executadas as medidas socioeducativas no Brasil.

### 6.1.1 Agencia para la Reeducação y Reinserción del Menor Infractor de la Comunidad de Madrid<sup>47</sup> (Espanha)

Mesmo após o diretor da área de estudos da organização preferir não se comprometer com a participação ativa na pesquisa em razão de toda a equipe de profissionais estar sobrecarregada com demandas consequentes da pandemia de Covid-19, as pesquisadoras decidiram por incluir a instituição neste mapeamento, ainda que apenas com informações disponíveis no site, pelo fato de desenvolver ações no meio fechado, semiaberto e aberto, programas para evitar a judicialização de adolescentes, projetos de inserção no mercado de trabalho, além de possuir programas especializados<sup>48</sup>, alguns com enfoque terapêutico, que são desenvolvidos dentro do Centro de Execução de Medidas Judiciais. Os programas e centros possuem equipe composta por educadores, coordenadores, técnicos de execução de medida, psicólogos e outros profissionais especializados em áreas como saúde mental. Dessa maneira, a instituição possui seis Centros para atendimento de adolescentes<sup>49</sup> a quem se atribui autoria de ato infracional com idade entre 14 e 18 anos, onde os programas especializados são aplicados de acordo com o perfil e foco do Centro. Dessa maneira, nos Centros de Altamira e Renasco são executadas as medidas de semiaberto e aberto, com capacidade para atender, respectivamente, 20 e 24 adolescentes do sexo masculino, onde são executados os programas *Central de Tratamiento Educativo y Terapéutico para Menores Infractores e para la Predicción del Riesgo de Reincidencia*, que são os programas mais gerais abordados em todos os Centros em conjunto com os programas específicos. O Centro de El Laurel é destinado a 40 adolescentes do sexo masculino e feminino que sejam pais ou mães, vítimas de abuso familiar ou violência de gênero, que estejam em cumprimento de medida em meio fechado, semiaberto ou aberto, no qual, além dos programas gerais, são executados os programas de *Intervención por Maltrato Familiar Ascendente*, de *Violencia en la relación de Pareja (VIOPAR)* e de *Paternidad Responsable (PARES)*. O Centro de El Lavadero possui capacidade para atender 45 adolescentes do sexo masculino e feminino em cumprimento das medidas de meio fechado, semiaberto e aberto, com perfil de medidas cautelares e de uso de drogas e, nesse caso, o programa específico é o *ENLACE de Intervención en el Consumo de Drogas*. O Centro El Madroño é destinado às medidas em meio fechado e semiaberto com capacidade para 15 adolescentes de ambos os sexos, mas com foco em adolescentes mães com filhos e, por isso, o programa específico

<sup>47</sup> As informações para elaboração dessa descrição foram retiradas do site da própria instituição. Disponível em:

[https://www.comunidad.madrid/servicios/justicia/menores-infractores#paragraphs\\_item\\_title\\_text\\_vertical\\_tabs\\_group\\_paragraph\\_tab\\_5\\_6496](https://www.comunidad.madrid/servicios/justicia/menores-infractores#paragraphs_item_title_text_vertical_tabs_group_paragraph_tab_5_6496). Acesso em: 23 mar. 2021. As traduções foram feitas com a utilização do Google Tradutor com revisão das próprias pesquisadoras.

<sup>48</sup> Programa Central de Tratamiento Educativo y Terapéutico para Menores Infractores; Programa para la Predicción del Riesgo de Reincidencia; Programa de Tratamiento Educativo y Terapéutico por Maltrato Familiar Ascendente; Programa de prevención indicada ENLACE: Guía de intervención; Programa de Tratamiento Educativo y Terapéutico para Agresores Sexuales Juveniles; Programa de Atención a madres gestantes o con hijos menores de 3 años; Programa por Salud Mental; Programa de Paternidad Responsable e o Programa de Violencia en la Relación de Pareja.

<sup>49</sup> Na Espanha o documento equivalente ao Estatuto da Criança e do Adolescente é a Lei 26/2018 de *derechos y garantías de la infancia y la adolescencia*. Disponível em: <https://www.boe.es/buscar/pdf/2019/BOE-A-2019-1986-consolidado.pdf>. Acesso em: 01 abr. 2021.

executado é o de *Atención a madres gestantes y/o con hijos menores de tres años*. O último Centro, de Teresa de Calcuta, atende até 120 adolescentes de ambos os sexos em cumprimento de qualquer uma das medidas e possui intervenção voltada para a saúde mental e agressões sexuais tendo, para isso, os programas de *tratamento educacional e terapêutico para infratores sexuais juvenis* e de *Saúde Mental*.

De acordo com o site da instituição, o Programa de Execução de Medidas em Meio Aberto executa as seguintes medidas: tratamento ambulatorial; atendimento em um centro diurno; liberdade vigiada; convivência com outra pessoa, família ou grupo educacional; prestações em benefício da comunidade e realização de tarefas socioeducativas. Possui recursos socioeducativos ligados às tarefas assistenciais e socioambientais, de atenção e apoio psicológico, de apoio familiar e outras atividades socioeducativas. O site ressalta ainda que as medidas em meio aberto “são realizadas no âmbito sociocomunitário do menor”. Envolvem uma programação individualizada e uma intervenção preferencialmente socioeducativa. O objetivo é aumentar a responsabilidade e competência social dos menores para evitar a reiteração em comportamentos ofensivos.”

Há ainda o programa de reparações extrajudiciais que, como alternativa à inserção da/o adolescente no sistema de justiça juvenil, “proporciona uma perspectiva diferente para a resolução de conflitos entre a vítima e a/o adolescente a quem se atribui a autoria de ato infracional”, através de diferentes metodologias: conciliação, reparação e tarefas educativas.

Já o Programa de Inserção Sóciolaboral consiste no desenvolvimento e capacitação de adolescentes para sua integração sóciolaboral através de ações como, atividades de preparação pessoal e busca ativa de emprego; atividades de treinamento pré-emprego e acompanhamento individualizado no processo de inclusão laboral.

### 6.1.2 Asociación Praxis Vega Baja Intervención Social (Espanha)

A descrição do trabalho desenvolvido por esta instituição se dará por meio das informações colhidas no questionário respondido pelo secretário geral já que não foi possível realizar uma reunião e que tanto o [site oficial](#) quanto a [página no Facebook](#) da organização não oferecem informações muito detalhadas.

Dessa maneira, a *Asociación Praxis Vega Baja Intervención Social* é uma instituição do terceiro setor que executa serviços em convênio com o governo, mas que também possui outros financiamentos. A equipe principal é formada por uma coordenadora técnica, Mestre em Intervenção Social Comunitária, elabora planos de execução de programa e planos com enfoque de gênero, e por uma Mediadora Intercultural elaborando o desenho técnico de propostas educativas, planos de responsabilidade social, programas educativos de convivência e colaboração na execução dos referidos programas. Segundo o secretário, a equipe profissional possui formação sobre legislação nacional e/ou autônoma (regional), sobre a intervenção e proteção de adolescentes em conflito com a lei e sobre o trabalho socioeducativo, além do incentivo anual para que os funcionários reciclem seus conhecimentos por meio da realização de treinamentos

continuados. A associação articula-se, principalmente, com as demais políticas públicas governamentais, organizações do terceiro setor, projetos e iniciativas comunitárias e universidades públicas e privadas para a execução dos seguintes programas permanentes em diferentes territórios: Prevenção da violência de gênero na adolescência (média de 600-700 adolescentes participam anualmente); Conscientização e informação sobre ideação e tentativas de suicídio juvenil (média de 250-400 adultos e adolescentes); Programa SOM de Orientação e Mediação Familiar (uma média de 10-20 famílias com adolescentes em conflito social participam anualmente) e o Programa de Capacitação da Administração Pública Local em Responsabilidade Social Corporativa. As intervenções são realizadas em meio aberto e a metodologia adotada pelo serviço/instituição parte do trabalho reflexivo, do ensino-aprendizagem significativo e da participação cooperativa da/o adolescente. Uma experiência de aprendizagem vivencial, dialógica e lúdica que possui como objetivo pedagógico a formação em competências sociais, emocionais e cognitivas preventivas. De acordo com o relato escrito do secretário geral, pode ser considerada uma boa prática dentro da ação comunitária, uma vez que não existe uma organização em nível de município (zonal/regional) que execute as mesmas ações. No questionário, o secretário afirmou que a instituição não realiza controle de reiteração de ato infracional e não respondeu à questão sobre possuir um programa ou realizar ações de pós-medida.

### 6.1.3 Programa OPCIÓN de la La Fundación Centro de Educación Popular<sup>50</sup> (Uruguay)

Em reunião, a coordenadora do Projeto Opción explicou que a organização está localizada no Departamento de Canelones, região composta por cidades dormitórios marcadas pela desigualdade social. A fundação é uma ONG fundada em 1989 e não possui fins lucrativos nem filiação política ou religiosa e tem como marco normativo para o trabalho com adolescentes a Convenção Internacional sobre os Direitos das Crianças e o Código da Infância e Adolescência<sup>51</sup>. A fundação tem como objetivo:

[...] o enfoque participativo para o fortalecimento da autonomia, autogestão e organização comunitária dos setores populares e da sociedade civil; adoção de abordagem participativa para a construção e fortalecimento da autonomia, autogestão e organização da comunidade e gerar espaços multiplicadores de formação, nos quais as ações delas decorrentes fornecem elementos teóricos, metodológicos e práticos para a elaboração e implementação de projetos de vida pessoal e comunitária (site).

<sup>50</sup> A informações para auxiliar na elaboração dessa descrição foram retiradas do site da própria instituição. Disponível em: <http://www.fcep.com.uy/>. Acesso em: 26 mar. 2021. As traduções foram feitas com a utilização do Google Tradutor com revisão das próprias pesquisadoras.

<sup>51</sup> O *Código de la Niñez y la Adolescencia* do Uruguai, lei 17823, é equivalente ao Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil e pode ser acessado através do link disponível em: <https://www.impo.com.uy/bases/codigo-ninez-adolescencia/17823-2004>.

A coordenadora relatou que o Projeto Opción é destinado às/aos adolescentes em cumprimento da medida de Liberdade Assistida e que realizam atendimentos individuais. Destacou que, embora não realizem atividades em grupo, as/os adolescentes podem participar das atividades coletivas dos outros projetos da Fundação. No site da instituição é possível consultar alguns programas desenvolvidos pela Fundação e que pode ter contribuições importantes no processo socioeducativo de adolescentes, tais como o *Apuesta a La Vida* - programa de "conscientização, prevenção, orientação e informação aos familiares dos consumidores; atenção primária ao consumidor, treinamento de agentes multiplicadores e campanha educativa" para a prevenção de consumo de substâncias psicoativas; o *Casa Abierta* - que tem objetivo de apoiar, acompanhar e "oferecer à/aos adolescentes espaços de formação, participação e crescimento individual, grupal e social"; o *Formación de Promotores Juveniles* - que capacita "teórica e metodologicamente adolescentes de 13 a 18 anos como Promotores Juvenis, priorizando os que abandonaram o ensino formal" e, por fim, o *Programa Redes Locales* - que articula "os diferentes atores sociais locais das diversas regiões atendidas pela Fundação em torno de temas centrais como a adolescência em conflito com a lei ou sobre crianças e adolescentes de rua" (site).



## 6.2 Aproximando o Sistema de Justiça da Realidade das/os Adolescentes

Algumas considerações são importantes para introduzir essa categoria, uma vez que o tema ainda é difícil de ser abordado no contexto brasileiro. Lanfranchi (2020, p. 64) relata que, especificamente em relação ao sistema de justiça juvenil da cidade de São Paulo, a existência de uma “lacuna no currículo jurídico sobre alguns direitos sociais e o Suas (sistema em que estão tipificadas as MSE-MA), dificulta o diálogo entre quem atua na execução das MSE-MA e o Poder Judiciário, bem como incide nas decisões judiciais pertinentes às proteções sociais”. Isto porque, observando o edital de um concurso público para essa área, Lanfranchi (2020, p. 66) percebeu que

o edital da magistratura é o que menos traz conteúdo relacionado à assistência social, e é o único sem referência alguma ao Suas e à assistência social. Assim como o Ministério Público, nada menciona sobre o Sinase. Essas ausências expressam a mensagem subliminar de que esses conteúdos são menos importantes. Das ausências, entendemos que a mais grave é a do Suas, pois, além de abrigar o sistema de execução das MSE-MA, é âncora de várias proteções socioassistenciais.

Esses dados, somados à desigualdade racial entre operadores e a população alvo do sistema de justiça<sup>52</sup>, evidenciam o distanciamento entre esses sujeitos, que se concretiza em diferentes aspectos. Suas consequências são reveladas no *Panorama Geral dos Serviços de Medida Socioeducativa em Meio Aberto no município de São Paulo* (NAT/MPSP, 2018), através dos relatos de profissionais que atuam em Serviços de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (SMSE/MA). Fica explícita a necessidade de aproximação do sistema de justiça e, sobretudo, do Poder Judiciário, no sentido de conhecerem e considerarem o contexto socioeconômico e cultural das/os adolescentes para fundamentar as decisões.

Além disso, ressaltam também a urgência de as/os profissionais desse sistema auxiliarem ativamente adolescentes na compreensão do processo ao qual estão respondendo, visto que muitas vezes chegam aos SMSE/MA sem entenderem qual medida devem cumprir e no que ela consiste. E, por fim, destacam a necessidade de um trabalho interinstitucional, visando a aproximação com as equipes que executam a medida socioeducativa e o trabalho direto com adolescentes para que seja possível, através de uma compreensão alinhada sobre a proteção integral e do melhor interesse dessas/es adolescentes, estabelecer estratégias concretas para a garantia de seus direitos e para a efetivação do caráter socioeducativo das medidas.

Tendo em vista a realidade brasileira, as duas iniciativas a seguir trazem contribuições significativas de estratégias já institucionalizadas que visam a aproximação do sistema de justiça da vivência de adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional.

<sup>52</sup> Segundo os dados evidenciados por Juliana Borges (2019, p. 89) 84,5% dos juízes, desembargadores e ministros da justiça são brancos, enquanto 67% da população prisional de adultos é negra e “40% das/os adolescentes e jovens incluídos no sistema socioeducativo foram considerados de cor parda/preta, [contra apenas] 23% de cor branca” (BRASIL, 2017, p. 39).

É necessário, porém, considerar que o contexto desses países, no que diz respeito à compreensão do que seja a adolescência e a natureza do sistema de justiça juvenil, pode ser bastante distinta.

Dessa maneira, ao analisarmos a experiência do Center for Court Innovation é preciso considerar que os Estados Unidos não possui uma legislação, de abrangência nacional, pautada na Convenção dos Direitos da Criança, como o Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil, e, por isso, cada estado possui regulamentos específicos. De acordo com o site do Juvenile Law Center (JLC, s/d), uma série de desafios e violações de direitos se colocam à realidade do sistema de justiça juvenil nesse país, tais como jovens que são interrogados sem a presença de um advogado de defesa; o racismo que judicializa e encarcera, desproporcionalmente, mais jovens negros do que brancos; medidas monetárias que “criam um sistema injusto de ‘justiça pela renda’, em que as crianças pobres enfrentam um risco maior de encarceramento” do que jovens ricos; a não confidencialidade e/ou extinção dos registros de adolescentes que passaram por esse sistema e que dificultam a inserção no mercado de trabalho ou em instituições de ensino superior quando se tornam adultos, além de ainda existirem “centenas de pessoas em todo o país [que] estão cumprindo pena de prisão perpétua por crimes que cometeram quando eram menores”. Cabe ressaltar também que a idade de responsabilização penal também varia em todo país, mas no estado de Nova Iorque, onde se localiza a iniciativa que será descrita, pessoas com 18 anos já podem responder a processos criminais como adultos (NYCOURTS, s/d). Abaixo de dezoito anos e a partir de sete anos, o tratamento dado às crianças e adolescentes vai variar de acordo com a idade e com o tipo do ato infracional cometido, prevendo sempre a participação da família.

Já no Peru, observaremos que o trabalho de prevenção da delinquência juvenil do Programa de Prevención Estratégica del Delito (PPED) do Ministério Público do país é realizado em conformidade com as Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil (RIAD, 1990), com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, com a Observação Geral Número 24 (NACIONES UNIDAS, 2019) do comitê dos direitos da criança previsto na Convenção, e com sua legislação interna designada às pessoas com idade entre doze e dezoito anos, embora só possam ser aplicadas medidas socioeducativas às/aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos (PERU, 2000).

Como veremos mais à frente, e considerando a diversidade na qual o sistema de justiça juvenil se consolida nos diferentes países, é fundamental observar que nem todos eles adotarão a perspectiva de responsabilidade e responsabilização do Estado diante da garantia de direitos de adolescentes a quem se atribui ato infracional, como o Brasil buscou priorizar no art. 227 de Constituição Federal (BRASIL, 1988). Ainda assim, podem trazer contribuições significativas para pensar a realidade das medidas socioeducativas em nosso país.

## 6.2.1 Center for Court Innovation<sup>53</sup> (EUA)

O *Center for Court Innovation* foi “fundado como uma parceria público/privada entre o Sistema de Tribunal Unificado do Estado de Nova York e o Fundo para a Cidade de Nova York”, com estratégias de atuação ligadas a “programas para testar novas ideias e resolver problemas”, “pesquisas originais para determinar o que funciona (e o que não funciona)” e “assistência especializada para reformadores da justiça em todo o mundo” (site). De modo geral, possui como áreas de foco repensar o encarceramento, buscando novas formas de intervenção diversas às sentenças tradicionais e tentando intervir nos fatores que levam as pessoas aos tribunais; comunidades engajadas que envolvem arte, iniciativas jovens, justiça comunitária e justiça restaurativa; ajudando sobreviventes que intervêm em questões como tráfico humano, crianças vítimas de violência, mulheres no sistema de justiça, violência domésticas e redução de traumas de réus, vítimas e testemunhas; prevenção do crime com iniciativas que visem ressignificar espaços públicos e seus usos, além de reduzir a violência; melhoras dos processos de tomada de decisão dos atores do sistema de justiça através, em especial, da tecnologia e da pesquisa; promoção da justiça por meio da melhora do acesso ao sistema de justiça, do tratamento digno e respeitoso a quem passa pelo sistema de justiça, e da atenção às questões raciais, incluindo os [valores tribais](#) dos indígenas americanos; e, por fim, o fortalecimento de famílias por meio do apoio parental, do desenvolvimento da força de trabalho e reintegração das pessoas libertadas da prisão às suas comunidades.

O *Center for Court Innovation* desenvolve inúmeros projetos com referência às áreas de foco mencionadas acima. Considerando o objetivo desta pesquisa, serão descritos apenas os projetos destinados à juventude, entretanto chama a atenção a concepção dos [tribunais comunitários](#), que visam aproximar o Poder Judiciário das comunidades, perspectiva ainda bastante distante da realidade brasileira.

O [Youth Court](#) teve início em 1998 em Red Hook e atualmente funciona também em Harlem, Queens, Staten Island, Bronx e Newark. Utilizam *positive peer pressure*<sup>54</sup> “para garantir que adolescentes que cometeram delitos de baixa gravidade retribuam à comunidade e recebam a ajuda de que precisam para evitar um maior envolvimento no sistema de justiça”. Por meio de recursos como justiça restaurativa, acesso à ajuda (entendido, nesse caso, como encaminhamento à outras políticas públicas) e protagonismo juvenil e, em articulação com escolas, do departamentos de polícia, dos Tribunais de Família e Criminal, as/os adolescentes e jovens voluntários “conduzem audiências ou círculos restaurativos, atribuem sanções e fornecem orientação às/aos” adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional com idade entre 10 e 18 anos de idade que tenham cometido contravenções como assalto, vandalismo, bullying, assédio, entre outros.

<sup>53</sup> A informações para auxiliar na elaboração dessa descrição foram retiradas do site da própria instituição. Disponível em: <https://www.courtinnovation.org/>. Acesso em: 29 mar. 2021. As traduções foram feitas com a utilização do Google Tradutor com revisão das próprias pesquisadoras.

<sup>54</sup> Não há uma expressão em português com significado similar, mas, literalmente, pode ser traduzido como pressão positiva dos pares, ou seja, a influência positiva de pessoas com alguma vivência semelhante às de quem são acusadas na corte.

O [Queens Community Justice Center](#) “trabalha com pessoas dentro e fora do sistema de justiça, fornecendo uma variedade de serviços de apoio e oportunidades de engajamento cívico para pessoas de todas as idades”. Como alternativa ao encarceramento, o programa Quest atende adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional com idade entre 11 e 17 anos e se apresenta como baseados na *community-based trauma-informed*<sup>55</sup>. “Oferece apoio familiar aos jovens, [...] defesa educacional e atividades recreativas após as aulas e programação restaurativa”, fazendo com que as/os adolescentes que concluem o programa tenham “maior probabilidade de evitar a internação e receber disposições baseadas na comunidade do que aqueles que são detidos”. O Centro executa o Tribunal de Juventude, desenvolve e testa “projetos comunitários para abordar as questões subjacentes que podem causar o contato dos jovens com o sistema legal”; o *TEAM Sisterhood* com foco na questão de gênero que “concentra-se no desenvolvimento de liderança, cura, justiça social e artes usando práticas restaurativas” e onde meninas e adolescentes/jovens não-binárias “podem usar teatro, palavra falada, filme e fotografia, entre outras formas de arte, para explorar questões que afetam os jovens negros”; e realizam o programa *Neighborhood Youth Justice Council* (Conselho de Justiça Juvenil de Vizinhança), o qual

[...] fornece uma plataforma para os jovens participarem de forma significativa na formulação de políticas relacionadas à justiça e na solução de problemas para enfrentar os desafios locais. Trabalhando em colaboração com a comunidade, a justiça e os parceiros de aplicação da lei, os membros do conselho identificam e pesquisam questões, geram soluções potenciais e trabalham para implementar mudanças positivas (site).

## 6.2.2 PPED - Programa de Prevención Estratégica del Delito del Ministerio Público<sup>56</sup> (Peru)

O programa surge oficialmente em 2010 com a *Resolución de la Fiscalía de la Nación* N° 144-2010-MP-FN, tendo a denominação de *Programa de Persecución Estratégica del Delito*. Todavia, em 2016, na *Resolución de la Fiscalía de la Nación* N°2915-2016-MP-FN, há a compreensão de que o Ministério Público conduz os processos penais em nome da

<sup>55</sup> Esse termo também não apresenta expressão com significado similar no Brasil. Pode ser considerada “uma abordagem abrangente, com várias partes interessadas e em vários níveis para apoiar e fortalecer residentes e comunidades traumatizados e angustiados e abordar os efeitos do trauma comunitário não resolvido, como desinvestimento comunitário histórico, pobreza, habitação inadequada e insuficiente, violência, isolamento social e racismo estrutural. A construção de uma comunidade informada sobre o trauma inclui um conjunto abrangente de esforços individuais, interpessoais, comunitários e de sistema; por exemplo, atividades de construção da comunidade (por exemplo, jardinagem, exercícios em grupo e projetos de arte da comunidade), desenvolvimento de moradias, treinamento de liderança, apoio a residentes de baixa renda e habitações públicas”. Disponível em: <https://www.countyhealthrankings.org/take-action-to-improve-health/what-works-for-health/strategies/trauma-informed-approaches-to-community-building#:~:text=Trauma%2Dinformed%20approaches%20to%20community%20building%20use%20a%20comprehensive%2C%20multi,community%20disinvestment%2C%20poverty%2C%20inadequate%20and>. Acesso em: 29 mar. 2021.

<sup>56</sup> As informações para elaboração dessa descrição foram retiradas do site e do documento elaborado pela própria instituição. Respectivamente disponíveis em: <https://www.mpfm.gob.pe/que-es-el-pped/> e <https://agenciacfiscal.pe/Storage/modsnw/pdf/12847-s1Gh9Gj4Ju1Js0F.pdf>. As traduções foram feitas com a utilização do Google Tradutor com revisão das próprias pesquisadoras.

sociedade, mas que diante do alto índice de criminalidade, deve também prever ações de prevenção ao crime dentro do programa e, dessa maneira, passa a ser denominado como *Programa de Prevención Estratégica del Delito*.

Atualmente o PPED possui como finalidade a “identificação dos fatores e causas que originam a prática de infrações penais”, intervindo no “âmbito individual, familiar, escolar e comunitário, com um enfoque restaurativo”, através da implementação de medidas preventivas em nível nacional e possui como principais características a articulação dessas linhas de ação; o desenvolvimento de uma cultura preventiva com enfoque restaurativo; o trabalho interdisciplinar; ações lideradas por promotores de diferentes níveis e especialidades e ações executadas com base na avaliação de impactos (PPED, 2018, p. 06-07).

Entre suas funções primordiais estão: auxiliar na “prevenção do crime, com foco na intervenção com população adolescente e em áreas prioritárias”; cooperar para a prevenção e redução de riscos que contribuem com o comportamento delitivo de adolescentes; viabilizar e “desenvolver atividades de divulgação, orientação e treinamento para os participantes do PPED”, e buscar cooperação técnica nacional e internacional para fortalecimento do programa (p. 8).

Assim, o PPED tem como objetivo a prevenção da criminalidade em nível nacional com foco na adolescência com fatores de risco e em conflito com a lei, tendo compromisso com os princípios de um país que, nas palavras do documento, busca resguardar “o Estado de Direito [...] em que todos os habitantes têm uma qualidade de vida elevada e oportunidades iguais para desenvolver o seu potencial máximo como seres humanos” (p. 09-10). Nessa perspectiva, executa “ações articuladas, de caráter comunitário e restaurativo” (p. 11), as quais são responsabilidade dos “Promotores de Prevenção e Promotores de Família dos distritos fiscais do país, designados pela Coordenação Nacional do PPED”, com apoio de uma equipe interdisciplinar (p. 12). As ações comunitárias, com foco na população de adolescentes com idade entre 14 e 18 anos, são as seguintes:

Jornadas de Acercamiento a la Población (JAP): após a identificação de áreas com elevada incidência de criminalidade e da análise dos resultados da aplicação de questionários anônimos sobre a percepção dos cidadãos em relação a essa realidade, são consolidados espaços articulados de

[...] participação comunitária, instituições públicas e privadas, sociedade civil, organizações sociais de base, ONGs e público em geral que contribuem para o posicionamento do Ministério Público, gerando redes locais de apoio e cooperação interinstitucional em benefício da população em geral e dos beneficiários do PPED em particular (MINISTÉRIO PÚBLICO, p. 14).

Jóvenes Líderes (JL): essa linha de ação é destinada às/aos adolescentes de 14 a 18 anos de idade residentes em regiões com alta incidência de criminalidade. A intenção é “identificar as causas que condicionam a presença dos fatores de risco” para, então, realizar ações que busquem interromper o processo de exposição a esses fatores. Para isso, os “promotores, com o apoio de suas repartições fiscais e equipes interdisciplinares” - psicólogas e educadoras -, executam “acompanhamento psicológico, orientação



jurídica, atividades de conscientização por meio de oficinas, palestras, acompanhamentos, reinserção educacional, capacitação técnico-produtiva" e, em alguns casos, são desenvolvidas atividades também com seus familiares (MINISTERIO PÚBLICO, p. 16). Espera-se que as ações possam desenvolver fatores de proteção dessas/es adolescentes e que elas/es possam melhorar seus relacionamentos e comportamentos sociais, assim como suas respostas ao ato infracional (conforme o site).

**Justicia Juvenil Restaurativa (JJR):** essa linha de ação visa a não judicialização dos conflitos vivenciados por adolescentes com idade entre 14 e 18 anos que tenham cometido algum ato infracional, por meio da aplicação da Remissão Fiscal no modelo restaurativo (site). O desenvolvimento das ações conta

[...] com o apoio de uma equipe interdisciplinar composta por uma psicóloga, uma assistente social, uma promotora e, em alguns distritos fiscais, com uma coordenadora técnica, que promove a participação ativa das instituições públicas e da sociedade civil. A abordagem restaurativa é incorporada à intervenção para que a/o adolescente compreenda as consequências de suas ações e os danos que causa em sua vida, em sua família e na comunidade, permitindo que ele, a vítima e a comunidade restaurem as relações rompidas em razão do cometimento da infração; Também incentiva a comunidade a aceitar e promover a reintegração social adequada e sustentável das/os adolescentes. (MINISTERIO PÚBLICO, p. 17-18).

**Fiscales Escolares (FE):** linha de ação direcionada às/aos adolescentes do 2º ao 4º ano do ensino médio em instituições de ensino em áreas com alta incidência de criminalidade, com foco em adolescentes em risco leve e moderado (site). Por meio de palestras, workshops, atividades de extensão, réplicas e círculos restaurativos (site) e "do empenho dos pais, da escola e da própria comunidade", é possível prevenir que as infrações à lei ocorram (p. 18) e que as/os adolescentes "fortaleçam os fatores de proteção contra o risco infrator que seu ambiente apresenta no marco da abordagem dos deveres e direitos da criança e da/o adolescente" (site).

**Padres Construyendo Hijos de Éxito (PCHE):** é destinado aos familiares de adolescentes participantes de ações do JJR, JL e JE (p. 15). Essa linha da ação

[...] visa dotar os pais de ferramentas para a melhoria da criação dos filhos, o que contribuirá para a prevenção de fatores de risco ofensivos em adolescentes e pais, através de oficinas de restauração familiar, fortalecimento das capacidades parentais, capacitação em direitos e deveres, círculos restaurativos, entre outros (site).

Diante dessa breve descrição, pode-se afirmar que o trabalho desenvolvido pelo PPED está em consonância com o que preveem as Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil (Diretrizes de Riad), na medida em que desenvolve ações de natureza comunitária e restaurativa, dentro de escolas e envolvendo a comunidade. Ademais, o que chama a atenção para essa experiência é o fato de que as ações são de incumbência do Ministério Público, órgão que, no Brasil, possui uma cultura institucional fortemente marcada pelo conservadorismo e punitivismo (CONNECTAS, 2018). Em geral, responsáveis por oferecer acusação a adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional e adotar práticas distanciadas da realidade das/os adolescentes, o



Ministério Público brasileiro raramente desenvolve programas com essa natureza ou ações em contato direto com o território e a comunidade das/os adolescentes. Todavia, existem algumas iniciativas nesse sentido que não são amplamente consolidadas dentro da instituição e ainda dependem da intenção de alguns promotores, conforme relata Rosângela Batista Cavalcanti (1998), e conforme o exemplo do projeto desenvolvido por alguns promotores do Ministério Público (do setor de execuções do Departamento de Execuções da Infância e Juventude da comarca de São Paulo/SP) que, a partir das dificuldades identificadas no relatório já mencionado (NAT, 2018) - articulação intersetorial, estigmatização e relação com o MPSP -, buscou se aproximar dos SMSE/MA e participar mais ativamente da rede do território de São Mateus, na zona leste da cidade.

Entretanto, apesar do programa realizar ações a partir das percepções da própria comunidade sobre a criminalidade no território e dos fatores que colocam adolescentes em risco, a concepção sobre ser potencialmente delinquente é bastante delicada no sentido de que possibilita a estigmatização de sujeitos e até mesmo de determinados territórios. Além disso, ainda que as Diretrizes de Riad prevejam a participação da família nas ações de prevenção à delinquência juvenil, é importante que essas intervenções não se efetivem na perspectiva do familismo - concepção por meio da qual cabe à família a proteção de seus membros, incluindo as crianças, adolescentes -, com sua consequente responsabilização sem a implicação do Estado na garantia de sua proteção, concepção que, no Brasil, já foi, ou deveria ter sido, superada com o ECA, em contraposição à perspectiva dos antigos Códigos de Menores.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Rizzini; Sposati e Oliveira (2019, p. 107) afirmam que a adolescência é uma “etapa especial do desenvolvimento humano, na qual os sujeitos que a vivenciam necessitam de suporte, apoio e orientação”. Os aprendizados e experiências dessa fase da vida permitem a adolescentes e jovens “exercer sua cidadania tanto na consecução de sua realização pessoal como na dimensão de sua responsabilidade coletiva e social”. Todavia,

os acentuados níveis de desigualdade que caracterizam a sociedade brasileira terminam por impedir significativa parcela de adolescentes o acesso a um sem-número de direitos fundamentais e indispensáveis à plena vivência dessa etapa do ciclo vital [...] O que resulta em adolescências brasileiras, não no sentido construtivo da diferença e da pluralidade, senão no da desigualdade de oportunidades (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, P. 107-108).

Como veremos adiante, adolescentes em cumprimento de medida no Brasil possuem um perfil bastante específico e consequente da desigualdade racial, de gênero e socioeconômica. À margem de seus próprios direitos - concretizados em instrumentos jurídicos, mas não em suas vivências -, e, como já dito neste relatório, constituindo público cujo perfil sempre foi alvo de controle do Estado (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 107-108).

Cabe, ainda, a reflexão trazida pelos autores de que “todo ciclo do desenvolvimento humano experimenta períodos críticos, sendo esses momentos plenos de obstáculos e potencialidades, faz-se necessário prever meios e estratégias adequadas à sua superação” (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 108). Desse modo, as medidas socioeducativas devem ser operadas no sentido de auxiliar na promoção das potências e dos recursos pessoais que sejam necessários à/ao adolescente na sua relação consigo mesmo, com a família e a sociedade. O desafio que está posto, é o de que, frequentemente “[o] atendimento socioeducativo tem se dado dentro de uma chave massificadora em que o reconhecimento do outro é questão premente para a instauração de outros modos de relação” (MACHADO; HAHNE, 2020, p. 129), produzindo um efeito em que

[a]s normalizações desses/as adolescentes, que reiteram um lugar divergente do suposto na normal social, essencializam “um determinado jovem, típico de determinada classe, e produzem dicotomias que fortalecem certos modos de subjetivação em detrimento de outros” (Coimbra & Nascimento, 2009, p. 45), dificultando a possibilidade de existirem de formas não submetidas à posição de meros/as cumpridores/as de regras, podendo vislumbrar e realizar outros destinos (MACHADO; HAHNE, 2020, p. 129 apud COIMBRA; & NASCIMENTO, 2009, p. 45).

Partindo desta contextualização, inicialmente, apresentaremos alguns dados do perfil de adolescentes e jovens em cumprimento de MSE para refletir sobre as informações obtidas na presente pesquisa, considerando o escopo deste mapeamento em relação ao cenário do sistema socioeducativo brasileiro. De acordo com o levantamento anual do SINASE de 2017 (BRASIL, 2019), a maioria de adolescentes era constituída de meninos, sendo que as meninas somavam entre 4 e 5% nos últimos levantamentos realizados até

então. Esse padrão também foi observado durante a elaboração deste mapeamento, uma vez que o número de iniciativas que se estendem às meninas ou que são destinadas às especificidades das meninas - no caso, aos centros socioeducativos femininos, uma vez que as MSE/MA são cumpridas sem distinção de gênero - é também menor.

Em termos raciais, destaca-se que aproximadamente 60% eram negras/os, pouco mais de 20% eram brancas/os, e cerca de 20% não haviam sido identificadas/os racialmente, e amarelas/os e indígenas não somavam 5%<sup>57</sup> (BRASIL, 2019). Em termos de uma análise racial do cenário das medidas e do recorte das iniciativas descritas, a tentativa neste mapeamento foi de contextualizar a enorme predominância de adolescentes e jovens negras/os no sistema socioeducativo, as questões que costumam ser subjacentes à garantia de seus direitos e a pertinência das iniciativas engajadas nesse sentido. Destaca-se que, quanto às questões regionais e de gênero, - com predominância quantitativa de iniciativas do Sudeste e voltadas aos meninos em cumprimento de MSE -, consideramos importante que práticas fora deste espectro tenham lugar assegurado nas discussões sobre o tema, oportunizando espaço para que iniciativas diversas sejam consideradas, tanto em suas especificidades quanto em suas contribuições para o debate como um todo.

Em uma reflexão sobre as possibilidades e potencialidades de execução deste mapeamento, como mencionado na introdução deste relatório, o contexto de pandemia dificultou o contato com muitas instituições, que relataram estar concentrando esforços para atender demandas específicas desse cenário. No entanto, como também mencionado, muitas foram as devolutivas de profissionais e instituições que se sentiram reconhecidos pelo contato e se mostraram abertos a contar sobre as iniciativas nas quais atuam. Ainda, foi muito frequente o relato de que, embora considerassem os referidos projetos como práticas exitosas, pelo engajamento de adolescentes e jovens atendidas/os, tinha-se como objetivo norteador colocar em prática o que já é preconizado pelo SINASE.

Essa é uma questão importante a ser considerada, pois diante das inúmeras propostas de recrudescimento das normativas destinadas a adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional - sendo as principais, a redução da maioria penal e o aumento do tempo de internação - é necessário problematizar que as legislações já existentes ainda não foram concretizadas em sua integralidade. Inclusive, como mencionado na introdução, há casos em que o projeto/metodologia da própria instituição se constitui em uma boa-prática, e casos em que esta refere-se a algum projeto específico desenvolvido pela instituição ou por outra organização nela atuante. Há algumas possíveis razões para isso, uma delas o fato de que algumas iniciativas não são uma política implementada pelo sistema socioeducativo ou pela instituição, mas ainda dependem mais da iniciativa de uma equipe de trabalhadoras/es em específico.

---

<sup>57</sup> Os dados mais recentes, referentes ao ano de 2020, foram encontrados no site do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos em um formato de publicação simples no corpo do site, e não um arquivo anexo de relatório em que constasse detalhamento ou descrições/análises dos dados, como foi até o ano de 2017. Ainda assim, um dos dados trazidos foi o do total de 46.193 adolescentes e jovens em cumprimento de MSE, número que, se confirmado, expressa uma redução de dois terços no número de adolescentes no sistema socioeducativo nos últimos quatro anos, fator que será abordado mais adiante nestas considerações finais.

Nesse sentido, muitos interlocutores apontaram a fragilidade da “rede” - conjunto de órgãos, serviços e instituições que deveriam operar em articulação para a proteção e garantia de direitos - e da intersetorialidade, prevista pelo SINASE. Como razões para tal fragilidade, foram apontados a precarização dos serviços - os executores das medidas socioeducativas e também aqueles referentes a outras políticas públicas que são parte do atendimento socioeducativo -, a alta rotatividade de funcionários nos serviços e nas gestões das instituições, e o desconhecimento, pelas instituições das demais áreas do Poder Público, do que são as medidas socioeducativas e qual seu público. Subjacente a isso, foi destacada a importância da construção de fluxos e termos de cooperação, de modo a estabelecer parâmetros para a dinâmica intersetorial, e fortalecer a efetivação da política pública, em semelhança ao que também é apontado por Rizzini; Sposati e Oliveira (2019, p. 112), em específico sobre as MSE/MA e a relação do SUAS com as demais políticas sociais:

Conforme demonstram os dados que apresentamos, o serviço ofertado no âmbito da política de assistência social representa a atenção a 80% dos adolescentes a quem é atribuída autoria de ato infracional no Brasil. Donde a necessidade de desenvolver protocolos que acionem territorialmente a completeza entre o serviço de MSE/MA e demais atenções setoriais, o que importa em que o primeiro seja provido de efetivos procedimentos, acessos e condições para desencadear a qualificação de ofertas e das condições dos lugares onde vivem os adolescentes.

Dessa forma, a constante construção e revisão das iniciativas também é destacada como um processo regular de esforços coletivos, de sensibilização das instituições parceiras ou com quem se pretende fazer parceria e de escuta das/os adolescentes. Enfatizamos este último aspecto como forma de valorizar esta intencionalidade nas iniciativas aqui mapeadas - cujo conhecimento da execução não foi aprofundado, pois a entrevista com adolescentes atendidas/os não esteve no escopo desta pesquisa -, considerando os esforços para uma posição ética que não reforce um modelo no qual “imperava a ideia de desvinculação ao universo infracional por meio da correção de aspectos desviantes do/a atendido/a e suas experiências singulares ficam fora do jogo” (MACHADO; HAHNE, 2020, p. 137).

Alguns exemplos nesse sentido são: a efetivação da justiça restaurativa como possibilidade real de trabalho com adolescentes e jovens acusadas/os pela prática de ato infracional; o trabalho com as famílias no âmbito do atendimento socioeducativo em meio fechado; a dificuldade de que o meio aberto seja uma possibilidade nos municípios no interior dos estados, tanto em termos de serem estabelecidas MSE/MA pelos magistrados, quanto no que se refere à estrutura dos municípios para executá-las, entre outros.

Quanto ao meio fechado, ainda, algumas instituições que desenvolvem trabalhos dentro dos centros socioeducativos em diferentes estados relataram situação que merece destaque, que é a redução progressiva do número de adolescentes e jovens em privação de liberdade nos últimos anos. Segundo as/os interlocutoras/es, este dado por si poderia ser um bom sinal no sentido de que poderiam estar sendo assegurados direitos de crianças e adolescentes nos territórios onde residem, porém sem que as causas dessa situação sejam pesquisadas a fundo, o que se tem concretamente é a diminuição do número de

adolescentes nos centros socioeducativos, o fechamento de unidades socioeducativas e a redução dos convênios com instituições parceiras.

Outro ponto a ser destacado diz respeito à atuação do Poder Judiciário e do Ministério Público que, na região sul, implementaram boas-práticas por meio de Lei, como o SIMASE, o POD e ciclo de oficinas profissionalizante socioeducativa. Além disso, as experiências de audiências concentradas no Amazonas e em Pernambuco evidenciam uma tentativa, ainda incipiente no país, de aproximação desses órgãos com a realidade vivida por adolescentes no cumprimento das medidas socioeducativas. Este é, também, o principal aspecto a ser destacado em relação às práticas exitosas mapeadas no exterior, já que foram identificadas algumas experiências no que se refere à aproximação do Poder Judiciário e do Ministério Público nesse sentido. Por outro lado, ainda que muitas delas prevejam intervenções que envolvam a comunidade e a família de adolescentes em cumprimento de medida, ou desenvolvam essas ações com o objetivo de evitar que jovens ingressem no sistema de justiça, poucas delas mencionam, explicitamente, uma efetiva responsabilização do Estado. Esse é um aspecto que poderia ser mais bem investigado no diálogo com as instituições em futuras pesquisas.

Deve-se ressaltar também que na pesquisa realizada pelo NAT-MP/SP (2018, p. 12), a ausência de programa de formação profissional sistematizado por iniciativa do Estado é entendida como uma das principais problemáticas na efetividade das medidas no município de São Paulo, sendo o modelo atual de capacitação inicial e continuada desenvolvido por cada organização terceirizada, de modo próprio (NAT, 2018, p. 49). No SINASE (CONANDA, 2006), a formação e capacitação profissional aparece em quatro diferentes seções: quanto às competências e atribuições dos entes federativos, especificamente aquelas comuns aos Estados, Distrito Federal e Municípios; quanto à gestão dos programas socioeducativos, no que diz respeito à área de recursos humanos; e quanto aos parâmetros da gestão pedagógica no atendimento socioeducativo, em suas diretrizes pedagógicas e dimensões básicas. Assim, está estabelecida como atribuição dos três entes federativos de todas as políticas públicas envolvidas no atendimento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, não apenas das instituições e órgãos executores (CONANDA, 2006, p. 33). Entretanto, nesta pesquisa observou-se uma predominância de espaços de formação gerido autonomamente pelas/os próprias/os trabalhadoras/es ou por alguma organização do terceiro setor, como é o caso da Articulação das/os Trabalhadoras/es e Serviços de Medida Socioeducativa em Meio Aberto da Cidade de São Paulo e do Instituto Sou da Paz incluído, respectivamente, nas categorias de "outras experiências socioeducativas" e na de "articulação em rede". Outra experiência que pode ser mencionada aqui é o Programa de Prestação de Serviços à Comunidade (PPSC) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) - descrita no item sobre "outras atividades socioeducativas" - que, por estar vinculada a uma instituição de ensino superior, possibilita que estudantes inseridos na execução do programa possam teorizar sobre suas práticas nas medidas socioeducativas. Neste caso, articulando a execução das medidas socioeducativas à produção científica a iniciativa atende às diretrizes Política Nacional de Capacitação do SUAS - PNC/SUAS (2011), de "VIII. Incentivar a produção de conhecimento e a publicação de pesquisas acerca da política pública de assistência social e das experiências de capacitação existentes" (Ibidem, 2011, p. 21), e aos objetivos específicos da Política

Nacional de Educação Permanente do SUAS (2013), de articulação do “universo do ensino, da pesquisa e da extensão ao universo da gestão e do provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais” (Ibidem, 2013, p. 28).

As iniciativas aqui descritas foram apresentadas de acordo com categorias temáticas de atuação, e estão relacionadas a instituições que atuam nas mais diversas áreas em relação com o sistema socioeducativo. Destaca-se, contudo, a ausência de iniciativas referentes a duas instituições fundamentais ao atendimento de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas: A Defensoria Pública e a Escola. Quanto a esta última, algumas iniciativas dialogavam com o tema da escolarização, e duas das iniciativas identificadas, mas ainda não mapeadas, no estado do Rio de Janeiro (“Escrevivências” e projeto de alfabetização científica com licenciandas em Química) também se referiam a esta temática. Porém, destaca-se a ausência desta categoria como incentivo para que futuras pesquisas venham a dialogar com o cenário de grande evasão e defasagem escolar do público em cumprimento de medidas socioeducativas, por um lado, e com a possibilidade de

adoção de práticas pedagógicas mais democráticas e que levassem em consideração a real interação aluno-professor, em que se possa reconhecer o saber e os valores dos alunos de modo geral, não apenas daqueles integrantes de classes mais abastecidas financeiramente, classes estas para a qual a escola teria sido estruturada, pelo menos num primeiro momento (CUNHA; DAZZANI, 2016 apud BESSA, 2019, p. 100).

Feitas estas considerações, destacamos que alguns dos objetivos deste mapeamento são: favorecer a articulação e o intercâmbio entre profissionais e organizações que atuam ou se interessam pelo sistema socioeducativo, para que reflitam sobre suas práticas, ocupem espaços políticos participativos, dialoguem com adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa; propiciar novas abordagens e enfoques de pesquisa autônoma individual, em coletivos, grupos de estudos, na graduação ou na pós-graduação que auxiliem na efetivação de práticas socioeducativas exitosas; fomentar o debate sobre o caráter socioeducativo das medidas nos Tribunais de Justiça e organizações executoras, além de constituir ferramenta de incidência de *advocacy* com esses órgãos e até mesmo com o Poder Legislativo, com o intuito de gerar impactos no sistema socioeducativo em direção à garantia de direitos de adolescentes; e dar visibilidade ao tema nos meios de comunicação com o intuito de qualificar o debate da sociedade civil como um todo.

Tendo esses objetivos e todas as análises abordadas ao longo deste relatório, apontamos algumas recomendações gerais, visando o fortalecimento de práticas engajadas com o caráter socioeducativo e sua implementação como política pública:

1. Realização e ampla divulgação, pelas instâncias governamentais responsáveis, de levantamentos anuais detalhados sobre a situação do sistema socioeducativo, como forma de basear a construção de boas práticas e de políticas públicas de qualidade, na perspectiva da proteção integral. A respeito disso, RIZZINI; SPOSATI; e OLIVEIRA (2019, p. 110) apontam que sobre a “sistematização de dados acerca dessa população específica, consistiria em grande contribuição a organização de uma plataforma de dados com acesso mais aberto, no âmbito do SINASE, que fornecesse informes quantiqualitativos sobre a incidência das MSE/MA”.



**2.** Implementação das legislações já existentes na proteção e garantia de direitos de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa;

**2.1** Construção de fluxos e termos de cooperação, de modo a estabelecer parâmetros para a dinâmica intersetorial, a exemplo das iniciativas aqui mapeadas e outras em que esta seja a ferramenta de implementação e funcionamento da prática exitosa;

**2.2** Implicação das Secretarias e instâncias governamentais responsáveis, nos âmbitos municipal, estadual e federal, na construção e execução de tais fluxos e termos de cooperação, cumprindo o que está disposto no SINASE, nos Planos Decenais e eventuais SIMASEs já constituídos quanto à intersetorialidade;

**3.** Atenção, por parte das/os profissionais, entidades, Secretarias e instâncias governamentais responsáveis, nos âmbitos municipal, estadual e federal, às boas-práticas já existentes para a formulação de outras iniciativas locais, assim atuando ativamente no ciclo de formação de políticas públicas pertinentes, partindo, assim, de experiências concretas e colaborando em seu aperfeiçoamento e descentralização;

**4.** Investimento, incentivo e organização, por parte das Secretarias, instâncias governamentais responsáveis, Organizações da Sociedade Civil executoras ou não das medidas socioeducativas, bem como universidades, em relação a pesquisadoras/es e/ou profissionais do sistema socioeducativo e políticas públicas adjacentes, à formação, pesquisa e extensão nos temas referentes às medidas socioeducativas, em sua dimensão de política pública, metodológica etc. Recomenda-se especificamente a partir deste mapeamento:

**4.1** A realização de formações, pesquisas e atividades de extensão, com estudo, investigação e debate relacionados à temática, apontada no presente mapeamento, relativa à atual redução do número de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

**4.2** A realização de formações, pesquisas e atividades de extensão, voltadas à temática das iniciativas do exterior que executam as medidas socioeducativas, bem como suas práticas exitosas;

**4.3** A realização de formações, pesquisas e atividades de extensão, voltadas às práticas exitosas quanto à escola e à escolarização;

**4.4** A realização de formações, pesquisas e atividades de extensão, voltadas às práticas referentes às medidas socioeducativas em meio aberto, que correspondem à enorme maioria das medidas em execução no Brasil, e foram de mais difícil acesso para o presente mapeamento;

**4.5** A realização de formações, pesquisas e atividades de extensão, voltadas às práticas socioeducativas que considerem os relatos de adolescentes e jovens em/pós cumprimento de medidas socioeducativas.

**5.** Promover a capacitação continuada das/os operadoras/es da Política de Segurança Pública e do Sistema de Justiça, em especial o Poder Judiciário e o Ministério Público, no que se refere à realidade socioeconômica, cultural, racial e de

gênero vivenciada pelas/os adolescentes e o aspecto socioeducativo e de garantia de direitos das medidas socioeducativas, uma vez que profissionais dessas áreas são responsáveis pela seletiva atribuição de autoria de ato infracional (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 109).

## 8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANCED. **Associação Nacional dos Centros de Defesa** [s.d]. Disponível em: <https://www.ancedbrasil.org.br/>. Acesso em: 31 mar. 2021.

ARAÚJO, Allana de Carvalho. **Efeitos do cumprimento de medida socioeducativas em meio aberto**: uma análise a partir da perspectiva de adolescentes egressos em Natal-RN. 2017. 180 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/bitstream/123456789/23679/1/AllanaDeCarvalhoAraujo DISSERT.pdf>. Acesso em: 22 maio 2021.

AÇÃO EDUCATIVA. **Arte na Casa**. São Paulo: Ação educativa. [s.d]. Disponível em: <https://acaoeducativa.org.br/projeto/arte-na-casa/>. Acesso em: 03 abr. 2021.

BESSA, Sueli Teixeira. **A atuação resolutiva do ministério público do trabalho e a promoção do direito fundamental à profissionalização dos adolescentes em cumprimento de medida de liberdade assistida**. 2019. 154 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2019. Disponível em: <https://bdtd.ucb.br:8443/jspui/bitstream/tede/2732/2/SueliTeixeiraBessaDissertacao2019.pdf>. Acesso em: 23 maio 2021.

BORGHI, Adriana Padua. **A justiça restaurativa e o direito penal juvenil a partir de reflexões sobre o direito em Michel Foucault**. 2012. 140 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/5818>. Acesso em: 19 maio 2021.

BRASIL. **Código de Menores de 1927**. Decreto nº 17.943-A de 12 de outubro de 1927. Consolida as leis de assistência e proteção a menores. Brasília: Presidência da República, 1927. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm). Acesso em: 03 abr. 2021.

BRASIL. **Código de Menores de 1979**. Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979. Institui o Código de Menores. Brasília: Presidência da República, 1979. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/l6697.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6697.htm). Acesso em: 03 abr. 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 24 maio 2021.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA)**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 24 maio 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991.** Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1991. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8242.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8242.htm). Acesso em: 25 maio 2021.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Plano nacional de promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária/** Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília-DF: Conanda, 2006. 130 p. Disponível em: <http://www.neca.org.br/programas/pncfc.pdf>. Acesso em: 29 mai. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política nacional de capacitação do SUAS.** Brasília-DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011. Disponível em: <http://www.suas.sedhast.ms.gov.br/wp-content/uploads/2018/05/pol%C3%ADtica-nacional-de-capacita%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 23 maio 2021.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).** Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Brasília: Presidência da República, 2012. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm). Acesso em: 24 maio 2021.

BRASIL. **Estatuto da Juventude.** Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. Brasília: Presidência da República, 2013. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm). Acesso em: 08 abr. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Plano nacional de atendimento socioeducativo: diretrizes e eixos operativos para o SINASE.** Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013. 39 p. Disponível em: [http://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2017/03/03/17\\_49\\_45\\_295\\_Plano\\_NACIONAL\\_Socioeducativo.pdf](http://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2017/03/03/17_49_45_295_Plano_NACIONAL_Socioeducativo.pdf). Acesso em: 22 maio 2021.

BRASIL. **Política nacional de educação permanente do SUAS.** Ministério do desenvolvimento social e combate à fome. 1. ed. Brasília: MDS, 2013. 57 p. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/Politica-nacional-de-Educacao-permanente.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/Politica-nacional-de-Educacao-permanente.pdf). Acesso em: 22 maio 2021.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE.** Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013. 39 p. Disponível em: [http://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2017/03/03/17\\_49\\_45\\_295\\_Plano\\_NACIONAL\\_Socioeducativo.pdf](http://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2017/03/03/17_49_45_295_Plano_NACIONAL_Socioeducativo.pdf). Acesso em: 22 maio 2021.

BRASIL. **Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei - 2017.** Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/LevantamentoAnualdoSINASE2017.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2021.

CFESS. **Conselho Federal de Serviço Social**. [s.d]. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/>. Acesso em: 30 mar. 2021.

CENPEC. **Centro de estudos e pesquisas em educação, cultura e ação comunitária**. [s.d]. Disponível em: <https://www.cenpec.org.br/>. Acesso em: 03 abr. 2021.

CENTRO ASSISTENCIAL CRUZ DE MALTA. **Pode Pá**. São Paulo: Ateliê Editorial, 2016.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. **Dos espaços aos direitos: a realidade da ressocialização na aplicação das medidas socioeducativas de internação das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei nas cinco regiões**. Coord. Marília Montenegro Pessoa de Mello; pesquisadores Camila Arruda Vidal Bastos ... [et al.]. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2015. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/cb905d37b1c494f05afc1a14ed56d96b.pdf>. Acesso em: 19 maio 2021.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. **Programa Fazendo Justiça**. Brasília: CNJ. [s.d]. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/fazendo-justica/>. Acesso em: 30 mar. 2021.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. **Guia para programa de acompanhamento a adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade**. Brasília: CNJ, 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/guia-apoia-programa-de-atencao-a-adolescentes-pos-medida-socioeducativa/>. Acesso em: 21 maio 2021.

COIMBRA, Cecília, & NASCIMENTO, Maria L. (2009). **Juventude normatizada, moralizada e violentada: Alguns modos de subjetivação contemporâneos**. In Helena Bocayuva & Sílvia A. Nunes (Eds.), *Juventudes, subjetivações e violências* (pp. 41-49). Rio de Janeiro: Mauad.

CONANDA. **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda)**. Brasília: Ministério da mulher, da família e dos direitos humanos, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/conanda>. Acesso em: 31 mar. 2021.

CONANDA. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. Brasília-DF: CONANDA, 2006. Disponível em: <http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>. Acesso em: 13 maio 2021.

CONNECTAS DIREITOS HUMANOS. **Independência funcional e controle interno nas carreiras da Magistratura e do Ministério Público na capital paulista**. São Paulo, 8 jun. 2018, p. 4-69. Disponível em: <https://www.conectas.org/publicacao/independencia-funcional-e-controle-interno-nas-carreiras-da-magistratura-e-ministerio-publico-na-capital-paulista/>. Acesso em: 12 set. 2022.

COSTA, Antonio Carlos Gomes da. Natureza e essência da ação socioeducativa. In: ILANUD; ABMP; SEDH; UNFPA (orgs.). **Justiça, Adolescente e Ato Infracional: socioeducação e responsabilização**. São Paulo: ILANUD, 2006. p. 449-467. Disponível em: [https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/ilanud/book\\_just\\_adol\\_ato\\_infrac.pdf](https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/ilanud/book_just_adol_ato_infrac.pdf). Acesso em: 08 abr. 2021.

CRAIDY, Carmem Maria. Ato Infracional. In: LOZAROTTO *et al.* **Medida Socioeducativa: entre A & Z**. Porto Alegre: UFRGS, 2014. p. 34-35. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/115265>. Acesso em: 06 abr. 2021.

CRAIDY, Carmem Maria. Medidas socioeducativas. **Revista Digital Multidisciplinar do Ministério Público – Criança e Adolescente**, Porto Alegre, v. 1, n. 3, 2011. Disponível em: [https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/mprs/revista\\_digital\\_ed\\_03.pdf](https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/mprs/revista_digital_ed_03.pdf). Acesso em: 23 maio 2021.

EURICO, Márcia Campos. **Racismo na infância**. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2020.

FIRMIANO, André *et al.* **Na linha tênue: experiências de arte-educação em privação de liberdade**. São Paulo: Ação educativa, 2018. 136 p. Disponível em: <https://acaoeducativa.org.br/publicacoes/na-linha-tenue-experiencias-de-arte-educacao-em-privacao-de-liberdade/>. Acesso em: 15 maio 2021.

FUNDO DE POPULAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. UNFPA Brasil. **Gravidez na adolescência**. [S./]. 2013. Disponível em: <https://brazil.unfpa.org/pt-br/news/gravidez-na-adolesc%C3%Aancia-%C3%A9-tema-do-relat%C3%B3rio-anual-do-unfpa>. Acesso em: 20 maio 2021.

GETS. Grupo Estudo Trabalho e Sociedade; REMIR, Rede de Monitoramento Interdisciplinar da Reforma Trabalhista. **Trabalhar de casa durante a pandemia tem causado sobrecarga nos trabalhadores**. Curitiba: Universidade Federal do Paraná (UFPR), 2020. Disponível em: <https://www.ufpr.br/portafulpr/noticias/trabalhar-de-casa-durante-a-pandemia-tem-causado-sobrecarga-nos-trabalhadores-revela-pesquisa-da-ufpr/>. Acesso em: 02 abr. 2021.

GOMES, Isadora Dias. **Socioeducação: uma invenção (de)colonial**. 2020. 167 f. Tese (Doutorado em Psicologia) - Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/55851>. Acesso em: 04 maio 2022.

IBCCRIM. **Instituto Brasileiro de Ciências Criminais**. São Paulo, SP. [s.d.]. Disponível em: <https://www.ibccrim.org.br/>. Acesso em: 27 maio 2021.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil**. Coordenação de População e Indicadores Sociais. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101784>. Acesso em: 17 maio 2021.



IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa nacional por amostra de domicílios contínua (PNAD Contínua)**: Indicadores mensais produzidos com informações do 4º trimestre de 2020. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2021/03/desemprego-pnad-trimestral-2020-1-mar2021.pdf>. Acesso em: 17 maio 2021.

INSTITUTO SOU DA PAZ. **Processos formativos**: conceitos e experiências – Sistematização do projeto na medida: fortalecendo equipes técnicas dos SMSE-MA. São Paulo: Instituto Sou da Paz, 2020. Disponível em: <http://soudapaz.org/o-que-fazemos/desenvolver/prevencao-da-violencia/adolescencia-e-juventude/?show=documentos#4141>. Acesso em: 22 maio 2021.

JUVENILE LAW CENTER. **Youth in the justice system**. Filadélfia, EUA. [s.d.]. Disponível em: <https://jlc.org/youth-justice>. Acesso em: 27 abr. 2021.

GROSSI, Patrícia Krieger,; SANTOS, Andréia Mendes dos; OLIVEIRA, Simone Barros de; FABIS, Camila da Silva. Implementando práticas restaurativas nas escolas brasileiras como estratégia para a construção de uma cultura de paz. **Revista Diálogo Educacional**, Curitiba, v. 9, n. 28, septiembre-diciembre, p. 497-510, 2009. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=189114443007>. Acesso em: 19 maio 2021.

LANFRANCHI, Valdênia Aparecida Paulino. **Proteção social ao/à adolescentes em medida socioeducativa em meio aberto**: a experiência do CEDECA Sapopemba. 2020. 208 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2020. Disponível em: <https://tede.pucsp.br/bitstream/handle/23726/2/Vald%c3%aanina%20Aparecida%20Paulino%20Lanfranchi.pdf>. Acesso em: 28 abr. 2021

LIPSKY, Michel. **Burocracia de nível de rua**: dilemas do indivíduo nos serviços públicos. Tradutor: Arthur Eduardo Moura da Cunha. Brasília: Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), 2019.

MACHADO, Adriana Marcondes; HAHNE, Beatriz Saks. Por uma escuta não normalizadora na medida socioeducativa. **Educação, Sociedade & Culturas**, [s.l.], n. 57, 125-143, 2020. Disponível em: <https://www.fpce.up.pt/ciie/sites/default/files/8%20Adriana%20Machado%20%26%20Beatriz%20Saks%20Hahne.pdf>. Acesso em: 30 maio 2021.

MATOS, Alice Vettorazzo Calil; RAMOS, Izabela Nalio. Entre o punitivismo e a noção de sujeitos de direitos: prestação de serviços à comunidade e práticas pedagógicas alternativas. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, v. 158, ano 27, p. 37-57, agosto 2019.

NACIONES UNIDAS. **Comité de los derechos del niño**: observación general núm. 24 (2019) relativa a los derechos del niño en el sistema de justicia juvenil. Santiago: Defensoría de la niñez, 2019. Disponível em: <https://www.defensorianinez.cl/biblioteca/observacion-general-n24-2019-relativa-a-los-derechos-del-nino-en-el-sistema-de-justicia-juvenil/>. Acesso em: 03 mar. 2021.

NAT. Núcleo de Assessoria Técnica e Psicossocial. **Panorama geral dos serviços de medida socioeducativa em meio aberto do município de São Paulo**. Ministério Público do Estado de São Paulo: São Paulo, 2018. Disponível em: [http://www.mpsp.mp.br/portal/pls/portal/!PORTAL.wwpob\\_page.show?docname=2630996.PDF](http://www.mpsp.mp.br/portal/pls/portal/!PORTAL.wwpob_page.show?docname=2630996.PDF). Acesso em: 19 maio 2021.

NEV, Núcleo de Estudos da Violência. **Mapeamento e Análise de Experiências e Boas Práticas de Redução da Impunidade e da Violência Institucional contra Crianças e Adolescentes**. 2003. Disponível em: <https://nev.prp.usp.br/publicacao/mapeamento-e-analise-de-experiencias-e-boas-praticas-de-reducao-da-impunidade-e-da-violencia-institucional-contracrianças-e-adolescentes/>. Acesso em: 12 jul. 2022

NITAHARA, Akemi. Comportamento de risco aumentou infecções sexualmente transmissíveis. **Agência Brasil**, Saúde, Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-02/comportamento-de-risco-aumentou-infecoes-sexualmente-transmissiveis>. Acesso em: 12 set. 2022.

NYCOURTS. New York State Unified Court System. **Crimes committed by children between 7-18**. New York, EUA. Disponível em: <https://www.nycourts.gov/courthelp/Criminal/crimesByChildren.shtml>. Acesso em: 27 abr. 2021.

OAB. **Ordem dos Advogados do Brasil**. Disponível em: <https://www.oab.org.br/>. Acesso em: 20 maio 2021.

OLIVEIRA, Magda Martins de. Processo Socioeducativo. In: LOZAROTTO *et al.* **Medida Socioeducativa**: entre A & Z. Porto Alegre: UFRGS, 2014. p. 199-200. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/115265>. Acesso em: 06 abr. 2021.

OMS, Organização Mundial da Saúde. **INSPIRE: sete estratégias para pôr fim à violência contra crianças**. 2016. Disponível em: <https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/207717/9789241565356-por.pdf?ua=1>. Acesso em: 11 jul. 2022

PAULA, Liana de. **A família e as medidas socioeducativas**: a inserção da família na socioeducação dos adolescentes autores de ato infracional. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8132/tde-04022006-194750/pt-br.php>. Acesso em: 19 maio 2021.

PERU. **Código de los Niños y Adolescentes**. Ley 27.337, 21 de julio de 2020. Sistema peruano de información jurídica. Ministerio de Justicia: 2000. Disponível em: <https://img.lpderecho.pe/wp-content/uploads/2020/03/C%C3%B3digo-de-los-Ni%C3%91os-y-Adolescentes-LP.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2021.

PINTO, Isabella Vitral *et al.* Perfil das notificações de violências em lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais registradas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação. **Revista brasileira de epidemiologia**, Rio de Janeiro, v. 23, supl. 1, p. 1-13, 2020. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1415-790X2020000200404&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-790X2020000200404&lng=en&nrm=iso). Acesso em 17 maio 2021.

PPED, Programa de Prevenção Estratégica del Delito. Planeamiento Estratégico 2018-2021. Perú, 2018. Disponível em: <https://agenciafiscal.pe/Storage/modsnw/pdf/12847-s1Gh9Gj4Ju1Js0F.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2021

RAMOS, Marília Patta; Schabbach, Maria Letícia. **O estado da arte da avaliação de políticas públicas: conceituação e exemplos de avaliação no Brasil**. Rev. Adm. Pública — Rio de Janeiro 46(5):1271-294, set./out. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/bPM5xsjhwWgL54mdx3R7cnP/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 11 jul. 2022

RIAD. **Diretrizes de RIAD**. Diretrizes das Nações Unidas para Prevenção da Delinquência Juvenil. In: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ. **Diretrizes de RIAD**. Curitiba, 1990. Disponível em: <http://crianca.mppr.mp.br/pagina-1075.html>. Acesso em: 26 mar. 2021.

RIZZINI, Irene; SPOSATI, Aldaíza; OLIVEIRA, Antônio Carlos de. **Adolescências, direitos e medidas socioeducativas em meio aberto**. Coleção temas sociojurídicos / coordenação de Maria Liduina de Oliveira e Silva, Sílvia Tejedas. São Paulo: Cortez, 2019.

SEJUS. Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. **Programação e caderno de resumos semana de visibilidade da prestação de serviços à comunidade - execução em tempos de pandemia e as estratégias do meio aberto**. Brasília: SEJUS, 2020. Disponível em: <http://www.sejus.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/PROGRAMACAO-E-CADERNO-DE-RESUMOS-SEMANA-DE-VISIBILIDADE-DA-PSC-1.pdf>. Acesso em: 27 maio 2021.

SMADS. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. **Plano decenal de atendimento socioeducativo do município de São Paulo, 2015-2025**. São Paulo: SMADS, 2016. Disponível em: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia\\_social/arquivos/Plano\\_Decenal\\_ATENDIMENTO\\_SOCIOEDUCATIVO\\_2016.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia_social/arquivos/Plano_Decenal_ATENDIMENTO_SOCIOEDUCATIVO_2016.pdf). Acesso em: 22 maio 2021.

SMADS. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. **Dispões sobre a tipificação da rede socioassistencial do município de São Paulo e a regulação de parceria operada por meio de convênios**. São Paulo: SMADS, 2010. Disponível em: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia\\_social/arquivos/portarias/portaria\\_46-2010.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia_social/arquivos/portarias/portaria_46-2010.pdf). Acesso em: 25 maio 2021.

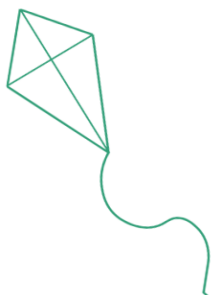
UNFPA. Fundo de População das Nações Unidas. **Fecundidade e dinâmica da população brasileira (folder)**. Brasília: UNFPA, 2018. Disponível em: <https://brazil.unfpa.org/pt-br/publications/fecundidade-e-din%C3%A2mica-da-popula%C3%A7%C3%A3o-brasileira-folder-0>. Acesso em: 21 maio 2021.

UNICEF. Fundo das Nações Unidas para a Infância. **Cenário da exclusão escolar no Brasil: um alerta sobre os impactos da pandemia da COVID-19 na educação**. [S.l.]. 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/14026/file/cenario-da-exclusao-escolar-no-brasil.pdf>. Acesso em: 23 maio 2021.

VISÃO MUNDIAL. **Nossa história**. Institucional. [S.l.: s.d.]. Disponível em: <https://visaomundial.org.br/nossa-historia>. Acesso em: 30 mar. 2021.

## SOBRE AS AUTORAS

### ALICE VETTORAZZO CALIL MATOS



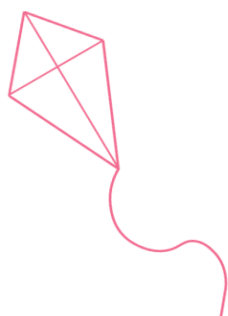
Assistente social graduada pela Universidade Federal do Espírito Santo e mestra na mesma área pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, pesquisadora e atuante no campo da infância e juventude. Atuei em um Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, integrei a Comissão Executiva da Articulação das/os Trabalhadoras/es e Serviços de Medida Socioeducativa em Meio Aberto da cidade de São Paulo. Contato: [vettorazzo@hotmail.com](mailto:vettorazzo@hotmail.com).

### ANA PAULA CRISTINA OLIVEIRA FREITAS

Advogada, mestra em ciências Humanas e sociais, pós graduada em direitos fundamentais, pesquisadora em infância e juventude, história do direito e cultura do estupro. Contato: [freitasadvogada@outlook.com](mailto:freitasadvogada@outlook.com).



### IZABELA NALIO RAMOS



Cientista social e mestra em Antropologia pela Universidade de São Paulo, especialista em Políticas Públicas pela Faculdade Latino Americana de Ciências Sociais, atuo desde 2014 como educadora e pesquisadora nas áreas de infância, juventude, cultura e marcadores sociais da diferença. Simultaneamente, nos últimos cinco anos atuei em um Serviço de Medidas Socioeducativas no município de São Paulo. Contato: [izanalio@gmail.com](mailto:izanalio@gmail.com)